



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	18
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	28
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	41
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	58
Prefeitura Municipal de BONITO	62
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	63
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	81
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	89
Prefeitura Municipal de CARACOL	95
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	100
Prefeitura Municipal de ELDORADO	158
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	164
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	173
Prefeitura Municipal de JAPORA	174
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	198
Prefeitura Municipal de JARDIM	201
Prefeitura Municipal de JUTI	207
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	209
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	212
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	213
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	223
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	229
Prefeitura Municipal de PARANHOS	254
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	257
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	275
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	280
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	283
Prefeitura Municipal de SONORA	295
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	298
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	307
Prefeitura Municipal de TRENOS	314
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	319

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**PARTES:** O CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA E A EMPRESA TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de kit pavimentação asfáltica composto por equipamento para sinalização viária e mini carregadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Convênio/MDR Nº. 909894/2021 Plataforma + Brasil, sob o nº 020629/2021.

**PRAZO:** Esta contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser admitida a prorrogação do contrato caso haja necessidade, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 336.766,67** (trezentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme valores estabelecidos na Homologação do referido certame e solicitação de empenho.

Item	Especificação	MARCA	MODELO	Und	Qtde	Valor Total
2	Mini Carregadeira, zero de uso, com as seguintes especificações mínimas: cabine fechada e ar-condicionado, tipo ROPS, equipada com motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 57HP	JCB	SSL 155	Und.	01	R\$ 336.766,67

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

2016 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**DATA:** Campo Grande MS, 19 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** NELSON CINTRA RIBEIRO – Contratante.

DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – Contratado – **Luis Paulo Valter** - Sócio Administrador.

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022****Processo Licitatório nº 023/2022****Pregão Presencial nº 007/2022****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.**

**Aos 22 dias do mês de setembro de 2022, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL)**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado por seu Presidente, **Sr. Francisco Piroli**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/09/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO** : A partir desta data, fica registrado no Consórcio CONISUL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na extração e britamento de pedras para futura e eventual fornecimento de agregados para produção de C.B.U.Q na usina de asfalto do CONISUL**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	<b>PEDREIRA DO TREVO LTDA</b>			CNPJ:	<b>76.098.623/0003-72</b>
Endereço:	<b>ROD. BR - 163</b>			Nº:	<b>S/N</b>
Bairro:	<b>SERRA DO MARACAJU</b>	Cidade:	<b>Terra Roxa/PR</b>	CEP:	<b>85.990-000</b>
Representante Legal:	<b>JEFERSON ANGELO TONDO</b>			CPF:	<b>828.815.109-49</b>
Email:	<b>adm@pedreiratrevo.com.br</b>			Telefone:	<b>(45) 3324-2323</b>

Cód.	Item	Descrição	UN.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
10443	1	PEDRISCO	T	3.600,000	58,50	210.600,00
47997	2	PÓ DE PEDRA	T	6.500,000	52,50	341.250,00
<b>Valor total</b>						<b>551.850,00</b>

**2. DA VIGENCIA**

1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Uma vez notificada de que o Consórcio CONISUL efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

3.2 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Consórcio fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Consórcio, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Consórcio;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL .

3.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Consórcio, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

0. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

a. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

b. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 023/2022.

5.3 Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Consórcio, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria executiva requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica conforme legislação vigente.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. *Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo Consórcio é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.*

6.6 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Processo Licitatória a que se refere (Pregão Eletrônico 005/2022)

#### 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4 Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de

Pregos;

- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6 Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Consórcio promoverá, através do servidor designado pela Administração o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a. Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b. Solicitar ao Presidente, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c. Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não tendo participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitaconisul@gmail.com](mailto:licitaconisul@gmail.com) ou pelo endereço na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, CEP: 79.960-000, Iguatemi/MS.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3 A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II. - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**  
INFRAESTRUTURA - URBANA E RURAL

22.03.14.451.0001.2.009 Ficha 16 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do Consórcio.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

## 15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Setembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

**PRESIDENTE DO CONISUL**

**(CONTRATANTE)**

JEFERSON ANGELO TONDO

**PEDREIRA DO TREVO LTDA .**

**(CONTRATADA)**

## TESTEMUNHAS:

Ana Paula Neto

**CPF: 834.872.201-72**

Edina Brindarolli

**CPF: 559.961.591-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

**P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 037/2022****P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 108640/2022**

**O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo **Sr. Runes de Oliveira**, portador do RG nº 757.382 SSP/MS e o CPF nº 489.946.501-72, residente e domiciliado na Rua C, quadra 17, nº 230, Vila Conjunto Habitacional Caiuas, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 037/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES :**

Empresa **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.997.015/0001-92, Inscrição Estadual n. 28.357.602-2, com sede na Rua Bahia, n. 1369, Bairro Vila Marman, CEP 79.010-241, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pela **Sra. Valéria Zan Molinaro**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 755.144 SEJUSP/MS e do CPF/MF n. 654.045.721-91, residente e domiciliada na Rua Xayova, n. 1444, Casa 22, Jardim São Lourenço, CEP 79.041-640, na cidade de São Paulo – SP.

Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual n. 10.136.759-7, com sede na Avenida Independência, n. 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representada pelo **Sr. Maraja Serfim Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2.952.119 SSP/GO e do CPF/MF n. 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, n. S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, CEP 79065-200, na cidade de Anápolis – GO.

Empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.492.610/0001-43, Inscrição Estadual n. 28.418.238-9, com sede na Rua Marquês de Leão, n. 995 – CASA 01, CEP 79034-520, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Sr. Webersson Flores Arguelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.368.192 SSP/MS e do CPF/MF n. 000.062.251-60, residente e domiciliado na Rua Marquês de Leão, n. 995, nesta cidade.

Empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.889.948/0001-42, Inscrição Municipal n. 18037300-4, com sede na Avenida Alexandre Herculano, n. 1895, Jardim Veraneio, CEP 79035-470, na cidade de Campo Grande - MS neste ato representada pelo **Sr. Marciel José de Almeida**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n. 1598937 SSP/MS e do CPF/MF n. 027.916.801-28, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Herculano, n. 1895, CEP 79035-470, nesta cidade.

D O REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **"Aquisição de insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos da Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP Nº 037/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, perfazendo um **valor total de R\$ 318.856,44 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, no local indicado pelo O.F.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da presente Ata será feita pelos seguintes **Servidores o Srº Assis Amaral dos Santos, matrícula 356-5 e a Srª Josiléia Moreira Cubilha, matrícula nº 2319-29.**

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais ou documento equivalente, e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da licitação, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto;

8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. Rejeitar qualquer material que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

8.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;

8.12. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

8.13. Atestar as faturas correspondentes da aquisição dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

8.2.2. Fornecer sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.2.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Amambaí/MS a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.2.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

8.2.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.2.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Amambaí/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Amambaí/MS.

8.2.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Amambaí/MS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.2.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Amambaí/MS.

8.2.13. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁU SULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

**CLÁU SULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AMAMBAl/MS, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AMAMBAl/MS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AMAMBAl/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁU SULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁU SULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai , 05 de Setembro de 2022.

**RUNES DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**CONTRATANTE**

### EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **VALÉRIA ZAN MOLINARO**

CPF.: 654.045.721-91

RG nº 755.144 SEJUSP/MS

Empresa: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Representante: **MARAJA SERAFIM SOUZA**

CPF.: 591.077.151-53

RG Nº 2.952.119 SSP/GO

EMPRESA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**

Representante: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**

CPF.: 000.062.251-60

RG nº 1.368.192 SSP/MS

Empresa: **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME**

Representante: **MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA**

CPF.: 027.916.801-28

RG nº 1598937 SSP/MS

Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA EPP**

T ESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF- 019.171.071-70

RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

ITEM	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CHAVE CONTACTORA CWM 65 220	DECORLUX	UND	6	R\$ 196,50	R\$ 1.179,00
10	LAMPADA SÓDIO OVOIDE 100W SELO PROCEL	AVANT	UND	1016	R\$ 20,60	R\$ 20.929,60
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.108,60</b>
ITEM	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 70A	SOPRANO	UND	6	R\$ 68,82	R\$ 412,92
6	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	UND	6	R\$ 81,51	R\$ 489,06
13	REATOR SÓDIO 100W	JRC	UND	1016	R\$ 49,46	R\$ 50.251,36
14	REATOR SÓDIO 250W	JRC	UND	1016	R\$ 64,86	R\$ 65.897,76
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 117.051,10</b>
ITEM	WEB ELÉTRICA EIRELI - ME	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	BASE GIRATÓRIA COM HASTE DE FERRO PARA RELÊ FOTO ELETRÔNICO	MAPRETRON	UND	1700	R\$ 7,15	R\$ 12.155,00
3	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO P16	MCI	UND	2000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
11	LAMPADA SÓDIO OVOIDÉ 250W SELO PROCEL	DEMAPE	UND	1016	R\$ 22,05	R\$ 22.402,80
15	REATOR SÓDIO 70W	INDUWOLT	UND	1600	R\$ 47,15	R\$ 75.440,00
16	RELÊ FOTOCONTROLADOR 105 A 305V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATE 10KV - LUXON (ELETRONICO)	MAPRETRON	UND	1700	R\$ 12,49	R\$ 21.233,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 145.130,80</b>
<b>ITEM</b>	<b>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 40A	SOPRANO	UND	6	R\$ 67,99	R\$ 407,94
7	FIO COBRE 10 MM	COBRECOM	M	600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
8	FIO SÓLIDO 2,5MM	COBRECOM	MTS	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
9	FITA ISOLANTE 20MT	STECK	UND	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
12	LAMPADA SÓDIO OVOIDÉ 70W SELO PROCEL	DEMAPE	UND	1600	R\$ 14,85	R\$ 23.760,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 34.565,94</b>
					<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 318.856,44</b>

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### AVISO DA 4ª SESSÃO CONCORRENCIA Nº 002/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100537/2022

A PREFEITURA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a 4ª sessão da CONCORRÊNCIA 002/2022 do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para entrega e abertura do Envelope 05 – Documentos de Habilitação. Com o objetivo de contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, no dia 30/09/2022 as 08:00(Oito horas).

**Amambai – MS, 22 de setembro de 2022.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

**Altera e republica - DECRETO Nº 382/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 Designa servidor que especifica e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria "P" UEMS nº 315, de 24 de março de 2022, expedido pelo Reitor da UEMS, Publicado no Diário Oficial nº 10.786 em 25/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica o servidor** Fabricio Antonio Defacci, **ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Ensino Superior, inscrito sob a Matrícula 45153021, junto ao Estado de Mato Grosso do Sul – UEMS, designado, para atuar como** ASSESSOR DE GABINETE (DAI-1), **junto ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.**

Art. 2º. **Em decorrência da designação descrita no artigo anterior, o servidor fará jus à percepção de Verba de Representação correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-1, com gratificação de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento.**

Art. 3º. **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/09/2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 365/2022.**

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 381/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes 01 (Mat. 23.132) e 24 (Mat. 23.020) da quadra nº 07, do Residencial Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clesio Damasceno Ribeiro, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 111126/2022 de 31/08/2022.

**Art. 2º** Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 01/24 da quadra nº 07, do Residencial Dom Leon, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clesio Damasceno Ribeiro, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**DO DECRETO Nº 381/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao remembramento dos lotes 01 (Mat. 23.132) e 24 (Mat. 23.020) da quadra nº 07, do Residencial Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clesio Damasceno Ribeiro, que passa a ser denominado de Lote 01/24.

Área Total: 668,80m<sup>2</sup> (**Seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63312/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

**LOTE 01/24 (Remembrado)**

**Dimensões: 16,00x41,80 - Área: 668,80 m<sup>2</sup>**

**Ao Norte:** 20,90 m com o lote 02 e 20,90m com o lote 23

**Ao Sul:** 41,80 m com a Rua Projetada G;

**A Leste:** 16,00 m com a Rua Projetada D, esquina com a Rua Projetada G;

**A Oeste:** 16,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 381/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 01/24 da quadra nº 07, do Residencial Dom Leon, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Clesio Damasceno**

Ribeiro, que passam a serem denominados de Lotes 01/24-A, 01/24-B, 01/24-C, 01/24-D.

Área Total: 668,80 m<sup>2</sup> (**Seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63312/D MS.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01/24 (Remanescente)

Dimensões: 12,60x16,00 - Área:200,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 12,50 m fração do lote 23;

**Ao Sul:** 12,50 m com a Rua Projetada G, para onde faz frente;

**A Leste:**16,00 m com a Rua Projetada D, esquina com a Rua Projetada G;

**A Oeste:**16,00m com o lote 01/24-B.

**LOTE 01/24-B (Desmembrado)**

**Dimensões: 9,40x16,00 - Área:150,40 m<sup>2</sup>**

**Ao Norte:** 8,40 m com a fração do lote 23 e 1,00m com a fração do lote 02;

**Ao Sul:** 9,40 com a Rua Projetada G, para onde faz frente;

**A Leste:** 16,00m com o lote 01/24-A e a 12,90 com a Rua Projetada G ;

**A Oeste:** 16,00m com o lote 01/24-C.

LOTE 01/24-C (Desmembrado)

Dimensões: 9,40x16,00 - Área:150,40 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 9,40m com a fração do lote 02;

**Ao Sul:**10,50m com a Rua Projetada G, para onde faz frente;

**A Leste:**16,00m com o lote 01/24-B;

**A Oeste:** 16,00M com o lote 01/24-D e A 10,50m com a Rua Projetada C;.

LOTE 01/24-D (Desmembrado)

Dimensões: 10,50X16,00 - Área:168,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 10,50 m com Fração do lote 02;

**Ao Sul:** 10,50 m com a Rua Projetada G, para onde faz frente;

**A Leste:**16,00 m com o lote 01/24-C;

**A Oeste:** 16,00m com a Rua Projetada C, esquina com a Rua Projetada G.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Departamento de Licitação**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.681/2022**

**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATO Nº 2.681/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097560/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ-MF sob o nº 05.950.849/0001-40**

A **Secretaria Municipal de Fazenda** e a **Secretaria Municipal de Comunicação Social** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO 08 (OITO) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**

#### **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 2808 – FICHA 464**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 001-006 – Conta Corrente: 2.221-7 – SEMED

**R\$ - 312.000,00**

**APOSTILAR****EMPENHO 5504 – FICHA 336**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 – ICMS

**R\$ + 97.000,00****APOSTILAR****EMPENHO 5505 – FICHA 1240**

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 – ICMS

**R\$ + 215.000,00****AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 08 de Setembro de 2022.**

---

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

**JOSÉ APARECIDO DE AGUIAR****SECRETÁRIO MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106191/2022.****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.****OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSUR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Empresas Vencedoras:

**DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.997.015/0001-92, com endereço na Rua Bahia, n. 1369, Vila Marmam, CEP 79.010-241, na cidade de Campo Grande – MS, nos itens de nº 02 e 10 perfazendo um valor total de R\$ 22.108,60 (Vinte e dois mil, cento e oito Reais e sessenta centavos);**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.266.324/0001-42, com endereço na Avenida Independência, n. 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, na cidade de Goiânia - GO, nos itens de nº 04, 06, 13 e 14 perfazendo um valor total de R\$ 117.051,10 (Cento e dezessete mil, cinquenta e um Reais e dez centavos);**WEB ELETRICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.492.610/0001-43, com endereço na Rua Marquês de Leão, n. 995 – CASA 01, CEP 79034-520, na cidade de Campo Grande – MS, nos itens de nº 01, 03, 11, 15 e 16 perfazendo um valor total de R\$ 145.130,80 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta Reais e oitenta centavos);**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.889.948/0001-42, com endereço na Avenida Alexandre Herculano, n. 1895, Jardim Veraneio, CEP 79035-470, na cidade de Campo Grande – MS, nos itens de nº 05, 07, 08, 09 e 12 perfazendo um valor total de R\$ 318.856,44 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais e quarenta e quatro centavos).

Local e Data: Amambai – MS, 05 de Setembro de 2022.

**RUNES DE OLIVEIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 027/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 027/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) vidros temperados de 6mm, medindo 1,90 x 0,70m para as mesas composta por vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Amambai-MS.

**EMPRESA VENCEDORA: VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 26.816.744/0001-72.**

**VALOR TOTAL R\$ 1.360,00 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis.

Amambai-MS, 22 de setembro de 2022.

**Valter Brito da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 028/2022**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 028/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de artigos de decoração para eventos realizados nesta Casa de Leis como Sessões Solenes, Homenagens, Audiências Públicas, entre outros conforme discriminado no Termo de Referência.

**EMPRESA VENCEDORA: SIRLEY DE FATIMA AGUIAR ESCOBAR inscrita sob o CNPJ 02.570.914/0001-13.**

**R\$ 1.408,94 (UM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para festividades e homenagens.

Amambai-MS, 22 de setembro de 2022.

**Valter Brito da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso das atribuições e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente Processo Administrativo nº 021/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, cujo objeto é a aquisição de computadores e equipamentos de informática conforme Termo de Referência Anexo I do referido processo, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição/contratação das seguintes empresas que venceram os seguintes objetos e valores respectivos:

**EMPRESA VENCEDORA DO "ITEM 01" – COMERCIAL GALIPHE – EIRELI inscrita sob o CNPJ 23.475.963/0001-47**

Valor Unitário: R\$ 2.854,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL: R\$ 19.876,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

**EMPRESA VENCEDORA DO "ITEM 02" – R.A. MORAES - EIRELI inscrita sob o CNPJ 32.134.537/0001-30.**

Valor Unitário: R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).**

**EMPRESA VENCEDORA DO "ITEM 03" – A. CARNEVALI – EIRELI inscrita sob o CNPJ 18.012.406/0001-50.**

Valor Unitário: R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 3.135,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).**

**EMPRESA VENCEDORA DO "ITEM 04" – A. CARNEVALI – EIRELI inscrita sob o CNPJ 18.012.406/0001-50.**

Valor Unitário: R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS).**

Dotação Orçamentária a ser utilizada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

**TOTAL GERAL: R\$ 26.584,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

Amambai-MS, 22 de setembro de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 305/2.022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

*Considerando Protocolo Flowdocs: 110641/2022.*

**RESOLVE:**

*Art. 1º* Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **GEISEMARA RAMIRES MARQUES** ocupante do Cargo Contratado/INSS de **ASSISTENTE ESCOLA R**, inscrita sob a Matrícula nº 6786-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM - Dr. Rachid Saldanha Derzi - concedida através da Portaria nº 264/22, em decorrência da inclusão no *PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL*, mediante requerimento 110641/22, pelo período de **06/12/22 á 04/02/23**.

*Art.2º* Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

*Art.3º* Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

*Art. 4.º* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Dispensa de Licitação nº 065/2022. Processo de Compras nº 246/2022.****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 065/2022.****Processo de Compras nº 246/2022.****Ementa:**

"Licitação. Dispensa. Aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Mato Grosso do Sul, Bandeiras do Município de Aparecida do Taboado/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo II, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à Aquisição por dispensa de licitação.

**Objeto: Aquisição de mastros de alumínio com base cromada para fixação das Bandeiras Nacional, do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Aparecida do Taboado/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**EMPRESA VENCEDORA: ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI-ME - CNPJ: 16.612.877/0001-73**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14 un.	BASE CONFECCIONADA EM INOX PARA COLOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MASTROS DE ALUMÍNIO	R\$ 680,00	R\$ 9.520,00
02	42 um.	MASTRO PARA BANDEIRA COM ALTURA DE 2,30 METROS EM ALUMÍNIO, COM 03 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE ILHOSES DA BANDEIRA, COM PONTEIRA TIPO LANÇA CROMADA	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da Aquisição** – 90 (noventa) dias, a contar da Nota de Empenho.

**Ratificação:** 22 de setembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2022.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 047/2022.**

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021

**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CRENCIADA:** **F K KAKINOHANA CLINICA MÉDICA**

**OBJETO:** execução dos **serviços de CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÍNICA MÉDICA	Consultas ESF CENTRAL	Clínica Habilitada	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde..

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento -

**Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.**

**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

**Prefeito**

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 129/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o (a) senhor (a) **MARILDA APARECIDA DE PAULA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **CASADA**, portador (a) do RG. Nº. **000703973** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **542.430.921-68**, residente e domiciliado (a) na rua **MANOEL NUNES CARDOSO**, número **857**, bairro **VILA BARBOSA**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**MARILDA APARECIDA DE PAULA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 130/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o (a) senhor (a) **MARIA ELZA DE SILVA DE JESUS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **CASADA**, portador (a) do RG. Nº. **16844612-1** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **057.849.898-71**, residente e domiciliado (a) na rua **OLINDA MARIA DE MENEZES**, número **2046**, bairro **CENTRO**, na cidade de **APARECIDA DO TABOADO**, CEP nº 79570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I**, cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 4.744,62 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os

deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**MARIA ELZA DA SILVA DE JESUS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022.

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC**, por sua representante legal, a senhora **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é firmado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2022**, com amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, devidamente ratificado em **12 de agosto de 2022**.

#### **DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA RELATIVA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Conforme proposta técnica, compreende a presente contratação, as ações necessárias a aplicação da prova de títulos (classificatório) para os cargos abaixo descritos:

Cargo	Nível Escolaridade	VAGAS
Operador de Máquinas Pesadas	Médio	05
Tratorista	Médio	02
Trabalhador Braçal	Médio	04
Mecânico Auxiliar	Médio	01

Motorista com Habilitação Emergencial e Transporte Coletivo	Médio	15
Motorista com Habilitação Transporte Escolar e Transporte Coletivo	Médio	06
Coveiro	Médio	02
Assistente Social	Superior	02
Psicólogo	Superior	02
Cozinheira	Médio	05
Fiscal de Obras e Postura	Médio	03
Cuidador 12/36	Médio	03
Médico Veterinário	Superior	01

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura.

### DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores detalhados de cada curso são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de PROCESSO SELETIVO com aplicação de Provas de Títulos de caráter classificatório para cargos de Nível Superior e Médio para até 300 (trezentos) candidatos.	UND	300	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.568,00</b>	

Caso a quantidade de inscritos supere o previsto no Item 5.1 deste contrato, será cobrado da contratante o valor de R\$ 17,14 (dezesete reais e quatorze centavos) por candidato excedente, que serão computados como valor real e não como aditivo ao contrato, uma vez que a previsão de seu valor unitário encontra-se expressa no presente instrumento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizada a seguinte dotação orçamentária, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, conforme parágrafo 2º do Art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor.

Nota de Reserva Orçamentária 534	Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº: 053	<b>Processo nº 197/2022</b>	
Unidade: 020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional: 04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	<b>R\$ 8.568,00</b>
Cat. Econ.: 3.3.90.39.48	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplic.: 000 000	- Fonte Recurso 0 1 00	

### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E ESTRUTURAL DO EVENTO QUE SEDIARÁ O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROCON'S DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **XANDY EVENTOS EIRELI – ME**, por seu representante legal, o senhor **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E ESTRUTURAL DO EVENTO QUE SEDIARÁ O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROCON'S DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 077/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **24 dias de agosto de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **Do objeto**

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E ESTRUTURAL DO EVENTO QUE SEDIARÁ O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROCON'S DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, nas condições

especificadas no presente Contrato.

### Da vigência contratual e do regime de execução.

O presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura.

### Das especificações, do valor dos serviços, do pagamento e da fiscalização

A contratada receberá os valores estabelecidos abaixo, pela execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BANDA SHOW - Contratação de um GRUPO DE PAGODE, para realização de baile na festividade do PROCON, no qual a banda deverá fazer sua apresentação musical, com duração de 06 (seis) horas, com disponibilização de som da própria Banda. Observação: a montagem e desmontagem do som deverá ser de responsabilidade da própria banda.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 8.095,00	R\$ 8.095,00
2	DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA DE SALÃO DE FESTAS - CONTANDO 01 POLTRONA, 01 VASO DE FLORES NATURAIS, MESA	SERV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) COLABORADORES para execução de serviços durante o evento - sendo 01 mulher para limpeza e conservação do banheiro feminino, 01 homem para limpeza e conservação do banheiro masculino e 01 homem para serviços na portaria para controle de entrada e saída no evento	SERV	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	JANTAR (VALOR POR PESSOA) - para o dia 25 de agosto de 2022. Entrada: Mesa de frios com: presunto, mussarela, calabresa, azeitonas, palmito, patê de frango, patê de atum, antepasto de berinjela, torradinhas e mini pães para canapés. Cardápio do jantar principal: Arroz branco, rocambole de carne recheado (bacon, presunto e mussarela), pernil assado, coxa de frango recheada com legumes, salada de macarrão, creme de mandioca, salada crocante. Sobremesa: Pudim com calda de caramelo. Bebidas: Refrigerantes, suco e água. Observação: A empresa vencedora deverá disponibilizar pratos de vidro, talheres e copos de vidro para o jantar e entrada de frios (120 pessoas), todos em perfeito estado de uso.	PESSOA	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
5	JOGO DE MESA - sendo conjunto com 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras de plástico.	JOGO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
6	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA JANTAR - Salão de festa com capacidade para 120 pessoas que deverá ser entregue limpo e organizado, a ser previamente aprovado pelo Procon. Obs.: O espaço será devolvido pelo Procon usado, ou seja, sujo.	UNIDADE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
7	MESA PARA JANTAR - 01 (uma) mesa grande para disposição dos pratos a serem servidos para os convidados.	UNIDADE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM - TODOS UNIFORMIZADOS E TREINADOS PARA ATENDER DURANTE TODO O JANTAR	UNIDADE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	TAMPÃO - Tampão de 1,10cm, para 06 (seis) lugares, em ótimo estado de conservação, que terá que ser entregue e posteriormente recolhido no endereço do evento que será definido pelo Procon.	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
10	TOALHA PARA MESA -Toalhas para mesas com tampão para 06 lugares, de tecido Oxford, de cor a definir. Obs.: a toalha será fornecida pela empresa vencedora totalmente limpa e em ótimo estado de conservação e devolvida pelo Procon usada, ou seja, suja. -Toalhas para mesas com tampão para 06 lugares, de tecido Oxford, de cor a definir	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
11	TOALHA PARA MESA DE REFEIÇÃO - 01 (uma) toalha adequada ao tamanho da mesa de refeições, de tecido Oxford, de cor branca. Obs.: a toalha será fornecida pela empresa vencedora totalmente limpa e em ótimo estado de conservação e devolvida pelo Procon usada, ou seja, suja.	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 44.285,00</b>	

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 44.285,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento.

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 513</b>			
Ficha nº:	53	- Processo nº 185/2022	<b>R\$ 44.285,00</b>
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**XANDY EVENTOS EIRELI – ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 098/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 021/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DE REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, EM DIVERSAS ESTRADAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

**Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 13/10/2022**, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **13/10/2022**.Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 21 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**  
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que **a data previamente prevista para a realização sessão pública, via Internet, para conhecimento das propostas do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de 02 (dois) veículos 0Km, sendo um para o CREAS e outro para o CRAS, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado - MS**, previamente agendada para o dia **23/09/2022**, fica **REDESIGNADA** conforme segue:.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **26/09/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **13/10/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **13/10/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **13/10/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://>**

[aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1](https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1) ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 016/2.022 - CMAS**

**Aprova:** Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercício 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizado em 13 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercício 2021.

Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercício 2021.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FNAS/2021**

Bloco	Saldo 2020	Rec.		Total Recurso	Aplic	Saldo Reprog 2022
		Recebido 2021	Rend			
Bloco Gestão IGD/BF	65.175,55	53.478,54	2.592,69	121.246,78	8.355,46	112.891,32
Bloco de Gestão IGD/SUAS	2.929,07	6.570,00	132,58	9.631,65	2.462,92	7.168,73
Bloco Proteção Básica	215.829,86	91.436,89	5.137,66	312.404,41	132.052,14	180.352,27
Bloco Proteção Especial	103.301,64	93.255,72	1.987,65	198.545,01	148.556,35	49.989,66
Aprimora Rede	426,77	0,00	5,95	432,72	350,00	82,72
COVID-19	2.996,42	0,00	75,37	3.071,79	0,00	3.071,79

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 21 de setembro de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 017/2.022 - CMAS**

**Aprova:** Relatório Financeiro de junho a agosto, ano base 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizado em 13 de setembro 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar Relatório Financeiro de junho a agosto de 2022.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 21 de setembro de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 018/2.022 - CMAS**

**RESOLUÇÃO N. 018/2.022 – CMAS**

**Aprova:** Relatórios de Atendimento do mês de agosto.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizado em 13 de setembro 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar Relatório de atendimento de setembro de 2022.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 21 de setembro de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 019/2.022 - CMAS**

**Aprova:** Regulamentação para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal da Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

**CONSIDERANDO:** as Orientações Técnicas sobre Benefícios eventuais no SUAS-2018, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários-Coordenação Geral de Regulação e Análise Normativa.

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS.

**CONSIDERANDO:** A Norma Operacional Básica e Política Nacional de Assistência Social que estabelece parâmetros para a operacionalização do SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a regulamentação para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal da Assistência Social.

**Art.2º** - Os Benefícios Eventuais são provisões de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

**Art. 3º** - O critério para acesso aos Benefícios Eventuais será a análise do técnico de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS após visita domiciliar e relatório social.

**Art. 4º** - O local de atendimento para os benefícios eventuais serão o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

**Art. 5º** - No ato do requerimento dos benefícios eventuais será solicitado qualquer documento constando foto ou a certidão de nascimento, bem como comprovante de residência, porém a falta de documento não são impedimento para a oferta.

**Art. 6º** - Os benefícios Eventuais do município de Aparecida do Taboado-MS serão custeados com Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social- FMAS, Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS e Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS.

**Art. 7º** - Os benefícios Eventuais que integram a Política de Assistência Social no município de Aparecida do Taboado-MS, visam as seguranças sociais, conformam o campo próprio das ofertas e buscam desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. São eles:

1. **Auxílio Natalidade** – o benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido após avaliação e relatório social do técnico de nível superior do Centro de referência da Assistência Social-CRAS:

1. Á gestantes até os 09 ( nove ) meses de gestação, que deverá requerer o benefício até o quarto mês de gestação, salvo em casos específicos avaliados pelo técnico de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS;

2. Á genitora até que o bebê complete 04 ( quatro ) meses, que deverá requerer o benefício até 90 dias após o nascimento.

3. Á família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

4. Á genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Formas de Concessão do Benefício Eventual:**

- Bens de Consumo: enxoval para as gestantes;

- Bens de consumo: cesta básica para à genitora até que o bebe complete 04 ( quatro ) meses.

2. **Auxílio Mortalidade-** o benefício prestado com a finalidade de suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, deverá ser concedido após avaliação e relatório social do técnico de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS:

2.1- Auxílio funeral ao membro da família que deverá requerer o benefício em até 05 ( cinco ) dias , salvo em casos excepcionais, que será avaliado por técnico de nível superior ;

**Formas de Concessão do Benefício Eventual:**

- Pecúnia: despesas com traslado no raio de até 460 km de distância e urna funerária.

3. **Atendimento a Situação de Vulnerabilidade Temporária** – o benefício caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

3.1- Ausência de documentação;

3.2- Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

3.3- Necessidade de passagem para outra unidade da Federação com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

3.4- Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

3.5- Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

3.6- Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua: crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e familiares que se encontram em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva e medida socioeducativa;

3.7- Processo de reintegração comunitária de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

3.8- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

3.9- O benefício deverá ser concedido após avaliação e relatório social do técnico de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e nos casos em pecúnia o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS também será local de atendimento para a oferta desse benefício.

**Formas de Concessão do Benefício Eventual:**

- Bens de consumo: cesta básica e kit nutricional por um período de até três meses, prorrogável por mais três meses, mediante avaliação do técnico(a) de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS;

- Pecúnia: Documentação civil e fotos 3x4; aluguel social, passagens, pagamento de conta de água e energia.

4. **Atendimento a Situações de Calamidade Pública e Desastre** - o benefício caracteriza-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito e deverá ser concedido após avaliação e relatório social do técnico de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS:

**Formas de Concessão do Benefício Eventual:**

Bens de consumo: cesta básica, cobertor, lona, material de construção e bens residenciais;

Pecúnia: documentação civil básica e fotos 3x4, pagamento de despesas com traslado e sepultamento e aluguel social.

Parágrafo Único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 8º. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial, devem ser realizadas uma ação conjunta das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiárias

Art. 9º- Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município, a gestão administrativa e financeira, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação dos Benefícios Eventuais, além de promover articulação com as políticas setoriais.

Art. 10º- Caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, o controle social dos Benefícios Eventuais.

Art. 11º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 21 de setembro de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
148/2022**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO** Registro de Preços, Visando a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães), para atender os estudantes da Educação Básica (creche, pré – escola e fundamental) cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Bataguassu/MS.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Outubro de 2022

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 21 de Setembro de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**EDITAL 02/22 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**  
**PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO Nº 013/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO Nº 013/2022**

*PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU*

**EDITAL 02/22 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados no Processo de Qualificação 013/2022, a Relação dos Inscritos com as respectivas unidades escolares onde pretendem exercer suas funções de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Municipal de ensino.

Ordem	Nome do Candidato	Unidade Escolar
1º	CAMILA SOARES DE CAMPOS CATELAN	CEI – CASA DA VOVÓ DIVA
2º	RUTIANE HELENA GUESSO DA SILVA	EM MARECHAL RONDON
3º	ELISÂNGELA ROSA SOBRAL DA SILVA	CEI – CASA DA VOVÓ DIVA
4º	MONIQUE APARECIDA FERREIRA DIB	EM MARECHAL RONDON
5º	WILSON SIQUEIRA	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
6º	ALCENIR RODRIGUES DE LIMA	EM MARECHAL RONDON
7º	ANELISE CRISTINE FIETZ MAGALHÃES	CEI – ANA MARIA BERRO
8º	ROSEMERY DE MELLO NUNES	CEINF – PREFEITO ÊNIO MARTINS
9º	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	CEINF – PREFEITO ÊNIO MARTINS
10º	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	CEI – VILMA MARTINS E SOUZA
11º	DELAINE GAMA DE SOUZA	EM MARECHAL RONDON
12º	APARECIDA EVANGELISTA SOARES DE CARVALHO	EM MARECHAL RONDON
13º	LUCIANE VALDELIZIA GUEDES DEMASIO	EM MARECHAL RONDON
14º	ANA PAULA CHICALÉ GARCIA MORAIS	CEINF – PREFEITO ÊNIO MARTINS
15º	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	CEI – CASA DA VOVÓ DIVA
16º	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
17º	PATRÍCIA LUZ CAMARA	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
18º	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
19º	CIBELE REGINA DOS SANTOS	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
20º	PATRÍCIA KELLY TRINDADE VANTINI	EM MARECHAL RONDON
21º	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	EM MARECHAL RONDON
22º	ELZA MACHADO GIRARDI	EM PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
23º	ADILSON DOS SANTOS BISPO	EMC PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
24º	CLARICE MARIA DA COSTA LOZANO	EMC PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
25º	JULIANA CARDOSO ALVES	EMC PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
26º	LUZINETE RIBEIRO GALHARDO	EMC PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
27º	MARIA PEREIRA DA SILVA	CEI – VILMA MARTINS E SOUZA

Bataguassu, 22 de setembro de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**Processo ADMINISTRATIVO : Nº 125/22**

Local de realização da sessão : Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 16/09/2022

Horário: 08h:30min

Aos vinte e um de setembro de 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Empresa: R.G. PINHEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 07.752.517/0001-86, com sede à Rua: 7 de setembro, 592, centro, térreo, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Paulo Cezar Ribeiro, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 976650 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 693.516.781-72, Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.966.083/0001-01, com sede à 7 de setembro, 654, centro, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Christian Yanez Brites, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 161.6358 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 002.926.381-67, Empresa: CASA DO ATLETA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.999.969/0001-31, com sede à Rua 07 de setembro, 319, vila cidade, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Carlos Alberto Vilalba, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 18499536- x e do CPF/MF sob nº 089.308.198-18, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 133 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, com entregas parceladas, visando atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição de troféus e medalhas, conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer os troféus e medalhas, dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. As aquisições de troféus e medalhas, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

5. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

7. As aquisições de troféus e medalhas, recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

8. Serão recusados materiais, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme a proposta apresentada pelo licitante.

9. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para aquisição de troféus e medalhas, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10. A segunda classificada só poderá fornecer os troféus e medalhas, à administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

11. As aquisições de troféus e medalhas, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.

12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes das aquisições de troféus e medalhas, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.**

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura nos preços inicialmente registrados,

ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas pelos servidores Willian Gomes Rodrigues e Maria Aparecida Businaro Meira designados conforme Decreto Municipal nº 249/2022.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
  - I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
  1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
    1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
    3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
    4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
    5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
  2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
  3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**
  1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	1938 Código	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP CNPJ: 02.966.083/0001-01 RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 654, 654 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-121 Telefone: 67 3384-2210Fax: 67 984069965 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.006.845	JOGO DE TROFÉU, COM TRÊS TROFÉUS, MEDINDO 124 CM, 113 CM, 108 CM, Marca: JEBS	JG	2	988,50	1.977,00
4	002.006.847	JOGO DE TROFÉU, COM TRÊS TROFÉUS, MEDINDO 124 CM, 113 CM, 108 CM, Marca: JEBS	JG	2	1.407,00	2.814,00
8	002.006.425	JOGO DE TROFÉUS CONTENDO 3 TROFÉUS 1º LUGAR 67CM, 2º LUGAR 62CM E 3º 57CM. Marca: JEBS	UN	6	380,00	2.280,00
12	002.006.828	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO 03 TROFÉUS, PERSONALIZADOS PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL, Marca: JEBS	JG	2	850,00	1.700,00
14	002.006.830	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO TRÊS TROFÉUS, MODELO TAÇA, MEDINDO 87 CM, 80 CM E 65 CM Marca: JEBS	UN	2	1.295,00	2.590,00
18	002.006.862	MEDALHAS REDONDAS DE BRONZE COM 55 MM Marca: CRESPAR	UN	160	16,00	2.560,00
19	002.006.860	MEDALHAS REDONDAS DOURADAS COM 55 MM Marca: CRESPAR	UN	160	8,90	1.424,00
20	002.006.861	MEDALHAS REDONDAS PRATAS COM 55 MM Marca: CRESPAR	UN	160	8,50	1.360,00
32	002.006.835	MEDALHAS, 45 MM, REDONDA, DOURADA, PERSONALIZADA "RECREIO NAS FÉRIAS " Marca: CRESPAR	UN	300	34,05	10.215,00
35	002.006.854	MEDALHAS, REDONDAS, DOURADAS, MEDINDO 39 MM, DOURADAS, PRATAS E BRONZES Marca: CRESPAR	UN	500	33,05	16.525,00
41	002.006.099	PLACA DE HOMENAGEM - COM ESTOJO (MÉDIA) Marca: CRESPAR	UN	20	207,00	4.140,00
43	002.006.292	TROFÉU PARA ARTILHEIRO, MEDINDO 47X15X06 CM Marca: JEBS	UN	8	347,50	2.780,00
44	002.006.293	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO, MEDINDO 41 X 15 X 06 CM. Marca: JEBS	UN	8	336,00	2.688,00
		Total do Proponente				53.053,00
Item	3960 Código	CASA DO ATLETA LTDA EPP CNPJ: 05.999.969/0001-31 RUA 07 DE SETEMBRO, nº 319, 319 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-121 Telefone: 67 3383-4812Fax: 67 999607565 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.006.427	JOGO DE TROFÉU - TORNEIO DE MALHA Marca: JEBS/1879	JG	12	329,00	3.948,00
2	002.006.591	JOGO DE TROFÉU - TORNEIO DE TRUÇO Marca: JEBS/1879	JG	12	329,50	3.954,00
7	002.006.859	JOGO DE TROFÉUS CONTENDO 3 TROFÉUS Marca: JEBS/1906	UN	10	1.269,00	12.690,00
9	002.006.836	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO 03 TROFÉUS, MODELO TAÇA, COM 134 CM, 128 CM E 122 CM Marca: JEBS/1387	JG	2	1.059,00	2.118,00
10	002.006.838	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO 03 TROFÉUS, MODELO TAÇA, MEDINDO 81 CM, 75 CM E 63 CM Marca: JEBS/1356	JG	2	1.750,00	3.500,00
11	002.006.850	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO 03 TROFÉUS, MODELO TAÇA, MEDINDO 81 CM, 75 CM E 63 CM RESPECTIVAMENTE Marca: JEBS/1356	JG	2	959,00	1.918,00
13	002.006.816	JOGO DE TROFÉUS, CONTENDO TRÊS TROFÉUS MODELO TAÇA, Marca: JEBS/1387	JG	3	1.499,00	4.497,00
15	002.006.842	JOGOS DE TROFÉUS, CONTENDO TRÊS TROFÉUS CADA JOGO, MEDINDO 42 CM, 38 CM E 31 CM, Marca: JEBS/1906	JG	6	740,00	4.440,00
17	002.006.286	MEDALHA RESINADA C/ FITA - 45 MM (OURO) Marca: MEDASUL/45MM	UN	500	9,45	4.725,00
39	002.006.846	MEDALHAS, REDONDAS, VAZADAS, MEDINDO 80 MM, DOURADA, PRATA, BRONZE, Marca: MEDASUL/80MM	UN	180	36,70	6.606,00
40	002.006.852	MEDALHAS, RETANGULAR, MEDINDO 80 MM, DOURADA, PRATA E BRONZE, Marca: MEDASUL/80MM	UN	48	73,50	3.528,00
		Total do Proponente				51.924,00
Item	4574 Código	R.G. PINHEIRO ME CNPJ: 07.752.517/0001-86 Rua Sete de Setembro, Nº 592, 592 - Centro, CAMPO GRANDE - ms, CEP: 79002-121 Telefone: (67) 3042-3882Fax: 67 984024719 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.006.832	JOGO DE TROFÉU, CONTENDO TRÊS TROFÉUS, MODELO TAÇA, SENDO COM 87 CM, 80 CM E 63 CM Marca: JEBS	JG	2	1.277,50	2.555,00
6	002.006.844	JOGO DE TROFÉU, MODELO TAÇA, CONTENDO TRÊS TROFÉUS, SENDO COM 87 CM, 80 CM E 63 CM Marca: JEBS	JG	2	1.258,90	2.517,80
16	002.006.829	JOGOS DE TROFÉUS, CONTENDO TRÊS TROFÉUS CADA JOGO, SENDO O DE PRIMEIRO LUGAR COM 124 CM Marca: JEBS	JG	3	961,00	2.883,00
21	002.006.818	MEDALHAS REDONDAS, DE 64 MM, DOURADAS, PRATAS E BRONZES, Marca: CRESPAR	UN	24	9,65	231,60
22	002.006.819	MEDALHAS REDONDAS, DE 64 MM, VAZADAS, DOURADAS, PRATAS E BRONZES, Marca: CRESPAR	UN	150	37,05	5.557,50
23	002.006.821	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, OURO Marca: CRESPAR	UN	24	33,05	793,20
24	002.006.824	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, DE OURO, PRATA E BRONZES Marca: CRESPAR	UN	24	37,05	889,20
25	002.006.827	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, OURO, PRATA E BRONZES Marca: CRESPAR	UN	24	33,05	793,20
26	002.006.825	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, DE OURO, PRATA E BRONZES Marca: CRESPAR	UN	24	33,05	793,20
27	002.006.822	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, MEDALHAS DOURADAS Marca: CRESPAR	UN	72	35,05	2.523,60

28	002.006.820	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, OURO, PRATA E BRONZES Marca: CRESPAR	UN	24	37,05	889,20
29	002.006.823	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, OURO, PRATA E BRONZE Marca: CRESPAR	UN	24	37,05	889,20
30	002.006.826	MEDALHAS REDONDAS, MEDINDO 64 MM, SENDO DE OURO, PRATA E BRONZES PERSONALIZADA Marca: CRESPAR	UN	24	37,05	889,20
31	002.006.837	MEDALHAS REDONDAS, VAZADAS, DE 64 MM, DOURADAS, PRATAS E BRONZES, Marca: CRESPAR	UN	90	37,80	3.402,00
33	002.006.843	MEDALHAS, COM 64 MM, MEDALHAS DOURADAS, BRONZE Marca: CRESPAR	UN	90	15,45	1.390,50
34	002.006.851	MEDALHAS, REDONDAS, COM 64 MM, DOURADAS, PERSONALIDADES DE PARTICIPAÇÃO, NA MODALIDADE "CORRIDA DE RUA", E NO EVENTO "CORRIDA PEDESTRE DE BATAGUASSU-2020" Marca: CRESPAR	UN	200	34,85	6.970,00
36	002.006.833	MEDALHAS, REDONDAS, MEDINDO 64 MM, DOURADAS, PRATAS E BRONZES, Marca: CRESPAR	UN	90	27,90	2.511,00
37	002.006.817	MEDALHAS, REDONDAS, VAZADAS, MEDINDO 64 MM, Marca: CRESPAR	UN	150	36,45	5.467,50
38	002.006.831	MEDALHAS, REDONDAS, VAZADAS, MEDINDO 64 MM, DOURADAS, PRATAS E BRONZES, Marca: CRESPAR	UN	150	36,40	5.460,00
42	002.006.340	PLACAS PARA HOMENAGEM EM AÇO INOX OU ACRÍLICO GRAVADA Marca: CRESPAR	UN	10	299,00	2.990,00
45	002.006.853	TROFÉUS, MODELO TAÇA, DOURADO, COM DETALHES NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 124 CM, Marca: JEBS	JG	3	348,00	1.044,00
Total do Proponente						51.439,90

O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 156.416,90. (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 21 de setembro de 2022.

AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**  
**Processo: Nº 133/22**

Local de realização da sessão : Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 16/09/2022

Horário: 14h: 30min (Brasília)

Aos dias vinte e dois de setembro de 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e a empresa: POLISINI E CARNEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 19.222.955/0001-11, com sede à rod. BR 267 KM 32,5 s/nº, Zona Rural, Bataguassu/MS, representada pelo Sr. Giuseppe Polisini Neto, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 14601968 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 034.263.988-93, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 133 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual registro de preços para aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), com entregas parceladas, visando atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu/MS.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de

alerta e direcional), conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer os artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. As aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

5. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

7. As aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

8. Serão recusados as aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme a proposta apresentada pelo licitante.

9. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10. A segunda classificada só poderá fornecer os artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), à administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

11. As aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.
12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes das aquisição de artefatos de concreto (bloquetes de cimento sextavado, meio fio de concreto e piso tátil de alerta e direcional), constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.**

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar – se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

1. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em

conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas pelos servidores Emerson Rodrigo Martins Silva e José Eduardo Santana Oliveira designados conforme Decreto Municipal nº 249/2022.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

0. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

I. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

II. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

1. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

10. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Polisini e Carneiro Ltda Me CNPJ: 19.222.955/0001-11 Rod BR 267 KM 32,5, S/N - ZONA RURAL, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 99967-8671 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.052.216	BLOQUETE DE CIMENTO SEXTAVADO Marca: POLI BLOCOS	UN	2000	4,20	8.400,00
2	002.052.098	MEIO FIO DE CONCRETO Marca: POLI BLOCOS	UN	2000	33,00	66.000,00
3	002.056.260	PISO TATIL ALERTA EM CONCRETO 40X40CM Marca: POLI BLOCOS	PÇ	500	12,00	6.000,00
4	002.056.259	PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO 40X40CM Marca: POLI BLOCOS	PÇ	2000	11,61	23.220,00
Total do Proponente						103.620,00

**O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 103.620,00. (cento e três mil, seiscentos e vinte reais).**

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser

dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 22 de setembro de 2022.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

**Representante: Giuseppe Polisini Neto**

CPF.: 034.263.988-93

RG.: 14601968 SSP/SP

**Empresa: POLISINI E CARNEIRO LTDA ME**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PORTARIA Nº 420/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Valdir Aparecido de Oliveira	15/02/2021 a 14/02/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Nathália Schulz Cardoso	02/12/2019 a 01/12/2020	03/10/2022 a 01/11/2022

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº. 039, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 034/2022 de 12 de setembro de 2022, que revogava a Portaria nº 006/2022 de 10 de fevereiro de 2022 que nomeia a Professora, **Kátia Regina Santos do Amaral matrícula nº 15270**, lotada na CEINF Prefeito Ênio Martins, na função de Professora/Coordenadora, a partir do dia 12/09/2022, período Vespertino.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.

Bataguassu – MS, 22 de setembro de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CNPJ**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 025/2022.**

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, republicação da publicação sob o nº 3181, ocorrida no Diário Oficial do dia 21 de setembro de 2022, páginas nº 89 e 90, referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 025/2020.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 025/2022.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Superintendente do Meio Ambiente, **CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 42039403-5/MS e CPF nº 340.258.998-25, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida

nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente do Termo de Fomento 025/2022, instituído pela Lei municipal nº 2.256/2015 e Lei Municipal 2.585/2019, referente aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em, 30 de junho de 2018, **com fundamento** na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.819 de 22 de dezembro de 2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

1.1 - Considerando a solicitação feita através do ofício nº 053/2022, da entidade solicitando o reenquadramento de adiantamento de valor do anexo IV, com alteração do repasse das parcelas receita e despesa do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 025/2022, se faz necessário a readequação do anexo IV, para que a entidade possa dar o devido prosseguimento na conclusão do Projeto Piracema conforme cronograma de atividades e plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada e não apresenta quaisquer impedimentos de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para repasse de recursos financeiros como adiantamento no mês de setembro, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para aquisição de materiais de suma importância no desenvolvimento do Projeto, conforme Planilha e Plano de Trabalho do Termo de Fomento 025/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº **025/2022**, não alteradas pelo presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

5.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem. Bataguassu/MS, 21 de setembro de 2022.

**José Carlos Zanardo**

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação

**Autorizo:**

21/09/2022

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

**Sidney Alves de Oliveira**

CPF: 421.444.421-3

**Eric Nelson Gouvea Cano**

377.214.988-05

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, tipo menor preço, exclusivamente para empresas enquadradas como ME E EPP**, tendo por objeto a aquisição de brinquedos para o dia das crianças, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 389/2022, **processo administrativo nº 181/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 06/10/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2022.

JOÃO FELIPE B. PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 23 de setembro de 2022****EDITAL SMS Nº 004/2022****Batayporã-MS, 23 de setembro de 2022.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **23/09/2022 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isaías Inácio de Almeida nº 1523.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA	ANDERSON PIMENTEL VIEIRA	4º

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 23 do mês de setembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 23/09/2022 à 27/09/2022, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação; Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos; Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA CLASSE C	RENAN KOVALSKI RAMALHO	5º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 23 do mês de setembro de 2022.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Leticia Rodrigues Sanches**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**  
**EDITAL 016/2022 do PROCESSO SELETIVO 003/2022 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **23/09/2022, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	Braçal	1º	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557.

Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal  
Renan Bom Ribeiro  
Secretário Obras, Desenv. Econômico  
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 032/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**  
**EDITAL 032/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **24/09/2022, às 17:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Onofre Rocha Pereira	Vigia	15º	Dep. Guarda Municipal

Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal  
Renan Bom Ribeiro  
Secretário Obras, Desenv. Econômico  
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000066/22 de 1 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 40.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.034 - Gestão da Proteção Social Básica - CRAS**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 40.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.036 - Gestão Descentralizada IGDBF**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

**07.92.08.244.0004.2.037 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

**07.92.08.244.0004.2.038 - Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Apoio**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Agosto de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 67/2022 de 01 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(007) 06.91.10.301.0003.2027.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
(053) 06.91.10.301.0003.2027.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
(054) 06.91.10.301.0003.2027.3.3.90.32.00	R\$ 8.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 128.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 1 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 68/2022 de 01 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(019) 07.92.08.244.0004.2034.3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
(030) 07.92.08.244.0004.2035.3.3.90.30.00	R\$ 25.000,00
(076) 07.92.08.244.0004.2035.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
(080) 07.92.08.244.0004.2038.3.3.90.36.00	R\$ 20.000,00

---

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 1 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000069/22 de 1 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 90.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.301.0003.2.027 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

**06.91.10.302.0008.2.029 - Gestão da Média e Alta Complexidade**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 40.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 90.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0008.2.029 - Gestão da Média e Alta Complexidade**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

**06.91.10.305.0008.2.031 - Gestão da Vigilância em Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 90.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Agosto de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 00070/22 de 1 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 10.000,10 para atender reforço de dotações como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.032 - Gestão das Atividades da Assistência Social**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00

**07.92.08.244.0004.2.041 - Repasse Financeiro a Lar Santo Antonio - Lei 13019/2014**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,10

**TOTAL SUPLEMENTADO: 10.000,10**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.033 - Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,10

**07.92.08.244.0004.2.037 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 10.000,10**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Agosto de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 71/2022 de 04 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL****05.06 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL**

(084) 05.06.12.361.0002.2013.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
(099) 05.06.12.365.0002.1006.4.4.90.52.00	R\$ 55.000,00
(109) 05.06.12.365.0002.2016.3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
(121) 05.06.12.365.0002.2018.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00

---

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 4 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL

## DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000073/22 de 17 de Agosto de 2022

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 367.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

## 03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

## 03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

## 03.03.04.123.0001.2.005 - Gestão de Governança Pública

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

## 04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M AMB/SODETA

## 04.05 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA

## 04.05.15.541.0007.2.054 - Gestão das Atividades de Conservação do Patrimônio Público

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00

## 04.05.04.122.0005.2.057 - Fomento ao Desenvolvimento Comercial, Industrial, Rural e Turismo

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
---	-----------

## 05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

## 05.06 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

## 05.06.12.361.0002.2.012 - Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
---	-----------

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**367.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

## 03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

## 03.03.04.123.0001.2.005 - Gestão de Governança Pública

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	325.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M AMB/SODETA****04.05 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA****04.05.15.541.0007.2.054 - Gestão das Atividades de Conservação do Patrimônio Público**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**04.05.04.122.0006.2.058 - Gestão das Atividades de Meio Ambiente**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 367.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporá/MS, 17 de Agosto de 2022****GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000074/22 de 19 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001268/21 de 29 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 38.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.301.0003.2.027 - Gestão da Atenção Básica**

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 38.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 38.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0008.2.030 - Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 38.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã/MS, 19 de Agosto de 2022**

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL

## DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 00075/22 de 19 de Agosto de 2022

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 170.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP****03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP****03.03.04.123.0001.2.007 - Gestão de Recursos Humanos**

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120.000,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 170.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP****03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP****03.03.04.123.0001.2.005 - Gestão de Governança Pública**

4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 170.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 170.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 19 de Agosto de 2022

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDEB BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 76/2022 de 19 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL**

**05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ**

(018) 05.95.12.365.0002.2047.3.1.90.11.00 R\$ 120.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 77/2022 de 19 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(011) 06.91.10.301.0003.2027.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
(037) 06.91.10.305.0008.2031.3.1.90.11.00	R\$ 21.000,00

---

<b>TOTAL SUPLEMENTADO.....</b>	<b>R\$ 51.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

**DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 78/2022 de 19 de agosto de 2022.**

Por superávit financeiro:

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022, e dá outras providências."

GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 1268/21 de 29 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2022, crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M AMB/SODETA**

**04.05 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA**

(035) 04.05.04.122.0006.2058.3.3.90.39.00 R\$ 520.000,00

---

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 520.000,00**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei orçamentário autoriza no seu artigo 8º, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, que durante o exercício é necessário para fazer alguns ajustes para atender as despesas com insuficiência de saldos ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e oferecer operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de agosto de 2022.**

---

**GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 00079/22 de 19 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001268/21 de 29 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 10.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.034 - Gestão da Proteção Social Básica - CRAS**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0004.2.037 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã/MS, 19 de Agosto de 2022**

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA  
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 00080/22 de 30 de Agosto de 2022**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001291/22 de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 30.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.301.0003.2.027 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0008.2.029 - Gestão da Média e Alta Complexidade**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**Batayporã/MS, 30 de Agosto de 2022**

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO 3º TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº.111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.255/2021****PARTES:** Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena - Contratante

Inovamed Hospitalar Ltda - Contratada

**OBJETO DO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O presente termo tem por objeto o registro dos menores preços para Aquisição de Medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos itens 38 e 41, descritos a seguir:

Item	Especificação	Unid	Valor Unit. Contratado	Valor do Acréscimo	Valor Realinhado
41	Neomicina , sulfato de bacitracina(bisnaga c/15 g)	Bisnaga	2,05	1,78	3,83
38	Cetoprofeno Sol Inj. Im 50mg/ML	Ampola	2,25	0,12	2,37

**VIGENCIA:** A ata de registro em tela, tem a vigência até o dia 22 de dezembro de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, II, 'd' c/c §§ 5º, 6º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 111/2021, Processo administrativo nº 255/2021.

Bodoquena/MS, 22 de setembro de 2022.

Assinam: **Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde - Contratante**Inovamed Hospitalar Ltda - Andressa De Souza Queiroz** - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022****PARTES:** O Município De Bodoquena – Contratante

Vanildo Moreira Da Cruz – Contratada

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena-MS.**DO VALOR** - O valor global ajustado é de R\$ R\$ 4.978,64 (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição	Qnt	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alface crespa, especial, c/ cabeça crespa e em pé, bem desenvolvido pesando aproximadamente 200g O maço, firme e bem desenvolvida, apresentando cor e sabor Próprios da variedade e espécie, grau de Evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas ardentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos Estranhos e intactas.	58,50	Kg	36,1133	2.112,62
06	Abóbora menina brasileira precoce (abobrinha Verde - abóbora menina brasileira precoce (abobrinha verde). De primeira, casca rajada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o uso.	58,66	Kg	7,1100	417,07
08	cebolinha - cebolinha, in natura, primeira qualidade- com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem ranço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	5,20	Kg	34,6467	180,16
09	SALSA - SALSA - in natura, primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em Temperatura ambiente, acondicionado em maços de 200gr.	5,20	Kg	48,3767	251,55
10	Couve manteiga - couve manteiga, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo Verde ou roxo, perfeito estado de Desenvolvimento do aroma, cor e sabor Próprios da variedade e espécie, grau de Evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas	15	Kg	34,8067	522,10
14	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	55	Kg	11,7767	647,71
16	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	53,25	Kg	8,7567	466,29

19	RÚCULA - RÚCULA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em maços de 200gr.	8	kg	47,6433	381,14
					R\$ 4.978,64

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.159- Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 172

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.160- Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 173

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.162- Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 174

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.042- Operacionalização da Merenda do EJA
1.15.0051 – Transferência do programa alimentação escolar.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 160

**VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 22 de setembro de 2022.

**Assinam:**

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

**Vanildo Moreira da Cruz** - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### Câmara Municipal de Bodoquena

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

NIEHUES E NIEHUES LTDA – CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preço, contrato nº 003/2022, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis, altera-se o valor inicial registrado da seguinte forma:

Especificação	Valor Inicial	Valor Atual	Valor Unitário corrigido
Gasolina (Comum)	7,89	5,99	-1,90

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 22/09/2022

**ASSINAM** : Nelson de Paulo – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE** e Euclides Niehues Júnior representando a NIEHUES E NIEHUES LTDA pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante**

**Marcelo Wutzke – Contratado**

**Objeto:** O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento ao transporte escolar, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

**Do fundamento Legal:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

**Valor do Vencimento Mensal:** R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) ,

**Vigência:** A vigência deste Instrumento público inicia-se em 15/09/2022 findando em 22/12/2022, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

05.000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12.365 0501 - Atividade da Educação Básica

2.032 – Operacionalização do Transporte Escolar

1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Bodoquena/MS, 15 de setembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Marcelo Wutzke – Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**DEBORAH TAHIANE MAZLUN DA SILVA-ME** , CNPJ nº **32.297.771/0001-89** Contratada

**Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação no ares-condicionados pertencentes a Secretária de Administração e Finanças e seus departamentos.**

Processo: 419/2022

Vigência: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais).**

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 recurso: 1.00.000 ficha: 26;

Bodoquena/MS 16 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** , CNPJ nº **33.475.145/0001-06** – Contratada

**Objeto: Este tem por objeto a aquisição de luvas de procedimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo: 404/2022

Vigência: 13 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 15.785,00 (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.30.00 recurso: 1.02.0000 ficha: 21;

Bodoquena/MS 13 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Gleyziane Parente Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**CENTRAL SUL TRANSPORTES E TURIMOS LTDA**, CNPJ nº **00.645.701/0001-88**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo utilitário (VAN) durante o período de 01 (um) mês, para transportes de pacientes, para realização de exames, consultas e tratamentos fora do Município de Bodoquena.**

Processo: 420/2022

Vigência: 19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.39.00 recurso: 1.81.0000 ficha: 41;

Bodoquena/MS 19 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designados(as) pelo Decreto nº 9, de 10 de fevereiro de 2022 , torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e apoio logístico e operacional por ocasião do evento denominado "I Festival Aviva Bodoquena", no dia 24 de setembro de 2022.

<b>Empresa</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Jacson Roberto Zielinski - EPP	R\$60.920,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais)

Valor Global: R\$60.920,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais).

Bodoquena-MS, 16 de setembro de 2022 . «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»«cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologo o resultado proferido pela Comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designados(as) pelo Decreto nº 9, de 10 de fevereiro de 2022 , torna público a **ADJUDICAÇÃO** do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e apoio logístico e operacional por ocasião do evento denominado "I Festival Aviva Bodoquena", no dia 24 de setembro de 2022.

<b>Empresa</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Jacson Roberto Zielinski - EPP	R\$60.920,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais)

Valor Global: R\$60.920,00 (sessenta mil novecentos e vinte reais).

Bodoquena-MS, 16 de setembro de 2022 . «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudico o resultado proferido pela Comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 868/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR, MARIA JOSE MORAIS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Setor de Recepção do Balneário,, Símbolo ADI - 1, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **21/09/2022**.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 217/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto **contratação de empresa especializada para consultoria em gestão ambiental municipal e atendimento ao Programa Estadual de ICMS Ecológico, no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**DISPENSA** : 217/2022

**PROCESSO** : 317/2022

**FAVORECIDO** : CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

**CNPJ Nº** 09.316.195/0001-58

**VALOR:** R\$ 48.000,00 ( quarenta e oito mil reais ) .

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 22 de setembro de 2022.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação****CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de teste rápido COVID-19 antígeno AG, para detecção qualitativa do antígeno do COVID -19 em amostras de Swab da nasofaringe, para atender a unidade de saúde referenciada pra Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** o representante legal da empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, participante do Pregão 041/2022, Processo 3646/2022, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da Ata de Registro de Preço 025/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 22/09/2022 . Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 47/222  
E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 4279/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 47/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de preço para a aquisição de Leite UHT, visando atender as necessidades das secretarias municipais de obras, assistência social, educação e saúde, para o ano de 2022, tendo em vista a impossibilidade da aquisição deste item nos processos nº 3773/2021, 2860/2022, 3578/2022 e 3579/2022., conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

**Resultado: Empresa(s) Classificada(s): TSS TRANSPORTES COMERCIO, IMP. EXP. LTDA EPP - Valor Adjudicado R\$ 110.014,00.**

**O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS , 22/09/2022.**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 73/2021****PROCESSO 955/2021 - CONTRATO 73/2021****Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 03 de outubro 2023. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais) referente os serviços prorrogados.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2022.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - Contrato 29/2021  
Contrato 29/2021 do Processo Adm. 948/2021**

*"Assessoria Jurídica para representação em instância e Tribunais Superiores referente a questões jurídicas que envolvam assuntos coletivos e difusos"*

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa RESINA & MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Objeto:** Rescisão do Contrato nº. 29/2021, conforme Justificativa anexa ao processo administrativo 948/2021. A presente Rescisão tem início a partir de **21 de setembro de 2022.**

**Fundamento Legal:** artigo 78 inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 21 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratante  
RESINA & MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Contratado

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 67/2021**

**PROCESSO 2725/2021 - CONTRATO 67/2021**

**Serviços de hospedagem em Pensão para pacientes em tratamento médico no Município de Campo Grande-MS**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANDEREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período passando seu vencimento para o dia 21 de Setembro de 2023. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) referente aos serviços prestados durante a prorrogação dos serviços.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2022.

Contratante  
Secret. Municipal de Saúde  
Contratada  
ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 23/2022**  
**PROCESSO 3258/2022 CONTRATO 23/2022**

**Elaboração de Projeto Básico para Construção do CRM Centro de Referência Médica**

**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 31 de outubro de 2022, e acréscimo de 24,93% no valor contratado. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 78.617,74 (setenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), conforme Justificativa/Parecer Técnico anexo ao termo aditivo.

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 22 de setembro de 2022.

Contratante  
SECRET. MUNIC. SAÚDE  
Contratado  
SCHETTINI FIGUEIREDO CONS. EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 41/2022, fundamentada no Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços na realização do Seminário Empretec Rural, oferecido pelo SEBRAE/MS, que será realizado nos dias 26 de setembro à 01 de outubro de 2022.

**Processo:** 4553/2022.

**Favorecido:** SERVICIO APOIO AS MICRO E PEQ EMPR. DE MS

**CNPJ:** 15419591000103

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Brasilândia/MS, 22/09/2022.

Ordenador de despesas

Jorge Henrique Olivi de Paula

Secretaria Mun. de Desen. Econômico

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

## Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

19/09/2022 09:04 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>1</b>	<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>15.547.878,87</b>	<b>16,66</b>	<b>61.714.983,45</b>	<b>66,15</b>	<b>31.585.016,55</b>
<b>2</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.048.000,00</b>	<b>88.048.000,00</b>	<b>15.547.878,87</b>	<b>17,66</b>	<b>61.427.677,45</b>	<b>69,77</b>	<b>26.620.322,55</b>
<b>3</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>15.889.500,00</b>	<b>15.889.500,00</b>	<b>2.255.501,87</b>	<b>14,19</b>	<b>9.453.130,10</b>	<b>59,49</b>	<b>6.436.369,90</b>
4	Impostos	13.933.500,00	13.933.500,00	2.051.888,38	14,73	8.877.219,12	63,71	5.056.280,88
5	Taxas	1.945.000,00	1.945.000,00	203.613,49	10,47	575.910,98	29,61	1.369.089,02
6	Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
<b>7</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>524.000,00</b>	<b>524.000,00</b>	<b>72.938,69</b>	<b>13,92</b>	<b>378.133,47</b>	<b>72,16</b>	<b>145.866,53</b>
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.000,00	524.000,00	72.938,69	13,92	378.133,47	72,16	145.866,53
<b>12</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.271.500,00</b>	<b>1.271.500,00</b>	<b>671.136,80</b>	<b>52,78</b>	<b>2.108.349,52</b>	<b>165,82</b>	<b>(836.849,52)</b>
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	202.600,00	202.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.600,00
14	Valores Mobiliários	1.068.900,00	1.068.900,00	671.136,80	62,79	2.108.349,52	197,24	(1.039.449,52)
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>22</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>148.000,00</b>	<b>148.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.000,00</b>
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
<b>28</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>67.495.200,00</b>	<b>67.495.200,00</b>	<b>12.393.120,39</b>	<b>18,36</b>	<b>49.242.217,44</b>	<b>72,96</b>	<b>18.252.982,56</b>
29	Transferências da União e de suas Entidades	31.281.400,00	31.281.400,00	4.347.529,71	13,90	18.122.933,40	57,94	13.158.466,60
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.977.500,00	26.977.500,00	5.992.399,45	22,21	23.081.616,60	85,56	3.895.883,40
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	59.700,00	59.700,00	80.200,51	134,34	80.200,51	134,34	(20.500,51)
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.176.600,00	9.176.600,00	1.972.672,72	21,50	7.947.812,93	86,61	1.228.787,07
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	318,00	0,00	9.654,00	0,00	(9.654,00)
<b>36</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.719.800,00</b>	<b>2.719.800,00</b>	<b>155.181,12</b>	<b>5,71</b>	<b>245.846,92</b>	<b>9,04</b>	<b>2.473.953,08</b>
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	458.000,00	458.000,00	983,16	0,21	7.964,40	1,74	450.035,60
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.261.800,00	2.261.800,00	19.392,47	0,86	103.077,03	4,56	2.158.722,97
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	97.904,12	0,00	97.904,12	0,00	(97.904,12)
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	36.901,37	0,00	36.901,37	0,00	(36.901,37)
<b>42</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.252.000,00</b>	<b>5.252.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>287.306,00</b>	<b>5,47</b>	<b>4.964.694,00</b>
<b>43</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>4.003.000,00</b>	<b>4.003.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.003.000,00</b>
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.003.000,00	4.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>11.700,00</b>	<b>11.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.700,00</b>
47	Alienação de Bens Móveis	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>51</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.237.300,00</b>	<b>1.237.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>287.306,00</b>	<b>23,22</b>	<b>949.994,00</b>
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.117.100,00	1.117.100,00	0,00	0,00	287.306,00	25,72	829.794,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.200,00	120.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.200,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>60</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>66</b>	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>15.547.878,87</b>	<b>16,66</b>	<b>61.714.983,45</b>	<b>66,15</b>	<b>31.585.016,55</b>
<b>67</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>68</b>	<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>71</b>	<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>74</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>15.547.878,87</b>	<b>16,66</b>	<b>61.714.983,45</b>	<b>66,15</b>	<b>31.585.016,55</b>
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>76</b>	<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>15.547.878,87</b>	<b>16,66</b>	<b>61.714.983,45</b>	<b>66,15</b>	<b>31.585.016,55</b>
<b>77</b>	<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>22.146.645,41</b>	<b>7.134.165,41</b>	<b>32,21</b>	<b>22.146.645,41</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.146.645,41	7.134.165,41	32,21	22.146.645,41	100,00	0,00

Nº	DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>80</b>	<b>DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>50.557.653,87</b>	<b>64.888.991,54</b>	<b>47.733.104,98</b>
<b>81</b>	<b>DESPEASAS CORRENTES</b>	<b>70.915.100,00</b>	<b>90.783.506,89</b>	<b>8.640.709,10</b>	<b>73.501.934,74</b>	<b>17.281.572,15</b>	<b>14.838.890,21</b>	<b>44.025.398,05</b>	<b>46.758.108,84</b>	<b>41.250.438,16</b>
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.665.000,00	40.615.038,39	5.717.422,44	37.713.689,92	2.901.348,47	8.805.141,36	24.160.398,16	16.454.640,23	22.019.316,97
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	185.000,00	48.000,00	180.000,00	5.000,00	37.722,38	145.299,91	39.700,09	145.299,91
84	OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	39.030.100,00	49.983.468,50	2.875.286,66	35.608.244,82	14.375.223,68	5.996.026,47	19.719.699,98	30.263.768,52	19.085.821,28
<b>85</b>	<b>DESPEASAS DE CAPITAL</b>	<b>22.349.900,00</b>	<b>24.628.138,52</b>	<b>2.154.817,92</b>	<b>11.866.846,98</b>	<b>12.761.291,54</b>	<b>2.623.904,15</b>	<b>6.532.255,82</b>	<b>18.095.882,70</b>	<b>6.482.666,82</b>
86	INVESTIMENTOS	21.769.900,00	24.039.379,38	2.146.058,78	11.278.123,16	12.761.256,22	2.510.103,58	6.102.919,36	17.936.460,02	6.053.330,36
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	588.759,14	8.759,14	588.723,82	35,32	113.800,57	429.336,46	159.422,68	429.336,46
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
90	DESPEASAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>91</b>	<b>SUBTOTAL DAS DESPEASAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>50.557.653,87</b>	<b>64.888.991,54</b>	<b>47.733.104,98</b>
<b>92</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>93</b>	<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>96</b>	<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>99</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>50.557.653,87</b>	<b>64.888.991,54</b>	<b>47.733.104,98</b>
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.157.329,58	0,00	13.981.878,47
<b>101</b>	<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>61.714.983,45</b>	<b>53.731.661,96</b>	<b>61.714.983,45</b>
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>103</b>	<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>104</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>105</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>109</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>114</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>124</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>130</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>138</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>144</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>145</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>148</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>153</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>162</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>167</b>	<b>DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>168</b>	<b>DESPEAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>172</b>	<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&amp;A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Corrente**  
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

19/09/2022 09:38 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	
1	RECEITAS CORRENTES *	7.623.654,59	7.792.905,65	6.322.298,83	8.247.311,55	6.488.544,55	7.002.300,83	7.117.333,25	8.043.810,47	7.725.602,07	9.502.207,41	7.508.464,45	8.039.414,42	91.413.848,07
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.623.654,59	7.792.905,65	6.322.298,83	8.247.311,55	6.488.544,55	7.002.300,83	7.117.333,25	8.043.810,47	7.725.602,07	9.502.207,41	7.508.464,45	8.039.414,42	91.413.848,07
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscrição		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (g) = (b) + (c) - (d)
		Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES *	4.902.906,61	4.477.864,65	6.844.329,74	7.313.562,12	4.420.626,35	4.604.747,09	4.891.937,68	3.569.241,23	5.911.753,82	5.788.201,67	5.855.122,41	8.983.767,80	67.564.061,17	1.379.577,97	240.556,51	68.703.082,63
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.902.906,61	4.477.864,65	6.844.329,74	7.313.562,12	4.420.626,35	4.604.747,09	4.891.937,68	3.569.241,23	5.911.753,82	5.788.201,67	5.855.122,41	8.983.767,80	67.564.061,17	1.379.577,97	240.556,51	68.703.082,63
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (F) = ((E) / (A) * 100)	Valor
7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	75,16

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&amp;A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

## Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

19/09/2022 09:40 - R\$ 1,00

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>1</b>	<b>DESPEAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>100,02</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>50.557.653,87</b>	<b>100,03</b>	<b>64.888.991,54</b>
<b>2</b>	<b>01 - Legislativa</b>	<b>3.470.000,00</b>	<b>4.277.712,33</b>	<b>523.396,59</b>	<b>2.098.807,84</b>	<b>2,46</b>	<b>2.178.904,49</b>	<b>474.248,08</b>	<b>1.612.453,49</b>	<b>3,19</b>	<b>2.665.258,84</b>
3	031 - Ação Legislativa	3.470.000,00	4.277.712,33	523.396,59	2.098.807,84	2,46	2.178.904,49	474.248,08	1.612.453,49	3,19	2.665.258,84
<b>4</b>	<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>114.000,00</b>	<b>309.500,00</b>	<b>400,00</b>	<b>299.895,00</b>	<b>0,35</b>	<b>9.605,00</b>	<b>60.392,77</b>	<b>202.991,84</b>	<b>0,40</b>	<b>106.508,16</b>
5	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	114.000,00	309.500,00	400,00	299.895,00	0,35	9.605,00	60.392,77	202.991,84	0,40	106.508,16
<b>6</b>	<b>04 - Administração</b>	<b>11.855.500,00</b>	<b>17.760.588,00</b>	<b>2.262.694,90</b>	<b>14.464.247,86</b>	<b>16,95</b>	<b>3.296.340,14</b>	<b>3.015.572,63</b>	<b>8.530.252,51</b>	<b>16,88</b>	<b>9.230.335,49</b>
7	122 - Administração Geral	7.172.000,00	11.034.377,20	1.924.622,98	8.733.901,33	10,23	2.300.475,87	1.912.993,51	4.858.381,46	9,61	6.175.995,74
8	123 - Administração Financeira	4.212.000,00	6.160.210,80	306.771,92	5.425.379,83	6,36	734.830,97	1.058.567,62	3.537.320,25	7,00	2.622.890,55
9	124 - Controle Interno	240.000,00	197.500,00	2.300,00	91.542,00	0,11	105.958,00	24.293,45	65.600,78	0,13	131.899,22
10	129 - Administração de Receitas	6.500,00	6.500,00	0,00	2.500,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
11	131 - Comunicação Social	225.000,00	362.000,00	29.000,00	210.924,70	0,25	151.075,30	19.718,05	68.950,02	0,14	293.049,98
<b>12</b>	<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
13	182 - Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>14</b>	<b>08 - Assistência Social</b>	<b>6.274.200,00</b>	<b>7.665.764,33</b>	<b>1.170.499,98</b>	<b>5.368.730,30</b>	<b>6,29</b>	<b>2.297.034,03</b>	<b>1.124.843,17</b>	<b>3.103.854,19</b>	<b>6,14</b>	<b>4.561.910,14</b>
15	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
16	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	314.000,00	2.650,00	185.951,48	0,22	128.048,52	50.611,88	127.312,28	0,25	186.687,72
17	244 - Assistência Comunitária	5.908.200,00	7.299.764,33	1.167.849,98	5.182.778,82	6,07	2.116.985,51	1.074.231,29	2.976.541,91	5,89	4.323.222,42
<b>18</b>	<b>10 - Saúde</b>	<b>19.507.300,00</b>	<b>24.324.214,98</b>	<b>2.849.883,00</b>	<b>19.400.714,84</b>	<b>22,73</b>	<b>4.923.500,14</b>	<b>3.872.087,60</b>	<b>11.209.249,44</b>	<b>22,18</b>	<b>13.114.965,54</b>
19	301 - Atenção Básica	15.157.000,00	18.580.340,98	2.811.655,70	14.164.029,37	16,59	4.416.311,61	2.995.232,71	8.227.772,17	16,27	10.352.568,81
20	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.628.000,00	5.032.074,00	39.777,00	4.872.012,19	5,71	160.061,81	813.047,26	2.818.627,87	5,58	2.213.446,13
21	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	320.000,00	26.619,20	93.451,98	0,11	226.548,02	32.136,30	64.243,48	0,13	255.756,52
22	305 - Vigilância Epidemiológica	342.300,00	391.800,00	(28.168,90)	271.221,30	0,32	120.578,70	31.671,33	98.605,92	0,20	293.194,08
<b>23</b>	<b>12 - Educação</b>	<b>22.720.000,00</b>	<b>25.748.436,62</b>	<b>1.340.401,91</b>	<b>21.082.363,73</b>	<b>24,70</b>	<b>4.666.072,89</b>	<b>5.342.780,19</b>	<b>13.620.959,37</b>	<b>26,95</b>	<b>12.127.477,25</b>
24	306 - Alimentação e Nutrição	1.190.000,00	1.299.224,36	185.822,70	908.003,63	1,06	391.220,73	247.052,86	634.527,44	1,26	664.696,92
25	361 - Ensino Fundamental	18.030.000,00	20.385.590,64	676.438,95	16.686.602,72	19,55	3.698.987,92	4.214.193,41	10.104.120,84	19,99	10.281.469,80
26	365 - Educação Infantil	3.500.000,00	4.063.621,62	478.140,26	3.487.757,38	4,09	575.864,24	881.533,92	2.882.311,09	5,70	1.181.310,53
<b>27</b>	<b>13 - Cultura</b>	<b>625.000,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>519.750,00</b>	<b>0,61</b>	<b>185.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>519.750,00</b>	<b>1,03</b>	<b>185.250,00</b>
28	392 - Difusão Cultural	625.000,00	705.000,00	0,00	519.750,00	0,61	185.250,00	0,00	519.750,00	1,03	185.250,00
<b>29</b>	<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
30	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
<b>31</b>	<b>15 - Urbanismo</b>	<b>11.850.000,00</b>	<b>14.441.713,00</b>	<b>2.367.482,00</b>	<b>10.459.109,69</b>	<b>12,25</b>	<b>3.982.603,31</b>	<b>1.843.205,86</b>	<b>5.431.864,13</b>	<b>10,75</b>	<b>9.009.848,87</b>
32	451 - Infra-estrutura Urbana	7.750.000,00	8.104.081,68	1.338.612,29	5.044.508,07	5,91	3.059.573,61	849.160,76	2.405.804,88	4,76	5.698.276,80
33	452 - Serviços Urbanos	4.100.000,00	6.337.631,32	1.028.869,71	5.414.601,62	6,34	923.029,70	994.045,10	3.026.059,25	5,99	3.311.572,07
<b>34</b>	<b>16 - Habitação</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
35	482 - Habitação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>36</b>	<b>17 - Saneamento</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
37	511 - Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>38</b>	<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>2.908.000,00</b>	<b>5.071.633,84</b>	<b>0,00</b>	<b>2.778.272,08</b>	<b>3,25</b>	<b>2.293.361,76</b>	<b>396.849,05</b>	<b>1.152.745,94</b>	<b>2,28</b>	<b>3.918.887,90</b>
39	541 - Preservação e Conservação Ambiental	902.000,00	860.400,00	0,00	3.000,00	0,00	857.400,00	0,00	3.000,00	0,01	857.400,00
40	542 - Controle Ambiental	2.006.000,00	4.211.233,84	0,00	2.775.272,08	3,25	1.435.961,76	396.849,05	1.149.745,94	2,27	3.061.487,90
<b>41</b>	<b>20 - Agricultura</b>	<b>2.411.000,00</b>	<b>3.048.441,20</b>	<b>9.576,55</b>	<b>1.696.938,42</b>	<b>1,99</b>	<b>1.351.502,78</b>	<b>248.661,87</b>	<b>872.852,38</b>	<b>1,73</b>	<b>2.175.588,82</b>
42	122 - Administração Geral	2.000.000,00	1.900.785,00	9.576,55	1.692.334,92	1,98	208.450,08	248.661,87	868.248,88	1,72	1.032.536,12
43	608 - Promoção da Produção Agropecuária	411.000,00	1.147.656,20	0,00	4.603,50	0,01	1.143.052,70	0,00	4.603,50	0,01	1.143.052,70
<b>44</b>	<b>22 - Indústria</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
45	661 - Promoção Industrial	3.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
<b>46</b>	<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>
47	695 - Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	<b>25 - Energia</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>776.310,93</b>	<b>0,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>0,60</b>	<b>266.310,93</b>	<b>94.573,07</b>	<b>325.749,88</b>	<b>0,64</b>	<b>450.561,05</b>
49	752 - Energia Elétrica	2.130.000,00	776.310,93	0,00	510.000,00	0,60	266.310,93	94.573,07	325.749,88	0,64	450.561,05
50	<b>26 - Transporte</b>	<b>3.582.000,00</b>	<b>5.413.371,04</b>	<b>106.667,78</b>	<b>4.407.010,39</b>	<b>5,16</b>	<b>1.006.360,65</b>	<b>771.064,18</b>	<b>2.671.443,73</b>	<b>5,28</b>	<b>2.741.927,31</b>
51	782 - Transporte Rodoviário	3.582.000,00	5.413.371,04	106.667,78	4.407.010,39	5,16	1.006.360,65	771.064,18	2.671.443,73	5,28	2.741.927,31
52	<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>980.000,00</b>	<b>2.097.200,00</b>	<b>107.765,17</b>	<b>1.514.217,75</b>	<b>1,78</b>	<b>582.982,25</b>	<b>66.992,94</b>	<b>728.850,60</b>	<b>1,44</b>	<b>1.368.349,40</b>
53	811 - Desporto de Rendimento	800.000,00	696.200,00	91.119,60	286.631,76	0,34	409.568,24	66.992,94	153.404,91	0,30	542.795,09
54	813 - Lazer	180.000,00	1.401.000,00	16.645,57	1.227.585,99	1,44	173.414,01	0,00	575.445,69	1,14	825.554,31
55	<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>800.000,00</b>	<b>773.759,14</b>	<b>56.759,14</b>	<b>768.723,82</b>	<b>0,90</b>	<b>5.035,32</b>	<b>151.522,95</b>	<b>574.636,37</b>	<b>1,14</b>	<b>199.122,77</b>
56	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	800.000,00	773.759,14	56.759,14	768.723,82	0,90	5.035,32	151.522,95	574.636,37	1,14	199.122,77
57	<b>99 - Reservas</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
58	999 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	<b>Total</b>	<b>93.300.000,00</b>	<b>115.446.645,41</b>	<b>10.795.527,02</b>	<b>85.368.781,72</b>	<b>100,02</b>	<b>30.077.863,69</b>	<b>17.462.794,36</b>	<b>50.557.653,87</b>	<b>100,03</b>	<b>64.888.991,54</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado  
**Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72

21/09/2022 18:07 - R\$ 1,00

Nº	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>1</b>	<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>13.933.500,00</b>	<b>8.877.219,12</b>
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.049.500,00	1.604.905,96
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.649.000,00	1.613.560,51
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.985.000,00	4.789.813,16
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.250.000,00	868.939,49
<b>6</b>	<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>46.951.000,00</b>	<b>37.843.711,27</b>
<b>7</b>	<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>16.475.000,00</b>	<b>13.287.323,28</b>
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.363.000,00	12.520.248,37
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.112.000,00	767.074,91
10	2.2- Cota-Parte ICMS	23.345.000,00	22.036.471,97
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	152.623,04
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.588.000,00	819.246,24
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.384.000,00	1.548.046,74
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>16</b>	<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>60.884.500,00</b>	<b>46.720.930,39</b>

Nº	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.167.800,00	7.415.327,27

Nº	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.053.325,00	4.264.905,33

Nº	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>19</b>	<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>9.190.000,00</b>	<b>7.970.715,62</b>
<b>20</b>	<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>9.190.000,00</b>	<b>7.970.715,62</b>
21	6.1.1- Principal	9.176.600,00	7.947.812,93
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.400,00	22.902,69
<b>23</b>	<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>26</b>	<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	8.800,00	532.485,66

Nº	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
<b>30</b>	<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>349.225,91</b>
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	349.225,91
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

Nº	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	Valor
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.319.941,53

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					Valor			
Nº	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6								
		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)			
34	<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>11.395.362,82</b>	<b>11.395.362,82</b>	<b>8.353.561,06</b>	<b>7.448.690,64</b>	<b>3.041.801,76</b>			
35	10.1- Educação Infantil	2.962.921,62	2.962.921,62	2.607.913,42	2.330.918,89	355.008,20			
36	10.1.1- Creche	1.140.445,30	1.140.445,30	1.003.800,64	897.183,87	136.644,66			
37	10.1.2- Pré-escola	1.822.476,32	1.822.476,32	1.604.112,78	1.433.735,02	218.363,54			
38	10.2- Ensino Fundamental	8.432.441,20	8.432.441,20	5.745.647,64	5.117.771,75	2.686.793,56			
39	<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>397.649,69</b>	<b>244.649,69</b>	<b>228.649,69</b>	<b>228.649,69</b>	<b>16.000,00</b>			
40	11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
43	11.2- Ensino Fundamental	397.649,69	244.649,69	228.649,69	228.649,69	16.000,00			
44	<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>11.793.012,51</b>	<b>11.640.012,51</b>	<b>8.582.210,75</b>	<b>7.677.340,33</b>	<b>3.057.801,76</b>			
Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO								
		Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)			
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.395.362,82	8.353.561,06	8.353.561,06	3.041.801,76	0,00			
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.640.012,51	8.582.210,75	8.582.210,75	3.057.801,76	0,00			
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Nº	INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2			Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)		
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			5.579.500,93	8.353.561,06	8.353.561,06	104,80		
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00		
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3			Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			797.071,56	(611.495,13)	(611.495,13)	(7,67)		
Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3			Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	<b>23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>			<b>1.140.891,22</b>	<b>349.225,91</b>	<b>349.225,91</b>	<b>349.225,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.140.891,22	349.225,91	349.225,91	349.225,91	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6								
		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)			
58	<b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.036.045,13</b>	<b>524.865,76</b>	<b>274.397,67</b>	<b>260.542,25</b>	<b>250.468,09</b>			
59	24.1- Creche	419.044,00	202.042,26	105.617,22	100.284,19	96.425,04			
60	24.2- Pré-escola	617.001,13	322.823,50	168.780,45	160.258,06	154.043,05			
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.410.799,75	6.687.902,66	3.766.507,72	3.739.162,93	2.921.394,94			
62	<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>10.446.844,88</b>	<b>7.212.768,42</b>	<b>4.040.905,39</b>	<b>3.999.705,18</b>	<b>3.171.863,03</b>			
Nº	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor			
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					12.972.342,05			

Nº	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	532.485,66
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	440.116,16
68	<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>11.999.740,23</b>

Nº	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.680.232,60	11.999.740,23	25,68

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac)
70	<b>34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>2.456.703,07</b>	<b>1.168.201,70</b>	<b>1.168.201,70</b>	<b>440.116,16</b>	<b>848.385,21</b>
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.425.862,84	1.137.361,47	1.137.361,47	440.116,16	848.385,21
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.840,23	30.840,23	30.840,23	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	<b>35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>1.332.300,00</b>	<b>312.384,13</b>
75	35.1- Salário-Educação	753.200,00	274.769,87
76	35.2- PDDE	3.000,00	1.085,30
77	35.3- PNAE	245.000,00	15.890,63
78	35.4 - PNATE	222.000,00	13.044,19
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	109.100,00	7.594,14
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	672.000,00	144.984,34
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	0,00
84	<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>2.057.300,00</b>	<b>457.368,47</b>

Nº	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	<b>41- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>97.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
86	41.1- Creche	37.566,80	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	60.033,20	0,00	0,00	0,00	0,00
88	<b>42- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.956.124,36</b>	<b>1.749.140,69</b>	<b>635.518,00</b>	<b>635.518,00</b>	<b>1.113.622,69</b>
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>3.053.724,36</b>	<b>1.749.140,69</b>	<b>635.518,00</b>	<b>635.518,00</b>	<b>1.113.622,69</b>

Nº	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>25.293.581,75</b>	<b>20.601.921,62</b>	<b>13.258.634,14</b>	<b>12.312.563,51</b>	<b>7.343.287,48</b>
94	<b>47.1- Despesas Correntes</b>	<b>21.078.276,59</b>	<b>17.268.448,28</b>	<b>11.665.543,80</b>	<b>10.572.180,51</b>	<b>5.602.904,48</b>
95	47.1.1- Pessoal Ativo	13.958.807,10	13.144.303,92	9.408.149,00	8.351.323,06	3.736.154,02
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	903.200,00	544.000,00	532.000,00	532.000,00	12.000,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.216.269,49	3.580.144,36	1.725.394,80	1.688.857,45	1.854.750,46
99	<b>47.2- Despesas de Capital</b>	<b>4.215.305,16</b>	<b>3.333.473,34</b>	<b>1.593.090,34</b>	<b>1.740.383,00</b>	<b>1.740.383,00</b>
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.215.305,16	3.333.473,34	1.593.090,34	1.740.383,00	1.740.383,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	380.066,14	351.665,80
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.970.715,62	274.769,87
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.708.180,56	143.555,87
<b>105</b>	<b>51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>642.601,20</b>	<b>482.879,80</b>
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	290.374,30	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
<b>108</b>	<b>54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>	<b>932.975,50</b>	<b>482.879,80</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado  
**Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde**  
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

21/09/2022 18:06 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>13.933.500,00</b>	<b>13.933.500,00</b>	<b>8.877.219,12</b>	<b>63,71</b>
<b>2</b>	<b>Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>	<b>2.049.500,00</b>	<b>2.049.500,00</b>	<b>1.604.905,96</b>	<b>78,31</b>
3	IPTU	1.190.500,00	1.190.500,00	1.185.247,64	99,56
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	859.000,00	859.000,00	419.658,32	48,85
<b>5</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>2.649.000,00</b>	<b>2.649.000,00</b>	<b>1.613.560,51</b>	<b>60,91</b>
6	ITBI	2.649.000,00	2.649.000,00	1.613.560,51	60,91
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>7.985.000,00</b>	<b>7.985.000,00</b>	<b>4.789.813,16</b>	<b>59,99</b>
9	ISS	7.906.800,00	7.906.800,00	4.734.881,50	59,88
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	78.200,00	78.200,00	54.931,66	70,25
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.250.000,00	1.250.000,00	868.939,49	69,52
<b>12</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>45.892.000,00</b>	<b>45.892.000,00</b>	<b>37.076.636,36</b>	<b>80,79</b>
13	Cota-Parte FPM	15.363.000,00	15.363.000,00	12.520.248,37	81,50
14	Cota-Parte ITR	4.588.000,00	4.588.000,00	819.246,24	17,86
15	Cota-Parte IPVA	2.384.000,00	2.384.000,00	1.548.046,74	64,93
16	Cota-Parte ICMS	23.345.000,00	23.345.000,00	22.036.471,97	94,39
17	Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	152.623,04	95,99
<b>18</b>	<b>Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>21</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>59.825.500,00</b>	<b>59.825.500,00</b>	<b>45.953.855,48</b>	<b>76,81</b>

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>22</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>9.282.000,00</b>	<b>12.337.220,98</b>	<b>10.053.273,16</b>	<b>81,49</b>	<b>6.298.311,23</b>	<b>51,05</b>	<b>5.847.892,25</b>	<b>47,40</b>
23	Despesas Correntes	6.615.000,00	9.929.365,96	9.233.973,82	93,00	5.771.968,28	58,13	5.321.549,30	53,59
24	Despesas de Capital	2.667.000,00	2.407.855,02	819.299,34	34,03	526.342,95	21,86	526.342,95	21,86
<b>25</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>4.804.074,00</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>99,92</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>58,28</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>49,96</b>
26	Despesas Correntes	3.400.000,00	4.804.074,00	4.800.000,00	99,92	2.800.000,00	58,28	2.400.000,00	49,96
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28</b>	<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>38.151,80</b>	<b>27,25</b>	<b>20.446,90</b>	<b>14,60</b>	<b>20.446,90</b>	<b>14,60</b>
29	Despesas Correntes	200.000,00	140.000,00	38.151,80	27,25	20.446,90	14,60	20.446,90	14,60
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>31</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>34</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>37</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>40</b>	<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43</b>	<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>12.882.000,00</b>	<b>17.281.294,98</b>	<b>14.891.424,96</b>	<b>86,17</b>	<b>9.118.758,13</b>	<b>52,77</b>	<b>8.268.339,15</b>	<b>47,85</b>

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	14.891.424,96	9.118.758,13	8.268.339,15
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>14.891.424,96</b>	<b>9.118.758,13</b>	<b>8.268.339,15</b>

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPES	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.893.078,32
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.998.346,64	2.225.679,81	1.375.260,83

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,41	19,84

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h -
			Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	6.893.078,32	9.118.758,13	2.225.679,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	8.881.289,93	11.722.282,83	2.840.992,90	215.773,65	0,00	0,00	186.060,27	26.457,72	3.255,66	2.837.737,24
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	7.141.358,42	10.311.505,10	3.170.146,68	142.345,65	0,00	0,00	95.575,27	0,00	46.770,38	3.123.376,30
61	Empenhos de 2019	6.805.860,43	7.945.288,76	1.139.428,33	176.200,98	0,00	0,00	108.069,55	0,00	68.131,43	1.071.296,90
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	5.609.620,85	6.366.101,65	756.480,80	329.262,46	320.026,35	0,00	320.192,93	0,00	9.069,53	1.067.437,62

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
<b>70</b>	<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>6.586.800,00</b>	<b>6.586.800,00</b>	<b>4.520.808,30</b>	<b>68,63</b>
71	Proveniente da União	4.354.200,00	4.354.200,00	3.331.212,48	76,51
72	Proveniente dos Estados	2.232.600,00	2.232.600,00	1.189.595,82	53,28
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>76</b>	<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.586.800,00</b>	<b>6.586.800,00</b>	<b>4.520.808,30</b>	<b>68,63</b>

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>77</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>5.875.000,00</b>	<b>6.243.120,00</b>	<b>4.110.756,21</b>	<b>65,84</b>	<b>1.929.460,94</b>	<b>30,91</b>	<b>1.795.288,23</b>	<b>28,76</b>
78	Despesas Correntes	5.132.000,00	5.558.320,00	4.109.699,02	73,94	1.928.403,75	34,69	1.794.231,04	32,28
79	Despesas de Capital	743.000,00	684.800,00	1.057,19	0,15	1.057,19	0,15	1.057,19	0,15
<b>80</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>228.000,00</b>	<b>228.000,00</b>	<b>72.012,19</b>	<b>31,58</b>	<b>18.627,87</b>	<b>8,17</b>	<b>8.427,87</b>	<b>3,70</b>
81	Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	72.012,19	34,96	18.627,87	9,04	8.427,87	4,09
82	Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>83</b>	<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>55.300,18</b>	<b>30,72</b>	<b>43.796,58</b>	<b>24,33</b>	<b>43.796,58</b>	<b>24,33</b>
84	Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	55.300,18	30,72	43.796,58	24,33	43.796,58	24,33
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>86</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
87	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>89</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>342.300,00</b>	<b>391.800,00</b>	<b>271.221,30</b>	<b>69,22</b>	<b>98.605,92</b>	<b>25,17</b>	<b>92.369,58</b>	<b>23,58</b>
90	Despesas Correntes	322.300,00	371.800,00	271.221,30	72,95	98.605,92	26,52	92.369,58	24,84
91	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>92</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>95</b>	<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>98</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.625.300,00</b>	<b>7.042.920,00</b>	<b>4.509.289,88</b>	<b>64,03</b>	<b>2.090.491,31</b>	<b>29,68</b>	<b>1.939.882,26</b>	<b>27,54</b>

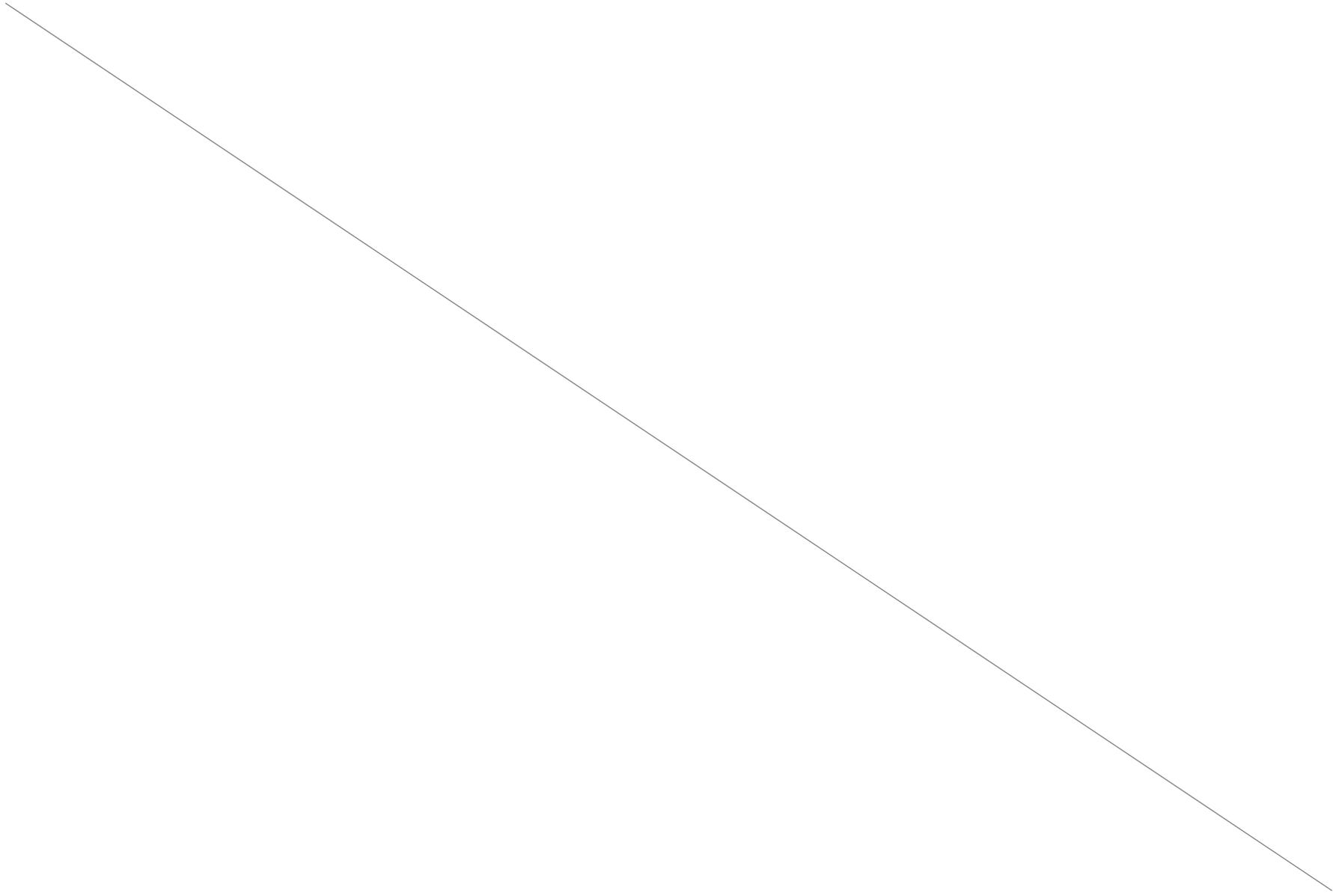
Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.157.000,00	18.580.340,98	14.164.029,37	76,23	8.227.772,17	44,28	7.643.180,48	41,14
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.628.000,00	5.032.074,00	4.872.012,19	96,82	2.818.627,87	56,01	2.408.427,87	47,86
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.000,00	320.000,00	93.451,98	29,20	64.243,48	20,08	64.243,48	20,08
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	342.300,00	391.800,00	271.221,30	69,22	98.605,92	25,17	92.369,58	23,58
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.507.300,00	24.324.214,98	19.400.714,84	79,76	11.209.249,44	46,08	10.208.221,41	41,97
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	6.625.300,00	7.042.920,00	4.509.289,88	64,03	2.090.491,31	29,68	1.939.882,26	27,54
<b>108</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.882.000,00</b>	<b>17.281.294,98</b>	<b>14.891.424,96</b>	<b>86,17</b>	<b>9.118.758,13</b>	<b>52,77</b>	<b>8.268.339,15</b>	<b>47,85</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&amp;A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASÍLIA.

\_\_\_\_\_  
JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/O  
-

\_\_\_\_\_  
MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
-

\_\_\_\_\_  
DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal  
-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado  
**Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado**  
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2022

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

21/09/2022 18:06 - R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&amp;A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 088/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Termo de Referência do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência às empresas proponentes: a) - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, para fornecer o item: 03, perfazendo o valor de R\$ 4.562,30 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); b)-FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 35.400.309/0001-53, para fornecer o item: 02, perfazendo o valor de R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais); c)-G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 34.153.238/0001-79, para fornecer o item: 05, perfazendo o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e d)-VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº42.580.139/0001-00, para fornecer os itens: 01 e 04, perfazendo o valor de R\$ 80.850,00(oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 116.410,30 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e trinta centavos), c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 22 de setembro de 2022.

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OSMAR DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.198.927/0001-83, com sede à Rua Padre José de Anchieta, nº 67 – Distrito de Cristalina, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 072.333 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 273.104.341-53, residente e domiciliado à Rua Padre José de Anchieta, nº 67 – Distrito de Cristalina, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo realinhamento de valor na ordem de 20% nos preços contratados nas linhas, sendo **linha 01 – CRISTALINA ENSINO MÉDIO e linha 04 – SANTA VITÓRIA**, que passará de R\$ 5,82 ( cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), a **linha 03 – CRISTALINA 01**, que passará de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), bem como a **linha 32 – CRISTALINA 02** que passará de R\$ 6,24 ( seis reais e vinte e quatro centavos ) para R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por quilometro rodado, a contar de 01 de agosto de 2022, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo prefeito, através do Memorando nº 004/2022/SEMEEC/TRANPORTE ESCOLAR, datado de 27 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o 65, II, “d” e § 1º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 17 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pela CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**OSMAR DA SILVA**

**OSMAR DA SILVA – ME**

**Pela CONTRATADA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.608.049/0001-92, com sede à Rua Andrade Neves, nº 730 – Vila Planalto, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.089.644 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 857.236.731-49, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 730 – Vila Planalto, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo realinhamento de valor na ordem de 20% nos preços contratados nas linhas, sendo **linha 14 – EJA 01, linha 15 – EJA 02, linha 16 – ÑANDEJARA POLO/M´BOPEI/SAVERÁ e a linha 19 – ÑANDEJARA POLO/ YVU**, que passarão de R\$ 6,36 ( seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), por quilometro rodado, a contar de 01 de agosto de 2022, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo prefeito, através do Memorando nº 003/2022/SEMEEC/TRANPORTE ESCOLAR, datado de 27 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o 65, II, “d” e § 1º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 17 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES–ME**

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2022****CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ADI/ DISTRITO DE CRISTALINA**

O Prefeito Municipal, *André Luís Nezzi de Carvalho*, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, que estão abertas as inscrições para a cadastro reserva de profissionais, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

Considerando que não há candidatos na lista do processo seletivo simplificado nº01/2022 para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil e a urgência de suprir a necessidade dos profissionais deste ano letivo;

Considerando a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital;
2. Este Edital destinar-se-á apenas para a seleção de cadastro reserva para o cargo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, exclusivamente para o distrito de Cristalina.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Educação, no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2022, das 08h às 12h.

### **DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

1. A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de lotação:

I - Habilitação específica para o cargo (Normal médio/ Magistério);

II-Grau de escolaridade;

II-Ordem de inscrição;

III - Lista de aprovação concurso público;

IV - Classificação no concurso público;

V-Disponibilidade de horários;

VI - Esgotada a relação de interessados e, havendo vagas a serem preenchidas, poderão ser utilizados demais interessados com graduação em pedagogia ou estudantes do curso Normal médio/Pedagogia ou Ensino médio completo.

VII- A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;

VIII - Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

2. A contratação temporária para as vagas excedentes, extinguir-se-á sem direito a indenização quando:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da Administração Pública;

III - Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessar o motivo que lhe causa;

V - Após chamada do concurso e preenchimento das vagas excedentes.

### **DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas nas dependências da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estipulado neste edital, sob os seguintes critérios:

I - Ter o curso normal médio ou pedagogia;

II - Possuir o ensino médio completo e estar cursando o normal médio ou o curso de pedagogia;

III - Residir no distrito de Cristalina;

IV-Estar ciente de que no ato da inscrição deverá preencher os requisitos exigidos para a vaga.

2. Após a data fixada para o encerramento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Edital contém as normas e condições que o rege;

2. O candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação e o cumprimento das normas;

3. O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.

4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022.

*ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO*

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022**

### **CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ADI- ALDEIA TE' YIKUE**

O Prefeito Municipal, *André Luís Nezzi de Carvalho*, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, que estão abertas as inscrições para a cadastro reserva de profissionais, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio - PCCR;

Considerando que não há candidatos na lista do processo seletivo simplificado nº01/2022 para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil e a urgência de suprir a necessidade dos profissionais deste ano letivo;

Considerando a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital;
2. Este Edital destinar-se-á apenas para a seleção de cadastro reserva para o cargo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, na ALDEIA TE' YIKUE;
3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Educação, no período de 23 de setembro a 29 de setembro de 2022, das 08h às 12h, com todos os documentos descritos no anexo I deste edital;

**DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

1. A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de lotação:  
I-Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá);  
II-Grau de escolaridade;  
III-Ordem de inscrição;  
IV-Lista de aprovação concurso público;  
V-Classificação no concurso público;  
Disponibilidade de horários;  
VI-Esgotada a relação de interessados e, havendo vagas a serem preenchidas, poderão ser utilizados demais interessados com graduação em pedagogia, estudantes Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá, estudantes do curso Normal médio/Pedagogia ,ou com ensino médio completo;  
VII-A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;  
VIII-Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.
2. A contratação temporária para as vagas excedentes, extinguir-se-á sem direito a indenização quando:  
I - Pelo término do prazo contratual;  
II - Por iniciativa da Administração Pública;  
III - Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;  
IV - Cessar o motivo que lhe causa;  
V - Após chamada do concurso e preenchimento das vagas excedentes.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. As Inscrições serão recebidas nas dependências da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estipulado neste edital, sob os seguintes critérios:  
I- Ter a habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá,  
II –Estar cursando o Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá, normal médio ou curso de pedagogia;  
III-Possuir o ensino médio completo;  
IV- A apresentar documento de identificação indígena;  
V- Residir na área de atuação da vaga;  
VI- Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani,  
VII- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá preencher os requisitos exigidos para a vaga.
2. Após a data fixada para o encerramento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Edital contém as normas e condições que o rege;
2. O candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação e o cumprimento das normas;
3. O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.
4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Caarapó-MS, 23 de setembro

*ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO*

Prefeito Municipal de Caarapó

**ANEXO I**

- a. 01 Fotografia 3x4 (recente);
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia do Título de Eleitor;
- e. Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f. Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino), exceto candidato

indígena;

- j. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l. Comprovante de Residência atualizado;
- m. Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (para os cargos do magistério “professor e coordenador pedagógico”, o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura);
- n. Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral
- o. Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- p. Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q. Declaração de Bens;
- r. Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2022**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de 23/09/2022 a 29/09/2022, das 08 às 12 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.**

**Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:**

*18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:*

- a. 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia do Título de Eleitor;
- e. Fotocópia da Carteira de Trabalho (Se digital informar)
- f. Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- a. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- j. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l. Comprovante de Residência atualizado;
- m. Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (para os cargos do magistério “professor e coordenador pedagógico”, o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura);
- n. Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral (Pode ser consultado no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- o. Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s) (Pode ser consultado no site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- p. Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q. Declaração de Bens;
- r. Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- s. Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

*18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.*

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022

**André Luís Nezzi de Carvalho**

## Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 27/2022 – ANEXO ÚNICO  
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039147	VALQUÍRIA APARECIDA CÁCERES MARAN	58,50	71
0038043	ÂNGELA REGINA NERVA	58,50	72
0038157	LUIZA BISPO DOS REIS RODRIGUES	58,50	73

## PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039194	FRANCIELI EFIGENIO CABREIRA	69,00	7
0038758	JUCILENE DUARTE SEGÓVIA	68,50	8

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022

André Luís Nezzi de Carvalho

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2022**

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam ao CMEI Rita Tereza de Araújo Silva - Pólo, no Distrito de Nova América, no dia 23/09/2022 a 29/09/2022, às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.**

**Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:**

18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal****EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 28/2022 – ANEXO ÚNICO**

## AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – DISTRITO DE CRISTALINA

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038626	JAQUELINE DURE THEODORO	41,00	2

Caarapó-MS, 23 de setembro de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 165/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 054/2022, de 14 de março de 2022, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 054/2022, de 14 de março de 2022, sobre a cedência da servidora Sra. Zefinha Elias da Silva para a Secretaria de Estado de Educação (SED)-Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio de cooperação mútua nº58/2021, celebrado com este município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de setembro de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 166/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, os Candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 005/2022, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 23 de setembro de 2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de setembro de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 166/2022 de 23 de setembro de 2022****FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CARGO: AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – SEDE**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	Thais Dias Xavier
02	Fabiana da Silva Morais

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	Ana Paula Lima Caldeira
02	Fernanda Camila Serafim Lopes

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	Edenilson Lima Maurencio
02	Jefferson Junior Moreira

**CARGO: AJUDANTE GERAL – SEDE**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	José Roberto Santana dos Santos
02	Claudia da Silva Pimenta
03	Lucineia Aguijo Lescano
04	Adriano Teodoro
05	Samara da Silva Oliveira
06	Marli Goes Franqui
07	Janaina Rodrigues Dias
08	Jusiane Marques Carvalho Balta Charão
09	Rosana Isabel Amaral Leite
10	Marcilene Alvares Ortiz
11	Daniel Neto Romeiro
12	Ramona Loureiro de Melo
13	Wesley Ramos Godoy
14	Marcia Aparecida Ramires Valdez
15	Lidiane de Oliveira
16	Ananias Luiz Fernandes Rodrigues
17	Sonia Aparecida Lopes Benites
18	Marcial Alen Rodrigues
19	Welliton de Souza Chucusc

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**Resolução/ SEMEEC nº. 016/2022 de 21 de Setembro de 2022.**

“Dispõe sobre a classificação Tipológica das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 067/2017 de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 060/2019, de 12 de junho de 2019, que regulamenta a Tipologia das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a Classificação Tipológica das Instituições Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 017/2019 de 29 de Julho de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 21 de Setembro de 2022.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

**ANEXO I**

Classificação da Tipologia das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Instituição Educacional	Total Pontos	Tipologia	Classificação
CMEI Aristides Maciel da Silva	12	<b>D</b>	Pequeno Porte
CMEI Dona China	23	<b>C</b>	Médio Porte
CMEI Frei Mateus	21	<b>C</b>	Médio Porte
CMEI Professor Armando Campos Belo	13	<b>D</b>	Pequeno Porte
CMEI Professor Júlio Ushigima – Polo	23	<b>C</b>	Médio Porte
CMEI Professora Roseli Alves de Brito	18	<b>C</b>	Médio Porte
CMEI Rita Tereza de Araújo Silva – Polo	17	<b>D</b>	Pequeno Porte
EM Cândido Lemes dos Santos	27	<b>B</b>	Médio Porte
EM Indígena Nandajara – Polo	37	<b>A</b>	Grande Porte
EM Professor Moacir Franco de Carvalho	25	<b>B</b>	Médio Porte
EM Rui Barbosa	28	<b>C</b>	Médio Porte

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A MATÉRIA DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 3.182,  
EM DATA DE 22/09/2022, FLS.75.**

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM FORMALIZAR PARCERIAS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LIGADA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, ESPORTE E AGRONEGÓCIO, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires e o Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, Sr. Antônio Giovanni Diniz da Rocha, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Fomento, que tenha por objeto a formalização de parceria, através de termos de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, ligadas às políticas públicas de Cultura, Esporte e Agronegócio, no município de Camapuã-MS, relacionados no Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Art. 2º Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo. As propostas encontram-se em consonância com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**, e a classificação foi obtida a partir dos critérios identificados no item 10 do referido EDITAL.

**POLÍTICA DA CULTURA – CLASSIFICADAS E APROVADAS :**

1º-Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso do Sul – IADMS;

2º-Associação dos Criadores de Camapuã-MS;

**POLÍTICA DE ESPORTE – CLASSIFICADAS E APROVADAS:**

1º- Clube do Laço Rio Verde de Camapuã-CLRVC;

2º Associação Recreativa Masters de Camapuã – ARMAC;

3º Camapuã Atlético Clube;

**POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO – CLASSIFICADAS E APROVADAS:**

1º Associação dos Produtores Rurais da Região da Cachoeira.

**POLÍTICA DA CULTURA –DESCLASSIFICADA E NÃO APROVADA:**

1º Centro De Tradições Gaúchas Pousada dos Tropeiros.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, endereçando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos disciplinados pelo Item 11 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**.

Camapuã, 20 de setembro de 2022.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Antônio Giovanni Diniz da Rocha

Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 039/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 039/2022, destinado à **contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, em atendimento às diversas secretarias do município de Camapuã MS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **GONCALVES & GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME**, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Camapuã, 22 de setembro de 2022.

**Luis Eduardo G. B. Rodrigues**

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

## Licitação

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022**

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 137/2022, cujo objeto trata de **contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, em atendimento às diversas secretarias do município de Camapuã MS, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **GONCALVES & GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME**, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Camapuã, 22 de setembro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 230/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 230 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI Nº: 202/2022 SAJ, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos		
369 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		6.840,78
		6.840,78
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>		<b>6.840,78</b>
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:		Dotações abaixo
<b>02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos		
311 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		
0100 - Recursos Ordinários		6.840,78
		6.840,78
<b>Total de Reduções ...:</b>		<b>6.840,78</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Julho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 241/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 241 / 2022 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 255\2022 Gabinete, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias para o servidores do Gabinete.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		20.200,00
		20.200,00
<b>Total de Reduções ...:</b>		<b>20.200,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários		20.200,00
		20.200,00
<b>Total de Reduções ...:</b>		<b>20.200,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Agosto de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Agosto de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 244/2022**

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 244 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 0200, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 255\2022 GABINETE, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias aos servidores do Gabinete e aquisição de serviços de buffet, coffe break, lanches, marmitex e self service.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
365 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0200 - Recursos Ordinários		11.000,00
375 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		20.000,00
0200 - Recursos Ordinários		31.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>		<b>31.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus

efeitos a 8 de Agosto de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 8 de Agosto de 2022.  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 205 / 2022 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 0200, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 307/2022 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de dar continuidade da capacitação para a Nova Lei de Licitações.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
335 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.500,00
0200 - Recursos Ordinários	
	67.500,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 67.500,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 12 de Julho de 2022.  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO P/Nº 082/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. **Tatiane de Arruda Ferreira Passos** no cargo em comissão de Coordenador de Execução Financeira.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **TATIANE DE ARRUDA FERREIRA PASSOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Execução Financeira, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 249/2022**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 249 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através de CI N.º: 872/2022 SECTELe ordenador de despesas a partir da C.I - N.º: 1.619 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de fornecimento de brinquedos e transporte recreativos, e de plotagem dos veículos da SESAU, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>8.848,78</b>
0100 - Recursos Ordinários	<b>8.848,78</b>
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>12.348,78</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0017.2046 - Manutenção da Biblioteca Municipal	
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>8.848,78</b>
0100 - Recursos Ordinários	<b>8.848,78</b>
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
239 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	3.500,00
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>12.348,78</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Agosto de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 11 de Agosto de 2022.  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020****CONTRATO Nº 262/2020****EMPRESA: C3 ENGENHARIA EIRELI EPP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em pavimentação asfáltica, com revestimento em TSD (Tratamento superficial Duplo), construção de drenagem e sinalização de vias nas Ruas Dorvalino Rocha Pereira, Ramiro de Amorim, Hugo Pereira do Vale e Lucas Alves do Vale no Bairro Coophavale.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 262/2020, processo Licitatório nº 103/2020, na modalidade de Tomada de preço nº 021/2020.

Camapuã-MS, 14 de setembro de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Extingue e cria cargo efetivo na Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, criado na Lei Municipal nº 1.784, de 13 de dezembro de 2011, o cargo de Analista de Licitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, presente no Quadro 9 – Atividades de Análise de Nível Superior, da Lei Municipal 1.290, de 21 de julho de 2003, o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme segue previsto no Anexo I:

I – 02 (dois) cargos efetivos de Analista de Licitação, símbolo ANS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo salário inicial será de R\$ 3.174,18 (três mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

**ANEXO I**

**Lei nº 2.285 de 22 de setembro de 2022,**

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**QUADRO PERMANENTE**

**QUADRO 09**

**CATEGORIA FUNCIONAL 9 – ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR**

**ANALISTA NÍVEL SUPERIOR – ANS**

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
ANS – 9.01.02	Analista de Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20	VIII	1	18	02

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA P/Nº 1.067/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, INÊS FERREIRA DA CUNHA, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 09 horas aulas semanais na Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, no período de 13/09/2022 a 09/10/2022, em substituição à Professora efetiva Genete Fernandes de Oliveira, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECTEL/974/2022, de 14/09/2022 e Protocolo 07558/2022, de 19/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.**

**Republicação por incorreção**

Republica-se, por incorreção, a publicação da Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3181, página 125, do dia 21 de setembro de 2022.

**Onde se lê: "2º - Lourenço da Mata", leia-se: "José Paulo da Silva Neto".**

Camapuã – MS, 20 de setembro de 2022.

**Lellis Ferreira da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREGAO 054/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", que tem por objeto é **aquisição de materiais de consumo e permanente para o Centro de Especialidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol – MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 06 de outubro de 2022, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 22 de setembro de 2022.

**Lucelia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREGAO 055/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 11812.857000/1220-06, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 06 de outubro de 2022, as 10:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 22 de setembro de 2022.

**Lucélia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**Decreto 104/2022 - cancelamento de R.P 2021**Decreto 104/2022**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**CONSIDERANDO** a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,**DECRETA****Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

**Parágrafo único.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

**I** - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 2º.** O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

**§ 1º.** Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

**§ 2º.** Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

**Art. 3º.** Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 5º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Anexo Único**  
**Cancelamento de Restos a Pagar.**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
186	23/03/2021	781,80	M. Ovelar Solaliendres
408	21/06/2021	1.028,11	Supermedica Dist. Hosp. EIRELI
1283	03/09/2021	350,00	Alice Benites
1244	31/08/2021	6.330,00	Maurilio Medeiros Godoy ME
1302	13/09/2021	1.736,82	Maurilio Medeiros Godoy ME
<b>Total Geral</b>		<b>10.226,73</b>	

Caracol – MS, 22 de Setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 893 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n. 845 de 10 de dezembro de 2020.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 845 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 894 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 392 de 02 de março de 2005.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 392 de 02 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º...

Parágrafo único: o uniforme será confeccionado pela Prefeitura Municipal de Caracol, com o Brasão do Município e utilizando-se as cores da bandeira de Caracol/MS.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 895 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Autoriza o Poder Executivo a conceder diária de campo aos motoristas do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária de campo aos motoristas do Transporte Escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, que pernitem na área rural.

Parágrafo único: A diária mencionada no caput deste artigo corresponderá ao valor de R\$: 60,00 (sessenta) reais, podendo esse valor ser corrigido anualmente pelo índice do IPCA-IBGE, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A diária de campo será concedida com finalidade exclusiva de custear as despesas de locomoção, alimentação e pernoite na zona rural.

Art. 3º A diária de campo será creditada após a devida comprovação, mediante assinatura de folha de frequência mensal, devidamente ratificada pelo superior imediato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 896 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de energia fotovoltaica em todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Caracol, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro  
CEP: 79.270-000 – Fone/Fax (67) 3495 1107 – Caracol/MS

que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 082/2022

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 086/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2022, QUE DEU ORIGEM AO INSTRUMENTO DE CONTRATO N. 082/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**Do fundamento legal:** O presente instrumento é celebrado de acordo com o Artigo 65, I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF .

**Do objeto :** 2.1 Fica retificada a especificação do item 14 da proposta referente ao contrato administrativo n. 082/2022, sendo que onde consta:

**Serviço de seguro para camionete Toyota Hilux, placa: QWB5A72, ano: 2022/2022.**

**Passa a constar:**

**Serviço de seguro para camionete Toyota Hilux, placa: RWB5A72, ano: 2022/2022 .**

**Da ratificação:** Ficam mantidas, todas as demais especificações constantes na proposta de preços e contrato administrativo n. 082/2022, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

**Data de assinatura:** 22/09/2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo Município

**ROBERTO DE SOUZA DIAS** e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** – pela Contratada

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

#### PORT/LICIT 111/2022 REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

#### REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº. 111 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO Aquisição Emergencial de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Caracol - MS**, com fulcro no artigo 24, IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais **Jean Francys Ramires dos Santos e Aline Ribas Vilalba** (Secretaria Municipal de Saúde), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

NOME EMPRESA	CNPJ	CONTRATOS
AR FIRENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	<b>083/2022</b>
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	<b>084/2022</b>
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES EIRELI ME	27.330.244/0001-99	<b>085/2022</b>
A.G. KIENEN E CIA LTDA	82.225.947/0001-65	<b>086/2022</b>
DMC DISTRIBUIDRAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS ERELI	16.970.999/0001-31	<b>087/2022</b>
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0001-50	<b>088/2022</b>

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da Secretaria obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 20 de setembro de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

### PREFEITURA DE CARACOL/MS

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - ATO DE RATIF. DE DISPENSA Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2022

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2022

**AUTORIZO** a despesa, **HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de 02 imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Jardim para funcionamento provisório da Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto, que encontra-se em reforma. - locação de 02 (dois) imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Jardim para funcionamento provisório da Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto, que encontra-se em reforma. Os imóveis em questão são: **Terreno Imóvel 01 – Centro Comunitário Padre Ângelo**. Um lote de terreno urbano denominado Lote 02 Quadra 38-A situado no lado par da margem direita da Rua Tiradentes, Nº 80, com área total de 2.156,00m<sup>2</sup> (dois mil cento e cinquenta e seis metros quadrados) com as seguintes confrontações; FRENTE: 37 m (trinta e sete metros) com a Rua Tiradentes; LADO DIREITO: 57 m (cinquenta e sete metros) com o lote 01 (um) da Rua Tiradentes; LADO ESQUERDO: 55 m (cinquenta e cinco) metros com o lote 03 da Rua Tiradentes; FUNDOS: 40 m (quarenta metros) com a Rua Pompílio Fernandes. Imóvel com Título de Aforamento sob o Nº 763 Livro 04-B. **Terreno Imóvel 02 – “Fábrica de Velas”**. Um lote de terreno urbano denominado Lote 08 Quadra 38, situado no lado par da margem direita da Rua Pompílio Fernandes, Nº 500, com área total de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos quadrados) com as seguintes confrontações; FRENTE: 20 m (vinte metros) com a Rua Pompílio Fernandes; LADO DIREITO: 20 m (vinte metros) com o lote 09 (nove), 20 m (vinte metros) com o lote 10 (dez), 20 m (vinte metros) com o lote 11 (onze) todos da Avenida Mato Grosso; LADO ESQUERDO: 60 m (sessenta) metros com o lote 07 (sete) da Rua Pompílio Fernandes; FUNDOS: 20 m (vinte metros) com o lote 15 (quinze) da Rua Gerônimo Martins Leite. Imóvel registrado sob a matrícula Nº 5.395 do C.R.I de Bela Vista – MS.

**Fundamentação legal:** art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

**Locador:** MITRA DIOCESANA DE JARDIM – PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO – CARACOL/MS – CNPJ/MF nº. 15.462.021/0014-10.

**Dotação:**

Cód. Reduzido	365	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./Ativ.	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceira – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
F. de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Desdobramento	49	Transferência do Salário Educação

**Valor:** 02 (dois) salários mínimos por mês .

**Fundamentação legal:** art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

**Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**

Caracol/MS, 21 de setembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 005/2022, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo "**Menor Preço**" sob o regime de empreitada por preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata e nas condições previstas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução da obra infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica na Rua Alberto Mariano no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 09:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou pelo e-mail [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com) ou pelo Portal da Transparência do Município. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 22 de setembro de 2022.

**Jonathan Cavalheri**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº005/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 005/2022, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo "**Menor Preço**" sob o regime de empreitada por preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata e nas condições previstas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Ruy Barbosa no município de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 DE OUTUBRO DE 2022, às 11:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou pelo e-mail [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com) ou pelo Portal da Transparência do Município. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 22 de setembro de 2022.

**Jonathan Cavalheri**

Presidente da C.P.L.

Decreto nº005/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**FINANÇAS****ANEXO DE PRIORIDADES E METAS - LDO 2023****ANEXO I****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023****ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>01.01 – Manutenção da Câmara</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções;</li> <li>• Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e vereadores.</li> <li>• Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;</li> <li>• Trabalhar junto ao Poder Legislativo Municipal buscando um diálogo amplo com os vereadores para que haja melhoria na gestão municipal e otimização dos projetos e ações de interesse público;</li> <li>• Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;</li> <li>• Oportunizar a readequação do Plano de Cargos e Remunerações dos servidores da Câmara Municipal;</li> <li>• Contratar serviços de rádio para veiculação de informativo do Poder Legislativo Municipal</li> <li>• Implantar o Projeto Câmara Mirim;</li> <li>• Adquirir Acervo Bibliográfico;</li> <li>• Buscar convênio com a Receita Federal para cautela de bens.</li> </ul>
-------------------------------------	--

<b>02– EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
02.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos – Creche)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado;</li> <li>• Criação de áreas de lazer para crianças.</li> </ul>
02.02 – Educação Infantil (pré-escola)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola.</li> </ul>
02.03 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos distritos e bairros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados.</li> </ul>
02.04 – Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade;</li> <li>• Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação;</li> <li>• Programa de Psicomotricidade;</li> <li>• Assistência ao Educando;</li> <li>• Educação Especial;</li> <li>• Informática Educacional;</li> <li>• Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares;</li> <li>• Implantar sala de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos;</li> <li>• Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais;</li> <li>• Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros.</li> <li>• Elaborar a implantação da Escola em tempo integral para os alunos do Ensino Fundamental nos anos iniciais.</li> </ul>
02.05 – Educação de Jovens e Adultos - EJA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.</li> </ul>
02.06 – Educação Inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar a política de educação inclusiva, assegurando a qualidade para alunos da educação especial.</li> </ul>
02.07 – Educação Indígena	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a educação dos indígenas, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.</li> <li>• Introduzir diretrizes específicas para educação indígena baseada nas Leis Estaduais e Federais.</li> </ul>
02.08 - Alimentação Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando à melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos.</li> </ul>
02.09 – Quadras de Esportes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reformas e Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes.</li> </ul>
02.10 – Formação Continuada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.</li> </ul>
02.11 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos.</li> </ul>
02.12 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços.</li> </ul>
02.13 – Convênios com Entidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviço sócio educacional à comunidade.</li> <li>• Viabilizar a realização de parceria com a UFMS e UEMS para trazer polos universitários ao nosso município.</li> </ul>
02.14 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como:</li> <li>• Construção da biblioteca pública e acervo histórico. <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Painéis de memória;</li> <li>☐ Projetos didáticos dos setores;</li> <li>☐ Salões de arte e mostras;</li> <li>☐ Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município;</li> <li>☐ Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc...;</li> <li>☐ Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua, Festas Comemorativas, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos, musicais, coordenação de etnias.</li> </ul> </li> <li>• Fomentar a equipagem do Centro Cultural de equipamentos de cinema;</li> <li>• Idealizar a criação de um Museu Municipal;</li> <li>• Implantar Projetos Culturais voltados para instituições religiosas e inclusive com incentivos para implantação da Marcha para Jesus.</li> </ul>
02.15 - Manutenção do Patrimônio Cultural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural, histórico, natural do Município.</li> </ul>
02.16 – Auxílio a Estudante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção de transporte para os universitários residente em Coronel Sapucaia/MS, cursando universidade em outro município.</li> </ul>
02.17 – Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando à inclusão dos portadores de necessidades especiais.</li> </ul>
02.18 – Inclusão digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Amplificar o acesso à informática, seguindo a responsabilidade da inclusão digital;</li> <li>• Implantação de salas de informática nas escolas indígenas assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede.</li> <li>• Estimular a adoção de sistema integrado tecnológico para suporte de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.</li> </ul>
02.19 – Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundo dos produtores do município	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundo dos produtores do município.</li> </ul>

02.20 – Programa Educacional de Resistência a Drogas (PROERD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dar sequência ao Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD) nas escolas municipais e ampliar até a Escola Indígena Nande Reko Arandu.</li> </ul>
02.21 – Kit Escolar e Uniforme	<ul style="list-style-type: none"> <li>Retomar a distribuição de kit escolar e uniforme para os alunos da rede municipal de ensino.</li> </ul>
02.22 – Piso Salarial do Magistério	<ul style="list-style-type: none"> <li>Potencializar a readequação sobre a aplicação do Piso Salarial Nacional do Magistério.</li> </ul>

**03 – SAÚDE PÚBLICA**

<b>03.01 – Promoção do atendimento médico odontológico a população específica;</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar.</li> </ul>
03.02 – Manutenção da farmácia básica;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos.</li> </ul>
03.03 – Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos.</li> </ul>
03.04 – Manutenção dos postos de saúde e apoio e parceria com entidade sem fins lucrativo;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dar condições e meios para que os postos de saúde, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas.</li> </ul>
03.05 – Construção, reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a infraestrutura a disposição da saúde.</li> </ul>
03.06 – Aquisição de equipamentos e veículos para atender a saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipar as unidades de saúde, bem como atender no transporte de doentes.</li> </ul>
03.07 – Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.</li> </ul>
03.08 – Execução e manutenção da vigilância epidemiológica;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos.</li> </ul>
03.09 – Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aperfeiçoar a saúde, através de cuidados voltados para a família.</li> </ul>
03.10 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica e à Comunidade Indígena.</li> </ul>
03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS.</li> </ul>
03.12 – Construção do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia/MS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia/MS</li> </ul>
03.13 – Aquisição de equipamentos/materiais permanentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o Hospital Municipal.</li> </ul>
03.14 – Programas Prioritários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver programas, aplicando-se recursos do Fundo Municipal de Saúde, direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.</li> </ul>
03.15 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população.</li> </ul>
03.16 – Aquisição de gabinete odontológico móvel	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de gabinete odontológico móvel, para atendimento das comunidades indígenas.</li> </ul>
03.17 – Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil indígena	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena.</li> </ul>
03.18 – Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde.</li> </ul>
03.19 – Possibilitar a criação do setor de Órteses e Próteses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitar a criação do setor de Órteses e Próteses</li> </ul>
03.20 – Dos Agentes Comunitários de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conceder o pagamento de insalubridade aos agentes comunitários de saúde.</li> </ul>
03.21 – Dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acomodar o estoque de EPIS.</li> </ul>
03.22 – Do PMAQ	<ul style="list-style-type: none"> <li>Viabilizar a instituição do PMAQ municipal aos trabalhadores da saúde.</li> </ul>
03.23 – Programas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar a implantação do CAPS I (Centro de Apoio Psicossocial);</li> <li>Verificar as possibilidades de aderir ao Programa Saúde na Hora.</li> </ul>
03.24 – Do atendimento noturno nas Unidades Básicas de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar e implantar a manutenção do horário de atendimento noturno nas Unidades Básicas de Saúde.</li> </ul>
03.25 – Atendimento especializado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver uma vez por semana o atendimento de profissionais médicos de diferentes especialidades.</li> <li>Ampliar os investimentos para garantir a universalização de atendimento;</li> <li>Apoiar e incentivar a saúde humanizada e acolhedora com bons serviços de atendimento e implantar a ouvidoria municipal que irá ouvir, avaliar e repassar os anseios e descontentamentos do cidadão a cada setor responsável.</li> </ul>
03.26 – Saúde Humanizada	

**04 – ESPORTE E LAZER**

04.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa.</li> </ul>
04.02 – Realização e participação de eventos esportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização e participação de diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer, tais como: prova rústica, campeonatos, jogos para portadores de deficiência e outros;</li> <li>Garantir recursos para participação de eventos como jogos nas modalidades de voleibol, basquetebol e futsal;</li> <li>Garantir recursos para participação de eventos como JEMS na modalidade de Voleibol, basquetebol e futsal;</li> <li>Manter e aperfeiçoar os jogos municipais;</li> <li>Criar Eventos de Lazer Durante o Ano Todo;</li> <li>Futsal Copa da Juventude-Copa o Diário e Campeonato Estaduais Campeonato Municipal de Futebol.</li> </ul>
04.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras e vestiários;</li> <li>Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada.</li> <li>Verificar a possibilidade de transformar o campinho da Poli Esportiva Rachidão em um campo sintético;</li> <li>Motivar a construção de um campo sintético na Aldeia Indígena.</li> </ul>
04.04 – Instalação do campo de areia de voleibol	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação do campo de areia de voleibol</li> </ul>
04.05 – Construção da pista de motocross	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção da pista de motocross</li> </ul>
04.06 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação.</li> </ul>
04.07 – construção de Pista de Bocha	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar as possibilidades de construção de pista de bocha.</li> </ul>

04.08 – Construção de Ciclovia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de ciclovia ao longo da linha internacional e possíveis contornos ao redor de áreas do município.</li> </ul>
04.09 – Construção de Pista de Skate	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar as possibilidades de construção de pista de skate.</li> </ul>
04.10 – Disponibilização de local adequado para Competições de Som Automotivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de local adequado para Competições de Som Automotivo.</li> </ul>
04.11 – Promoção e Divulgação de esportes através de seus programas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar projetos de Esporte e cultura, tais como: capoeira, jiu-jitsu, escolinhas de futebol, escola de música, entre outros.</li> <li>• Instituir o Programa Atletas do Futuro com a criação de Programa para identificar, formar e desenvolver crianças e jovens com talentos esportivo garantindo transporte, uniformes, equipamentos e técnicos especializados.</li> </ul>
04.12 – Implantar a Fanfarra Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arquitetar a implantação da Fanfarra Municipal.</li> </ul>

**05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. – Programas e Projetos Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas de Centros de Convivência, abrigos sociais, centro de referência de Assistência Social e educacional, casas lares, entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais.</li> <li>• Impulsionar as Políticas da Assistência Social em convênios com a esfera Estadual e Federal.</li> </ul>
05.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais contínuas.</li> </ul>
05.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)</li> <li>• Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento à segmentos tais como dependentes químicos, P.P.D, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes, visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais;</li> <li>• Implantação de Centro de Integração.</li> </ul>
05.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento à segmentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de convênios com entidades filantrópicas.</li> </ul>
05.05 – Ações Comunitária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas culturais, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda, frentes de trabalho, assim como programas de produção de moradias populares e melhorias habitacionais.</li> </ul>
05.06 – Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio educacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, as entidades e instituições, que atuam na área de assistência social de proteção sócio educacional.</li> </ul>
05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e PAIF.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar.</li> <li>• Estabelecendo programas de apoio a Família Acolhedora.</li> <li>• Edificar o Departamento Municipal em defesa do Direito das Crianças e Adolescentes, a convivência familiar e comunitária, enfrentamento ao abuso e exploração sexual e aumentando a atenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas por meio de crianças e adolescentes.</li> </ul>
05.08 – Reciclagem e treinamento dos servidores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município.</li> </ul>
05.09 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos.</li> </ul>
05.10 – Programa de combate a Desnutrição infantil Indígena e população vulnerável.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena e população vulnerável.</li> </ul>
05.11 – Programa de apoio ao Cidadão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, (Cesta Básica, Leite, Materiais de Construção, Auxílio Funeral, Cobertores, Colchão para PDD, Passagens, Kit Bebê, Emissão de Documentos).</li> <li>• Implantar o Programa Casa Verde Amarela;</li> <li>• Promover a criação de programa de incentivo a Economia Solidária;</li> <li>• Viabilizar a construção de Abrigo para os moradores de rua,</li> <li>• Viabilizar a implantação do Programa Bom Prato para alimentar as pessoas carentes.</li> </ul>
05.12 – Convênio com Entidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar aliado ao governo com as entidades de utilidade pública como: APAE, ACEFF, Escoteiros, Lions Clube, Lar Cristo Redentor, Cáritas, Seleta, dentre outras de cunho social.</li> </ul>

**06 – DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.01 – Infraestrutura Urbana	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>□ Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco;</li> <li>□ Execução de serviços de sinalização urbana;</li> <li>□ Meio-fio</li> <li>□ Quebra Molas</li> </ul> </li> <li>• Desenvolver parceria com Associação ou entidade visando a implantação de melhorias no trânsito municipal.</li> </ul>
06.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de máquinas e equipamentos visando à melhoria na prestação de serviços.</li> </ul>
06.03 – Limpeza Urbana	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.</li> </ul>
06.04 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização.</li> </ul>
06.05 – Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.</li> </ul>
06.06 – Cemitério Municipal, e casa mortuária.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.</li> </ul>
06.07 – Aquisição de um caminhão para coleta de lixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de um caminhão para coleta de lixo.</li> </ul>
06.08 – Implementação de sistema de esgoto sanitário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos municípios, atendendo normas da OMS.</i></li> </ul>
06.09 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água.</li> </ul>
06.10 – Ações de prevenção, fiscalização e recolhimento de animais de fazenda encontrados nas vias urbanas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar ações de prevenção, fiscalização e recolhimento de animais de fazenda encontrados nas vias urbanas.</li> </ul>

**07 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

07.01 – Incremento de produtividade agrícola	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção;</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural;</li> <li>• Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas;</li> <li>• Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio.</li> <li>• Tonificar a agricultura familiar e estender a produção de alimentos.</li> </ul>
07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.</li> </ul>
07.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro público no município.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público;</li> <li>• Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais.</li> </ul>
07.04 – Apoio ao Emprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda.</li> </ul>
07.05 – Aquisição de um veículo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de um veículo</li> </ul>
07.06 – Preservação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>□ Manutenção e ampliação do projeto de Resíduos Sólidos;</li> <li>□ Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental;</li> <li>□ Implantação do projeto para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros);</li> <li>□ Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino final do lixo hospitalar;</li> <li>□ Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações);</li> <li>□ Manutenção do projeto Mandala em Terras Indígenas;</li> <li>□ Aquisição de materiais necessários para educação ambiental;</li> <li>□ Aquisição de usina para compostagem de lixo e materiais necessários para o seu funcionamento incluindo e capacitação de funcionários;</li> <li>□ Construção de prédio para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;</li> <li>□ Manutenção de convênios do terreno/área adequada para o funcionamento e destinação do lixo urbano;</li> </ul> </li> <li>• Preservação e recuperação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflorestamento;</li> <li>• Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e mata ciliares em Terras Indígenas;</li> <li>• Paisagismo urbano</li> <li>• Curvas de níveis em áreas degradadas;</li> <li>• Recuperação de fundo de vale e encostas;</li> <li>• Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares;</li> </ul> </li> <li>• Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerar um programa de responsabilidade ambiental incentivando a todos os grupos de produtores rurais e proprietários de terras para engajar-se ao programa;</li> <li>• Possibilitar a criação do programa para proteção das nascentes dos rios que cercam o município.</li> </ul> </li> <li>• Verificar a possibilidade de criação de Área de Preservação Permanente em torno da Lagoa Municipal, para instalação de pista de caminhada e outras ações.</li> </ul>
07.07 – Ampliação do Viveiro Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação do Viveiro Municipal</li> </ul>
07.08 – Parcerias e Convênios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Firmar parcerias e convênios com a Cooperativa PRODESIN, AGRAER e com o SEBRAE;</li> <li>• Designar parceria com a Associação Comercial incentivando para realizações de cursos e treinamentos aos empresários e funcionários do comércio local.</li> </ul>
07.09 – Elaboração de Projetos e Implantação de Programas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservar e crescer a Feira Municipal do produtor;</li> <li>• Elaboração e implantação da Casa do Apicultor e incentivo aos criadores de abelha para produção de mel;</li> <li>• Elaborar projeto para reativar o matadouro municipal;</li> <li>• Viabilizar a criação do Projeto Horta Comunitária em bairros e Escolas Municipais;</li> <li>• Viabilizar a implantação de mini usina de Pasteurização de Leite;</li> <li>• Elaborar projeto de Psicicultura na área rural e na Aldeia Indígena;</li> <li>• Viabilizar a implantação do projeto Florestinha em parceria com a Polícia Militar Ambiental;</li> <li>• Fomentar programas de produção de itens como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Erva Mate;</li> <li>• Bacia Leiteira;</li> <li>• Fecularia.</li> </ul> </li> <li>• Viabilizar coleta de lixo na área rural, com a implantação de lixeiras em pontos estratégicos, denominados, Ecoponto;</li> </ul>

**08 – OBRAS E INFRAESTRUTURA**

08.01 – Infraestrutura Rural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas;</li> <li>• Construção readequação de pontes e congêneres, visando à melhoria das estradas municipais.</li> </ul>
08.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.</li> </ul>
08.03 – Ampliar a política habitacional, visando diminuir o déficit habitacional do município	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação da Lei nº 1.411/2021 com a definição dos núcleos habitacionais irregulares.</li> </ul>

**09 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

09.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida.</li> </ul>
09.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados.</li> </ul>
09.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe.</li> </ul>
09.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.</li> </ul>
09.05 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações.</li> </ul>
09.06 – Realizar convênio na área de atendimento médico/odontológico para os servidores municipais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar convênio na área de atendimento médico/odontológico para os servidores municipais.</li> </ul>

09.07 – Da Administração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantar um modelo de Gestão Compartilhada;</li> <li>• Implantar o Planejamento Participativo;</li> <li>• Realizar o Planejamento Estratégico do município;</li> <li>• Qualificar as Áreas da Administração Municipal, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados a população;</li> <li>• Dar publicidade aos atos públicos;</li> </ul>
09.08 – Dos servidores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oportunizar a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores municipais;</li> <li>• Assegurar a implantação do auxílio alimentação aos servidores que recebem até um salário mínimo, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal.</li> </ul>
09.09 – Desenvolvimento de ações e incentivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilizar o desenvolvimento de ações de incentivo ao Empresário de Pequeno Porte e o Microempreendedor;</li> <li>• Incentivar e apoiar a instalação de indústrias, como: fábrica de calçados, roupas, dentre outros.</li> <li>• Criação do “Conselho Cidadão” que deverá discutir com o Poder Executivo e Legislativo simultaneamente para análise do desempenho do trimestre, sendo que o referido conselho será escolhido dentro da sociedade.</li> </ul>
09.10 – Fundação da Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundação da Guarda Municipal com pessoas devidamente qualificadas para tal.</li> </ul>
09.11 – Do local para as provas práticas de autoescola	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir local adequado para as provas práticas de autoescola.</li> </ul>

<b>11 – FINANÇAS</b>	
11.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas.</li> </ul>
11.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas.</li> </ul>
11.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas.</li> </ul>
11.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção.</li> </ul>
11.05 – Fiscalização do Município	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos;</li> <li>• Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros;</li> <li>• Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos;</li> <li>• Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, e demais encargos;</li> <li>• Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação.</li> </ul>
11.06 – Implementação de mecanismos visando o aumento da arrecadação e diminuição da inadimplência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;</li> <li>• Implementar uma política de incentivos fiscais que provoque impacto na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais;</li> <li>• Realizar um planejamento tributário que propicie melhoria a eficiência do sistema de arrecadação municipal.</li> </ul>
11.07 – Parceria com o Governo Estadual e Federal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar em parceria com o Governo Estadual e Federal para aumentar e acelerar a destinação de recursos e projetos ao município.</li> </ul>
<b>12 – SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
12.01- Desenvolver projetos para programar ações de melhoria da segurança pública no município	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser aliado ao Governo Estadual e Federal na garantia da segurança das famílias trabalhadoras do nosso município;</li> <li>• Ocasionar estratégias de apoio econômico e estrutural ao Conselho Municipal de Segurança Pública;</li> <li>• Buscar o aumento do efetivo policiamento (civil e militar) no município;</li> </ul>
12.02- Implantação do Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar a implantação o Corpo de Bombeiro comunitário em parceria com o Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.</li> </ul>
12.03 – Implantação do Projeto Patrulha Mirim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação do Projeto Patrulha Mirim, em parceria com a Polícia Militar.</li> </ul>
<b>13 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>	
13.01- Implantação de Programas e Realização de Convênios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar a regulamentação da Lei Municipal nº 1.386/2019 - Programa Meu Primeiro Emprego e Jovem Aprendiz;</li> <li>• Fazer parte de convênios com SESI, SENAI, SEBRAE e outras instituições de ensino profissionalizante para ampliar a oferta de Mão de Obra qualificada.</li> </ul>
13.02- Ações de incentivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar a criação de associações para promover aumento de emprego e renda;</li> <li>• Incentivar a instalação de novas indústrias, promovendo a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e de serviços;</li> <li>• Promover ações de incentivo para implantação de Empresas pelas Leis Maquila e Free Shops.</li> </ul>

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

## FINANÇAS

### NOTAS EXPLICATIVAS - FUNDEB - BG 2017

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### EXERCÍCIO DE 2017

#### 1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e

Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2017, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Betha Sistema Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

## **2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**

### **2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

- a. O FUNDEB de Coronel Sapucaia/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 30.073.039/0001-08.
- b. Localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema – cidade de Coronel Sapucaia/MS.
- c. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 848 de 28 de fevereiro de 2007.
- d. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 020602 – FUNDEB de Coronel Sapucaia/MS.
- f. O Orçamento do Fundeb de Coronel Sapucaia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1281 de 14/12/2016, para o exercício de 2017, fixou a receita no valor de R\$ 13.000.00,00 (treze milhões reais) e a Despesa em R\$ 13.000.00,00 (treze milhões reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

## **NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2017, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.
- **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.
- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.
- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

## **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

**4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;

- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

**NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Conselho Municipal:** O conselho municipal do fundo foi nomeado através do Decreto nº 081/2017.

**5.2) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	RUDI PAETZOLD	175.320.001-68	01/01/2017 31/12/2017	A ATA Nº 001/2017 01/01/2017
ORDENADOR DESPESA	MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER	555.779541-34	10/07/2017 31/12/2017	A Nº 174/2017 13/07/2017
CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO	043.468.431-74	01/11/2017 31/12/2017	A Nº 256/2017 01/11/2017
CONTADOR	CRISTIANE DA SILVA CHAVES	828.161.151-00	01/01/2017 31/12/2017	A Nº 257/2015 17/08/2015
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I.	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	01/01/2017 31/12/2017	A PROC. ADM. Nº 007/2017 – P.P. Nº 003/2017

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 3 do Manual de Peças Obrigatórias.**

**NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 11.967.417,55 (onze milhões novecentos sessenta sete mil quatrocentos dezessete reais e cinquenta cinco centavos) que corresponde 92,06% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>92,06</b>
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	0,92	80.620,40	0,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.880.000,00	99,08	11.886.797,15	99,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>92,06</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	265.000,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 11.876.792,60 (onze milhões oitocentos setenta seis mil setecentos noventa dois reais e sessenta centavos). Desse valor, R\$ 11.655.350,95 (onze milhões seiscentos cinquenta cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 221.441,65 (duzentos vinte um mil quatrocentos quarenta um reais e sessenta cinco centavos), diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	12.660.000,00	150.000,00	12.810.000,00	11.655.350,95	11.519.367,85	11.519.367,85
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	340.000,00	115.000,00	455.000,00	221.441,65	221.441,65	221.441,65
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>265.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.876.792,60</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>11.740.809,50</b>
<b>GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS</b>						
<b>1 – PESSOAL E ENCARGOS</b>	10.820.000,00	284.200,00	11.104.200,00	10.571.319,40	10.571.319,40	10.571.319,40
<b>2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	1.840.000,00	-134.200,00	1.705.800,00	1.084.031,55	948.048,45	948.048,45
<b>4 – INVESTIMENTOS</b>	340.000,00	115.000,00	455.000,00	221.441,65	221.441,65	221.441,65
<b>5 – INVERSOES FINANCEIRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 – AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>265.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.876.792,60</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>11.740.809,50</b>

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 11.740.809,50 (onze milhões setecentos quarenta mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde a 88,51% da despesa total atualizada.

**6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 13.000.000,00 foi alterada para R\$ 13.265.000,00.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
30	SUPLEMENTAÇÃO	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
105	SUPLEMENTAÇÃO	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00
110	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
118	SUPLEMENTAÇÃO	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00
127	SUPLEMENTAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
133	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
136	SUPLEMENTAÇÃO	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
137	SUPLEMENTAÇÃO	402.700,00	0,00	0,00	402.700,00
140	SUPLEMENTAÇÃO	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.551.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>265.000,00</b>	<b>1.816.200,00</b>

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Fundeb foi de R\$ 1.816.200,00, deste valor R\$ 1.551.200,00 de anulação dentro da mesma unidade orçamentária, e R\$ 265.000,00 de Superávit Financeiro, perfazendo um aumento da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 265.000,00.

#### **NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) o valor da Receita Orçamentária de R\$ 11.967.417,55 (onze milhões novecentos sessenta sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta cinco centavos). Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações e inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 1.803.719,00 (um milhão oitocentos e três mil setecentos dezanove reais).

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	2017	2016	ESPECIFICAÇÃO	2017	2016
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	11.967.417,55	11.955.940,54	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	11.876.792,60	12.207.806,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	1.803.719,00	1.884.993,59	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.701.097,59	1.851.631,90
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	298.911,22	517.415,43	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	492.157,58	298.911,22
<b>TOTAL (V)</b>	<b>14.070.047,77</b>	<b>14.358.349,56</b>	<b>TOTAL (X)</b>	<b>14.070.047,77</b>	<b>14.358.349,56</b>

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 11.876.792,60 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações e restos a pagar não processados pagos no valor de R\$ 1.701.097,59 (um milhão setecentos e um mil noventa sete reais e cinquenta e nove centavos).

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2016) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 298.911,22, assim como saldo bancário do exercício 2017 demonstrou saldo total de R\$ 492.157,58 (quatrocentos noventa e dois mil, cento cinquenta sete reais e cinquenta oito centavos).

#### **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	492.157,58	298.911,22	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.216.114,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	492.157,58	1.515.025,72
<b>TOTAL</b>	<b>492.157,58</b>	<b>1.515.025,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>492.157,58</b>	<b>1.515.025,72</b>

**ATIVO** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

#### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 492.157,58**

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 492.157,58, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

#### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 492.157,58**

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -1.022.868,14, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 1.515.025,72, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

#### **NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 11.967.417,55 (onze milhões novecentos sessenta sete mil quatrocentos dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	<b>R\$ 11.967.417,55</b>
4.1 - impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	80.620,40
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	11.886.797,15
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 12.990.285,69 (doze milhões novecentos noventa mil duzentos oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	<b>R\$ 12.990.285,69</b>
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	10.571.319,40
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	529.119,87
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	418.848,58
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	-6.773,91
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	1.477.771,75
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I - II )</b>	<b>R\$ -1.022.868,14</b>

Em 31/12/2017 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ -1.022.868,14 (um milhão vinte dois mil oitocentos sessenta e oito reais e quatorze centavos negativo).

#### **NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>33.361,69</b>	<b>135.983,10</b>	<b>33.361,69</b>	<b>0,00</b>	<b>135.983,10</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.361,69	135.983,10	33.361,69	0,00	135.983,10
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.629.331,53</b>	<b>1.629.331,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	243.684,30	243.684,30	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	234.174,73	234.174,73	0,00	0,00
ISSQN	0,00	12.676,02	12.676,02	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.808,00	5.808,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	62.151,83	62.151,83	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC.	0,00	488.719,54	488.719,54	0,00	0,00
RPPS	0,00	582.117,11	582.117,11	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.361,69</b>	<b>1.765.314,63</b>	<b>1.662.693,22</b>	<b>0,00</b>	<b>135.983,10</b>

#### **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 12.015.063,33 (doze milhões quinze mil sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 11.579.209,48 (onze milhões quinhentos setenta e nove mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ 435.853,85 (quatrocentos trinta e cinco mil oitocentos cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Já no fluxo de caixa das atividades de investimentos houve obras e aquisição de material permanente no valor de R\$ 242.607,49 (duzentos quarenta e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos), ao qual encerra-se a

geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 193.246,36 (cento noventa três mil duzentos quarenta seis reais e trinta seis centavos), somando-se com o saldo do exercício anterior de R\$ 298.911,22 (duzentos noventa e oito mil novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), finalizando assim o **caixa e equivalente de caixa final** no valor **R\$ 492.157,58** (quatrocentos noventa e dois mil cento cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de dezembro de 2017.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

Contadora CRC/MS: 10657/O-2

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 474/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 474/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIELI ROCHA MARTINS

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marieli Rocha Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 473/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 473/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CLEOMAR RAMIRES

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Setembro de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Cleomar Ramires

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 472/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 472/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCIANA MARTINS

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e onze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Setembro de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Luciana Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1417/2022 - LDO 2023**  
**LEI MUNICIPAL 1417/2022**

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município de coronel sapucaia, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

**das disposições preliminares**

**Art. 1º** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, lei orgânica municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Coronel Sapucaia-MS, para 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade e social;
- VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI - as limitações de empenho;
- XII - as transferências de recursos;
- XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

**capítulo i**  
**das prioridades e metas da**  
**administração pública municipal**

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

**Art. 3º** Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:  
I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as organizações da sociedade civil, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

**Art. 4º** Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

## capítulo ii

### da estrutura e organização dos orçamentos

**Art. 5º** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralizações de créditos orçamentários.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul do exercício 2023.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**Art. 8º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

II- projeto de Lei;

III - anexos e quadro orçamentários por entidade contábil e consolidado, conforme estabelece a Lei Federal 4.320 e a Resolução TC/MS nº 88/2018;

**Art. 9º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 10** As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

### capítulo iii das diretrizes específicas para o poder legislativo

**Art. 11** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 12** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 13** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 14** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

### capítulo iv das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

**Art. 15** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 16** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 17** Na programação da despesa serão vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 18** Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

**Parágrafo único** - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** As previsões de receita para o exercício de 2023, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão atender às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 22** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de

amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Art. 23** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 24** A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

#### capítulo v

#### das diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

**Art. 25** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

**Art. 26** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 27** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

#### capítulo vi

#### limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

**Art. 28** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 29** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

#### capítulo vii

#### das disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais

**Art. 30** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

**Art. 31** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

**Art. 32** Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 33** No exercício de 2023, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por

ele delegada.

**Art. 34** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

#### capítulo viii

#### das disposições sobre alterações na legislação tributária

**Art. 35** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

**Art. 36** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

- I. Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- V. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Parágrafo único** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

#### capítulo ix

#### das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

**Art. 38** A proposta orçamentária do Município para 2023, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022.

**Art. 39** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
- II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

**§ 1º.** Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

- a)** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
- b)** abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- c)** suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

**§ 2º.** As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**§ 3º.** § 3º. A inclusão de nova fonte de recurso subvinculada a uma natureza de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual far-se-á por abertura de crédito adicional suplementar dentro do limite autorizado na LOA, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

**Art. 40** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

#### capítulo x

#### das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

**Art. 41** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

#### capítulo xi

##### das limitações de empenhos

**Art. 42** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

#### capítulo xii

##### das transferências de recursos

**Art. 43** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação definidos pela Lei 13.019/2014 e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais estabelecidos em planos de trabalhos.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 44** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por Organizações da Sociedade Civil de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 45** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 46** As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 47** As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF.

**Parágrafo Único** - As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

#### capítulo xiii

##### disposições relativas à dívida pública municipal

**Art. 48** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 49** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 50** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000 na forma do inciso II do art. 39 desta Lei.

#### capítulo xiv

##### das disposições gerais

**Art. 51** O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

**Art. 52** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 53** A classificação da estrutura programática para 2023 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

**Art. 54** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida; e.

IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

**Art. 55** A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

**Art. 56** Será assegurada a aplicação não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 57** . Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 58.** A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigentes de contabilidade pública.

**Art. 59.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

**Art. 60.** A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2023, serão orçadas a preços correntes.

**Art. 61** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 20 de julho de 2022.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1007

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 173,90**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1002

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.029,20**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1003

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.293,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1005

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 173,90**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1006

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 304,30**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1019

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 303,75**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1011

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1011

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 224,76**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1012

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 141,60**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1018**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 62,10**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 0997**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0997**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.278,60**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1020

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 86,25**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 219,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1025

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 219,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 0998

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0998

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.382,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1096

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1096

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.205,60**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0996

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0996

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.382,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1097

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1097

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 806,70**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1098

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1098

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 850,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1099

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1099

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 573,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1100

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1100

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 171,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1101

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 712,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

## FINANÇAS

### EXTRATO DE EMPENHO N 1102

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1102

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 684,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1103

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 142,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1104

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1104

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 655,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1105

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1105

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 570,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1106

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1106

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 712,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1107

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1107

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 513,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1108

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1108

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 570,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 1109

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1109

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 427,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0987

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0987

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 655,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0988

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0988

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 712,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0989

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0989

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 655,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0993

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0993

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$570,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO N 0994

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0994

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto** : Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$741,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

### PREVI SAPUCAIA

#### concessão de aposentadoria voluntária por idade

#### PORTARIA Nº 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.**

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora ORDALICE MARTINS DE SOUZA matrícula n. 606-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 41 da Lei Municipal n. 49, de 29 de setembro de 2015. (Processo n. 2022.02.11445P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de outubro de 2022.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

#### **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

### PREVI SAPUCAIA

#### aposentadoria voluntária por idade

#### PORTARIA Nº 014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.**

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO matrícula n. 15-1, ocupante do cargo de Gari, Nível I, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 41 da Lei Municipal n. 49, de 29 de setembro de 2015. (Processo n. 2022.02.11444P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de outubro de 2022.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

#### **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2017  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	13.000.000,00	13.000.000,00	11.967.417,55	-1.032.582,45
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	80.620,40	-39.379,60
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	80.620,40	-39.379,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.880.000,00	12.880.000,00	11.886.797,15	-993.202,85
Transferências Intergovernamentais	12.880.000,00	12.880.000,00	11.886.797,15	-993.202,85
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>-1.032.582,45</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>-1.032.582,45</b>
<b>DEFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>265.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>-1.297.582,45</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>265.000,00</b>	<b>213.347,65</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	265.000,00	213.347,65	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	12.660.000,00	12.810.000,00	11.655.350,95	11.519.367,85	11.519.367,85	1.154.649,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.820.000,00	11.104.200,00	10.571.319,40	10.571.319,40	10.571.319,40	532.880,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.840.000,00	1.705.800,00	1.084.031,55	948.048,45	948.048,45	621.768,45
DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00	455.000,00	221.441,65	221.441,65	221.441,65	233.558,35
INVESTIMENTOS	340.000,00	455.000,00	221.441,65	221.441,65	221.441,65	233.558,35
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.876.792,60</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>1.388.207,40</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.876.792,60</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>1.388.207,40</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>90.624,95</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-90.624,95</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.265.000,00</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>11.740.809,50</b>	<b>1.297.582,45</b>

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2017  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 2/2

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.361,69	33.361,69	33.361,69	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	33.361,69	33.361,69	33.361,69	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>33.361,69</b>	<b>33.361,69</b>	<b>33.361,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
PAGINA:1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.967.417,55	11.955.940,54	Despesa Orçamentária (VII)	11.876.792,60	12.207.806,44
Ordinária	11.967.417,55	11.955.940,54	Ordinária	11.876.792,60	12.207.806,44
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.803.719,00	1.884.993,59	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.701.097,59	1.851.631,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.404,37	75.971,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.404,37	75.971,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.629.331,53	1.775.660,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.629.331,53	1.775.660,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	135.983,10	33.361,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	33.361,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	298.911,22	517.415,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	492.157,58	298.911,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	298.911,22	517.415,43	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	492.157,58	298.911,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	14.070.047,77	14.358.349,56	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	14.070.047,77	14.358.349,56

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2017  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	492.157,58	1.515.025,72	TOTAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	492.157,58	298.911,22	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.216.114,50			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	0,00	1,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	492.157,58	1.515.025,72
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.022.868,14	1.916.800,70
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.515.025,72	556.625,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	492.157,58	1.515.025,72
TOTAL	492.157,58	1.515.025,72	TOTAL	492.157,58	1.515.025,72
ATIVO FINANCEIRO	492.157,58	298.911,22	PASSIVO FINANCEIRO	135.983,10	33.361,69
ATIVO PERMANENTE	0,00	1.216.114,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				356.174,48	1.481.664,03

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	174.019,66	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	174.019,66	0,00

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	0,00	265.549,53
ORDINÁRIA	356.174,48	0,00
ORDINÁRIA	0,00	265.549,53
VINCULADA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	356.174,48	265.549,53

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
Demonstração das Variações Patrimoniais -  
Anexo 15 Administração Direta

Exercício de 2017  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>11.967.417,55</b>	<b>11.955.940,54</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	80.620,40	153.288,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	80.620,40	153.288,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.886.797,15	11.802.652,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.886.797,15	11.802.652,45
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>12.990.285,69</b>	<b>10.997.540,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS	10.571.319,40	10.400.036,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.633.301,92	8.409.595,84
ENCARGOS PATRONAIS	938.017,48	1.990.440,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	941.194,54	597.503,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	529.119,87	313.002,59
SERVIÇOS	418.848,58	280.559,97
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-6.773,91	3.940,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.477.771,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.477.691,75	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	80,00	0,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-1.022.868,14</b>	<b>958.400,35</b>

Mato Grosso do Sul  
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA  
Anexo 17 - Demonstração da Dívida  
Flutuante Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2017  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	33.361,69	135.983,10	33.361,69	135.983,10
Restos a Pagar Não Processados	33.361,69	135.983,10	33.361,69	135.983,10
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.629.331,53	1.629.331,53	0,00
BANCO BRADESCO - FUNDEB	0,00	24.302,77	24.302,77	0,00
BANCO BRASIL - FUNDEB	0,00	15.933,18	15.933,18	0,00
C.E.F - FUNDEB	0,00	312.740,40	312.740,40	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - FUNDEB	0,00	21.597,89	21.597,89	0,00
CONVENIO SICREDI - FUNDEB	0,00	114.145,30	114.145,30	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	234.174,73	234.174,73	0,00
INSS - FUNDEB	0,00	243.684,30	243.684,30	0,00
ISS	0,00	12.676,02	12.676,02	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.808,00	5.808,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	62.151,83	62.151,83	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	582.117,11	582.117,11	0,00
TOTAL GERAL	33.361,69	1.765.314,63	1.662.693,22	135.983,10

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA**

Betha Sistemas  
Exercício 2017

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Administração Direta

Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
INGRESSOS	12.015.063,33	13.807.572,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	80.620,40	153.288,09
Remuneração das Disponibilidades	80.620,40	153.288,09
TRANSFERÊNCIAS	11.886.797,15	11.802.652,45
Outras transferências correntes recebidas	11.886.797,15	11.802.652,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	47.645,78	1.851.631,90
DESEMBOLSOS	11.579.209,48	12.845.231,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	9.054.670,89	10.212.681,12
Educação	9.054.670,89	10.212.681,12
TRANSFERÊNCIAS	856.802,69	780.918,22
Intragovernamentais	856.802,69	780.918,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.667.735,90	1.851.631,90
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>435.853,85</b>	<b>962.341,20</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
DESEMBOLSOS	242.607,49	1.180.845,41
Aquisição de Ativos Não Circulante	242.607,49	1.180.845,41
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-242.607,49</b>	<b>-1.180.845,41</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>193.246,36</b>	<b>-218.504,21</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>298.911,22</b>	<b>517.415,43</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>492.157,58</b>	<b>298.911,22</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	75.300.000,00	68.454.545,45	0,05240	108,23280	82.900.000,00	68.512.396,69	0,05440	108,32420	91.200.000,00	68.571.428,57	0,05660	108,33610
Receitas Primárias ( I )	72.424.000,00	65.840.000,00	0,05040	104,09900	79.696.500,00	65.864.876,03	0,05230	104,13830	87.714.000,00	65.950.375,94	0,05460	104,19520
Receitas Primárias Correntes	70.700.000,00	64.272.727,27	0,04920	101,62100	77.770.000,00	64.272.727,27	0,05100	101,62100	85.594.000,00	64.356.390,98	0,05330	101,67690
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000.000,00	4.545.454,55	0,00350	7,18680	5.500.000,00	4.545.454,55	0,00360	7,18680	6.050.000,00	4.548.872,18	0,00380	7,18680
Contribuições	2.500.000,00	2.272.727,27	0,00170	3,59340	2.750.000,00	2.272.727,27	0,00180	3,59340	3.025.000,00	2.274.436,09	0,00190	3,59340
Transferências Correntes	63.000.000,00	57.272.727,27	0,04390	90,55330	69.300.000,00	57.272.727,27	0,04550	90,55330	76.277.000,00	57.351.127,82	0,04740	90,60920
Demais Receitas Primárias Correntes	200.000,00	181.818,18	0,00010	0,28750	220.000,00	181.818,18	0,00010	0,28750	242.000,00	181.954,89	0,00020	0,28750
Receitas Primárias de Capital	1.724.000,00	1.567.272,73	0,00120	2,47800	1.926.500,00	1.592.148,76	0,00130	2,51730	2.120.000,00	1.593.984,96	0,00130	2,51830
Despesa Total	77.300.000,00	70.272.727,27	0,05380	111,10750	85.100.000,00	70.330.578,51	0,05590	111,19900	93.500.000,00	70.300.751,88	0,05810	111,06830
Despesas Primárias ( II )	71.888.000,00	65.352.727,28	0,05010	103,32850	79.147.500,00	65.411.157,03	0,05200	103,42090	86.949.000,00	65.375.187,97	0,05390	103,28640
Despesas Primárias Correntes	63.388.000,00	57.625.454,55	0,04420	91,11100	69.797.500,00	57.683.884,30	0,04590	91,20340	76.784.000,00	57.732.330,83	0,04760	91,21140
Pessoal e Encargos Sociais	34.000.000,00	30.909.090,91	0,02370	48,87000	37.400.000,00	30.909.090,91	0,02460	48,87000	40.000.000,00	30.075.187,97	0,02480	47,51580
Outras Despesas Correntes	29.388.000,00	26.716.363,64	0,02050	42,24100	32.397.500,00	26.774.793,39	0,02130	42,33340	36.784.000,00	27.657.142,86	0,02280	43,69560
Despesas Primárias de Capital	6.500.000,00	5.909.090,91	0,00450	9,34280	7.150.000,00	5.909.090,91	0,00470	9,34280	7.865.000,00	5.913.533,83	0,00490	9,34280
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.818.181,82	0,00140	2,87470	2.200.000,00	1.818.181,82	0,00140	2,87470	2.300.000,00	1.729.323,31	0,00140	2,73220
Resultado Primário (III) = ( I - II )	536.000,00	487.272,72	0,00030	0,77050	549.000,00	453.719,00	0,00030	0,71740	765.000,00	575.187,97	0,00070	0,90880
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	275.000,00	250.000,00	0,00020	0,39530	302.500,00	250.000,00	0,00020	0,39530	335.000,00	251.879,70	0,00020	0,39790
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.545,45	0,00000	0,00720	5.000,00	4.132,23	0,00000	0,00650	6.000,00	4.511,28	0,00000	0,00710
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	806.000,00	732.727,27	0,00050	1,15860	846.500,00	699.586,77	0,00050	1,10620	1.094.000,00	822.556,39	0,00090	1,29960
Dívida Pública Consolidada	878.000,00	798.181,82	0,00060	1,26200	671.500,00	554.958,68	0,00040	0,87740	532.000,00	400.000,00	0,00030	0,63200
Dívida Consolidada Líquida	-7.622.000,00	-6.929.090,91	-0,00530	-10,95550	-8.384.200,00	-6.929.090,91	-0,00550	-10,95550	-9.222.620,00	-6.934.300,75	-0,00570	-10,95550
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 30m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	56.000.000,00	0,04370	97,39510	63.095.230,64	0,04920	109,73510	7.095.230,64	12,67000
Receitas Primárias ( I )	53.875.966,95	0,04200	93,70100	60.503.717,64	0,04720	105,22800	6.627.750,69	12,30000
Despesa Total	56.000.000,00	0,04370	97,39510	58.072.766,01	0,04530	101,00010	2.072.766,01	3,70000
Despesa Primárias ( II )	53.719.601,00	0,04190	93,42910	57.648.695,45	0,04500	100,26250	3.929.094,45	7,31000
Resultado Primário ( I - II )	156.365,95	0,00010	0,27190	2.855.022,19	0,00220	4,96550	2.698.656,24	1.725,85930
Resultado Nominal	179.399,00	0,00010	0,31200	3.082.440,43	0,00240	5,36100	2.903.041,43	1.618,20000
Dívida Pública Consolidada	403.682,27	0,00030	0,70210	978.691,87	0,00080	1,70210	575.009,60	142,44000
Dívida Consolidada Líquida	-124.351,04	-0,00010	-0,21630	-8.069.094,59	-0,00630	-14,03380	-7.944.743,55	6.388,96000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 30m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	53.000.000,00	56.000.000,00	5,66	61.500.000,00	9,82	75.300.000,00	22,44	82.900.000,00	10,09	91.200.000,00	10,01
Receitas Primárias ( I )	50.825.978,15	53.875.966,95	6,00	59.181.500,00	9,85	72.424.000,00	22,38	79.696.500,00	10,04	87.714.000,00	10,06
Despesa Total	53.000.000,00	56.000.000,00	5,66	61.500.000,00	9,82	75.300.000,00	22,44	82.900.000,00	10,09	91.200.000,00	10,01
Despesas Primárias ( II )	51.286.775,47	53.719.601,00	4,74	58.522.000,00	8,94	71.888.000,00	22,84	79.147.500,00	10,10	86.949.000,00	9,86
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-460.797,32	156.365,95	-133,93	659.500,00	321,77	536.000,00	-18,73	549.000,00	2,43	765.000,00	39,34
Resultado Nominal	462.724,53	179.399,00	-61,23	821.500,00	357,92	806.000,00	-1,89	846.500,00	5,02	1.094.000,00	29,24
Dívida Pública Consolidada	378.333,90	403.682,27	6,70	400.000,00	-0,91	878.000,00	119,50	671.500,00	-23,52	532.000,00	-20,77
Dívida Consolidada Líquida	116.542,68	-124.351,04	-206,70	-1.100.000,00	784,59	-7.622.000,00	592,91	-8.384.200,00	10,00	-9.222.620,00	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.252.500,00	60.715.200,00	9,89	75.073.050,00	23,65	68.454.545,45	-8,82	68.512.396,69	0,08	68.571.428,57	0,09
Receitas Primárias ( I )	52.986.082,22	58.412.323,37	10,24	72.242.857,05	23,68	65.840.000,00	-8,86	65.864.876,03	0,04	65.950.375,94	0,13
Despesa Total	55.252.500,00	60.715.200,00	9,89	75.073.050,00	23,65	68.454.545,45	-8,82	68.512.396,69	0,08	68.571.428,57	0,09
Despesas Primárias ( II )	53.466.463,43	58.242.791,40	8,93	71.437.805,40	22,66	65.352.727,27	-8,52	65.411.157,02	0,09	65.375.187,97	-0,05
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-480.381,21	169.531,97	0,00	805.051,65	374,87	487.272,73	-39,47	453.719,01	-6,89	575.187,97	26,77
Resultado Nominal	482.390,32	194.504,40	-59,68	1.002.805,05	415,57	732.727,27	-26,93	699.586,78	-4,52	822.556,39	17,58
Dívida Pública Consolidada	394.413,09	437.672,32	10,97	488.280,00	11,56	798.181,82	63,47	554.958,68	-30,47	400.000,00	-27,92
Dívida Consolidada Líquida	121.495,74	-134.821,40	0,00	-1.342.770,00	0,00	-6.929.090,91	0,00	-6.929.090,91	0,00	-6.934.300,75	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2023

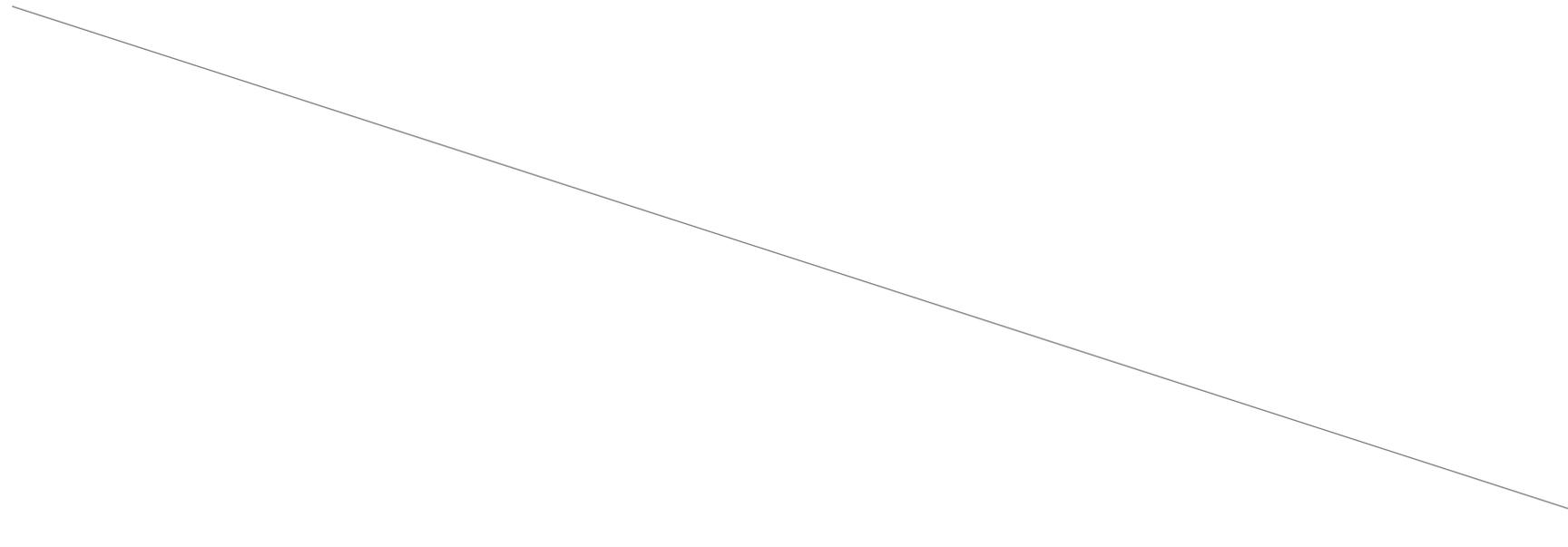
Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 30m"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	51.902.104,27	100,000	51.555.752,73	100,000	10.015.223,56	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>51.902.104,27</b>	<b>100,00</b>	<b>51.555.752,73</b>	<b>100,00</b>	<b>10.015.223,56</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	15.644,65	100,000	2.322.198,71	100,000	-33.640.603,68	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>15.644,65</b>	<b>100,00</b>	<b>2.322.198,71</b>	<b>100,00</b>	<b>-33.640.603,68</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 14/abr/2022 18h e 11m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh) 0,00	(h) = ((Ib - II e) + IIIi) 0,00	(i) = (Ic - II f) 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 31m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	3.948.936,42	3.239.914,88	3.133.983,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.584.841,66	1.136.500,94	814.109,58
Civil	1.584.841,66	1.136.500,94	814.109,58
Ativo	1.584.841,66	1.136.500,94	814.109,58
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.280.773,61	2.016.312,18	1.349.429,80
Civil	2.280.773,61	2.016.312,18	1.349.429,80
Ativo	0,00	0,00	1.154.370,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	2.280.773,61	2.016.312,18	195.059,71
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	87.056,76	970.444,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	87.056,76	970.444,55
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	83.321,15	45,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	83.321,15	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	45,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.865.615,27</b>	<b>3.239.914,88</b>	<b>3.133.983,93</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Benefícios - Civil	1.575.314,56	1.398.212,55	998.426,98
Aposentadorias	1.575.314,56	1.317.533,84	890.913,23
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	80.678,71	107.513,75
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.575.314,56</b>	<b>1.398.212,55</b>	<b>998.426,98</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.290.300,71</b>	<b>1.841.702,33</b>	<b>2.135.556,95</b>
<b>Outros Aportes para o RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
VALOR	3.948.936,42	3.239.914,88	3.133.983,93
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
VALOR	1.600.000,00	1.340.000,00	1.472.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Page 2 of 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	291.668,85	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	83.321,15	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.367,49	0,00	8.407.379,46
Investimentos e Aplicações	13.256.809,82	10.716.647,72	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	13.155,45	15.347,43

## PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.239.914,88	3.133.983,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	207.299,28	223.213,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	166.095,06	147.195,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	5.088,25
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	166.095,06	152.284,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	41.204,22	70.929,43

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 14/abr/2022 18h e 11m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023**

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	5.271.473,15	2.404.036,18	2.867.436,97	16.128.659,28
2023	6.384.089,93	2.664.104,83	3.719.985,10	19.848.644,38
2024	7.553.013,42	2.946.199,41	4.606.814,01	24.455.458,39
2025	7.854.049,86	3.105.273,57	4.748.776,29	29.204.234,68
2026	8.167.187,29	3.337.273,59	4.829.913,70	34.034.148,38
2027	8.465.765,32	3.761.212,10	4.704.553,22	38.738.701,60
2028	8.759.793,20	4.177.762,91	4.582.030,29	43.320.731,89
2029	9.040.476,15	4.735.764,16	4.304.711,99	47.625.443,88
2030	9.311.033,94	5.256.052,46	4.054.981,48	51.680.425,36
2031	9.579.727,58	5.621.339,37	3.958.388,21	55.638.813,57
2032	9.835.896,13	6.137.231,64	3.698.664,49	59.337.478,06
2033	10.081.731,26	6.632.985,36	3.448.745,90	62.786.223,96
2034	10.319.106,52	7.083.592,88	3.235.513,64	66.021.737,60
2035	10.545.177,69	7.572.045,06	2.973.132,63	68.994.870,23
2036	10.763.150,23	8.000.137,39	2.763.012,84	71.757.883,07
2037	10.946.570,63	8.851.863,13	2.094.707,50	73.852.590,57
2038	11.121.729,74	9.317.778,57	1.803.951,17	75.656.541,74
2039	11.264.722,34	10.096.669,39	1.168.052,95	76.824.594,69
2040	11.364.073,92	10.952.803,02	411.270,90	77.235.865,59
2041	11.471.583,13	11.203.352,73	268.230,40	77.504.095,99
2042	11.571.532,20	11.656.070,79	-84.538,59	77.419.557,40
2043	11.657.163,34	11.926.527,33	-269.363,99	77.150.193,41
2044	11.683.741,99	12.894.854,51	-1.211.112,52	75.939.080,89
2045	11.712.806,01	13.223.500,36	-1.510.694,35	74.428.386,54
2046	11.715.451,43	13.782.210,27	-2.066.758,84	72.361.627,70
2047	11.728.119,92	13.676.277,27	-1.948.157,35	70.413.470,35
2048	11.744.745,64	13.830.725,23	-2.085.979,59	68.327.490,76
2049	11.737.043,18	14.128.619,44	-2.391.576,26	65.935.914,50
2050	11.719.100,46	14.298.367,02	-2.579.266,56	63.356.647,94
2051	11.675.241,78	14.456.271,57	-2.781.029,79	60.575.618,15
2052	11.707.913,47	13.941.448,74	-2.233.535,27	58.342.082,88
2053	11.710.117,38	14.227.088,13	-2.516.970,75	55.825.112,13
2054	11.681.547,45	14.509.363,27	-2.827.815,82	52.997.296,31
2055	11.677.454,22	14.627.423,82	-2.949.969,60	50.047.326,71
2056	6.825.515,40	14.825.976,95	-8.000.461,55	42.046.865,16
2057	6.285.467,48	14.690.436,27	-8.404.968,79	33.641.896,37
2058	5.945.647,40	14.204.162,52	-8.258.515,12	25.383.381,25
2059	5.602.246,23	13.903.340,57	-8.301.094,34	17.082.286,91
2060	5.261.962,02	13.402.627,53	-8.140.665,51	8.941.621,40
2061	4.918.709,48	13.423.737,81	-8.505.028,33	436.593,07
2062	4.960.314,21	13.294.980,80	-8.334.666,59	-7.898.073,52
2063	5.015.833,18	13.096.681,66	-8.080.848,48	-15.978.922,00
2064	5.071.052,35	13.094.859,66	-8.023.807,31	-24.002.729,31
2065	5.142.235,50	12.638.240,73	-7.496.005,23	-31.498.734,54
2066	5.234.125,99	12.659.521,00	-7.425.395,01	-38.924.129,55
2067	5.214.739,10	12.436.300,52	-7.221.561,42	-46.145.690,97
2068	5.264.792,10	11.949.800,17	-6.685.008,07	-52.830.699,04
2069	5.324.168,69	11.660.573,33	-6.336.404,64	-59.167.103,68
2070	5.371.108,25	11.126.024,73	-5.754.916,48	-64.922.020,16
2071	5.382.497,30	11.045.892,03	-5.663.394,73	-70.585.414,89
2072	5.335.895,87	11.199.364,70	-5.863.468,83	-76.448.883,72
2073	5.411.455,72	11.374.704,78	-5.963.249,06	-82.412.132,78
2074	5.490.089,44	11.381.665,00	-5.891.575,56	-88.303.708,34
2075	5.542.937,51	11.113.021,19	-5.570.083,68	-93.873.792,02
2076	5.622.534,09	11.359.593,28	-5.737.059,19	-99.610.851,21
2077	5.656.418,26	11.536.517,15	-5.880.098,89	-105.490.950,10
2078	5.726.814,16	11.635.754,66	-5.908.940,50	-111.399.890,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023**

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	5.799.683,98	11.906.854,52	-6.107.170,54	-117.507.061,14
2080	5.880.384,79	12.130.030,74	-6.249.645,95	-123.756.707,09
2081	5.946.911,53	12.586.949,62	-6.640.038,09	-130.396.745,18
2082	6.033.509,74	12.824.053,46	-6.790.543,72	-137.187.288,90
2083	6.109.005,07	13.214.327,15	-7.105.322,08	-144.292.610,98
2084	6.173.794,61	13.437.912,28	-7.264.117,67	-151.556.728,65
2085	6.237.257,15	13.667.653,74	-7.430.396,59	-158.987.125,24
2086	6.307.864,53	13.950.063,22	-7.642.198,69	-166.629.323,93
2087	6.358.745,39	14.328.279,06	-7.969.533,67	-174.598.857,60
2088	6.430.788,64	14.562.089,20	-8.131.300,56	-182.730.158,16
2089	6.495.478,83	14.898.121,14	-8.402.642,31	-191.132.800,47
2090	6.594.857,99	15.128.675,51	-8.533.817,52	-199.666.617,99
2091	6.677.530,62	14.950.977,30	-8.273.446,68	-207.940.064,67
2092	6.757.129,93	15.094.262,71	-8.337.132,78	-216.277.197,45
2093	6.848.235,86	15.147.526,19	-8.299.290,33	-224.576.487,78
2094	6.936.964,57	15.120.189,35	-8.183.224,78	-232.759.712,56
2095	7.013.703,15	15.270.620,81	-8.256.917,66	-241.016.630,22
2096	7.087.377,35	15.114.935,19	-8.027.557,84	-249.044.188,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023**

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO FINANCEIRO				
2022	11.367.032,57	2.291.060,19	9.075.972,38	9.075.972,38
2023	12.430.138,62	2.625.731,84	9.804.406,78	18.880.379,16
2024	12.948.635,81	2.956.814,97	9.991.820,84	28.872.200,00
2025	13.493.602,15	3.243.006,23	10.250.595,92	39.122.795,92
2026	13.953.328,03	3.815.005,34	10.138.322,69	49.261.118,61
2027	14.322.386,67	4.629.087,65	9.693.299,02	58.954.417,63
2028	14.697.747,19	5.355.185,43	9.342.561,76	68.296.979,39
2029	15.003.043,61	6.226.213,56	8.776.830,05	77.073.809,44
2030	15.310.840,13	7.001.048,65	8.309.791,48	85.383.600,92
2031	15.584.282,99	7.801.050,08	7.783.232,91	93.166.833,83
2032	15.720.635,78	8.909.944,14	6.810.691,64	99.977.525,47
2033	15.811.707,77	9.994.981,67	5.816.726,10	105.794.251,57
2034	15.853.739,90	11.063.593,27	4.790.146,63	110.584.398,20
2035	15.760.388,06	12.330.857,92	3.429.530,14	114.013.928,34
2036	15.584.986,07	13.642.792,06	1.942.194,01	115.956.122,35
2037	15.272.731,49	15.112.446,56	160.284,93	116.116.407,28
2038	15.119.522,58	15.846.479,53	-726.956,95	115.389.450,33
2039	14.746.944,03	17.068.452,11	-2.321.508,08	113.067.942,25
2040	14.303.284,55	18.242.601,59	-3.939.317,04	109.128.625,21
2041	13.764.645,70	19.399.222,69	-5.634.576,99	103.494.048,22
2042	13.158.292,42	20.474.000,49	-7.315.708,07	96.178.340,15
2043	12.466.854,32	21.491.240,64	-9.024.386,32	87.153.953,83
2044	11.781.513,34	22.299.733,20	-10.518.219,86	76.635.733,97
2045	10.964.758,99	23.141.733,11	-12.176.974,12	64.458.759,85
2046	10.069.273,62	24.003.843,86	-13.934.570,24	50.524.189,61
2047	9.128.512,99	24.539.339,95	-15.410.826,96	35.113.362,65
2048	8.150.251,80	25.043.801,00	-16.893.549,20	18.219.813,45
2049	6.976.357,81	25.455.401,04	-18.479.043,23	-259.229,78
2050	5.860.882,85	25.728.372,12	-19.867.489,27	-20.126.719,05
2051	4.710.474,72	24.726.737,62	-20.016.262,90	-40.142.981,95
2052	3.480.329,94	25.657.627,09	-22.177.297,15	-62.320.279,10
2053	3.351.085,22	25.577.869,73	-22.226.784,51	-84.547.063,61
2054	3.272.598,35	25.611.392,45	-22.338.794,10	-106.885.857,71
2055	120.675,28	25.306.046,65	-25.185.371,37	-132.071.229,08
2056	63.000,08	24.930.369,72	-24.867.369,64	-156.938.598,72
2057	28.652,53	24.333.255,71	-24.304.603,18	-181.243.201,90
2058	0,00	23.274.846,36	-23.274.846,36	-204.518.048,26
2059	0,00	22.248.387,77	-22.248.387,77	-226.766.436,03
2060	0,00	21.600.651,22	-21.600.651,22	-248.367.087,25
2061	0,00	21.018.037,77	-21.018.037,77	-269.385.125,02
2062	0,00	20.230.657,78	-20.230.657,78	-289.615.782,80
2063	0,00	19.348.283,44	-19.348.283,44	-308.964.066,24
2064	0,00	18.040.104,14	-18.040.104,14	-327.004.170,38
2065	0,00	16.874.926,83	-16.874.926,83	-343.879.097,21
2066	0,00	15.935.960,67	-15.935.960,67	-359.815.057,88
2067	0,00	14.727.587,11	-14.727.587,11	-374.542.644,99
2068	0,00	13.075.813,16	-13.075.813,16	-387.618.458,15
2069	0,00	12.185.813,52	-12.185.813,52	-399.804.271,67
2070	0,00	10.830.942,50	-10.830.942,50	-410.635.214,17
2071	0,00	9.547.351,04	-9.547.351,04	-420.182.565,21
2072	0,00	8.385.112,22	-8.385.112,22	-428.567.677,43
2073	0,00	7.423.116,92	-7.423.116,92	-435.990.794,35
2074	0,00	6.082.698,46	-6.082.698,46	-442.073.492,81
2075	0,00	5.434.009,00	-5.434.009,00	-447.507.501,81
2076	0,00	4.732.131,79	-4.732.131,79	-452.239.633,60
2077	0,00	3.833.120,91	-3.833.120,91	-456.072.754,51
2078	0,00	3.138.506,97	-3.138.506,97	-459.211.261,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023**

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	2.735.152,57	-2.735.152,57	-461.946.414,05
2080	0,00	2.191.201,78	-2.191.201,78	-464.137.615,83
2081	0,00	1.387.660,64	-1.387.660,64	-465.525.276,47
2082	0,00	1.184.028,88	-1.184.028,88	-466.709.305,35
2083	0,00	884.384,65	-884.384,65	-467.593.690,00
2084	0,00	527.056,07	-527.056,07	-468.120.746,07
2085	0,00	385.501,41	-385.501,41	-468.506.247,48
2086	0,00	236.649,39	-236.649,39	-468.742.896,87
2087	0,00	86.288,31	-86.288,31	-468.829.185,18
2088	0,00	34.002,20	-34.002,20	-468.863.187,38
2089	0,00	27.014,76	-27.014,76	-468.890.202,14
2090	0,00	27.013,40	-27.013,40	-468.917.215,54
2091	0,00	27.134,96	-27.134,96	-468.944.350,50
2092	0,00	27.257,06	-27.257,06	-468.971.607,56
2093	0,00	27.379,72	-27.379,72	-468.998.987,28
2094	0,00	536,90	-536,90	-468.999.524,18
2095	0,00	0,00	0,00	-468.999.524,18
2096	0,00	0,00	0,00	-468.999.524,18

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 14/abr/2022 18h e 12m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Isenção para Aposentados e Pensionistas portadores de Doenças Graves/ ou demais critérios - Lei Municipal 065/2017	78.595,97	90.330,08	102.064,19	Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC 101/2000). A renúncia de receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindido, portanto, de medidas de compensação.
IPTU/TAXAS	REFIS/DESCONTO	Incentivo Fiscal à população - Lei 085/2021 Art. 04 Inciso I - Desconto Parcela Cota Única / Incentivo Fiscal à população - Lei xxx/xxxx Art. xx - Desconto População Carente c/ Edificação até 60m²	242.955,16	268.271,09	296.224,94	Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC 101/2000). A renúncia de receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindido, portanto, de medidas de compensação.
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 26m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

Page 1 of 1

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.237], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 12/abr/2022 17h e 33m'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2023**

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	400.000,00		400.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>353.000,00</b>		<b>353.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenhos.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Limitação de Empenhos.	50.000,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Limitação de Empenhos.	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	153.000,00	Limitação de Empenhos.	153.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>353.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>353.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>753.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>753.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 14/abr/2022 18h e 12m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros da CPL, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0111/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 003/2022

**OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e Educação Ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

**JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 26.254.461/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 2.116.410,70 (dois milhões e cento e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos);**

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.

**Daniele Prado**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0111/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2022

**OBJETO** : Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste edital.

Vencedor(es): JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 26.254.461/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 2.116.410,70 (dois milhões e cento e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos);

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante

denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 11/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2022, autorizado pelo Processo n.º 0106/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 031/2022, Processo n.º 0106/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.889.948/0001-42, com sede na Av. Alexandre Herculano, 1895, Jd. Veraneio, CEP 79035-470, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu procurador o Sr. **MICAEL LOPES MENDES**, CPF n.º 022.210.871-19. no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,14,19,24, totalizando R\$ 6.602,70 (seis mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos); **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia, nº 1369, Loja 01, Vila Marman, CEP 79010-241, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu procurador o Sr. **ROBERTO CÉSAR LOPES**, CPF n.º 845.778.431-53. **No Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,9,12,13,16,17,18,20,21,22,23, totalizando R\$ 37.702,00 (trinta e sete mil e setecentos e dois reais); SILVA & PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.579.323/0001-59, com sede na Avenida Brasil, nº 1093, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **WAGNALDO BATISTA DA SILVA**, CPF nº 881.213.641-91. **No Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,6,7,15, totalizando R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais); SILVA E SILVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.298.989/0001-73, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 567, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, CPF nº 559.989.091-00. **No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,8,11, totalizando R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).**

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**Data da Assinatura:** 16/09/2022.

#### **Assinam:**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES

Micael Lopes Mendes (Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda)

Roberto César Lopes (Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda)

Wagnaldo Batista da Silva (Silva & Pereira Ltda Me)

Antonio Marcos da Silva (Silva E Silva Ltda EPP)

#### **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 02/09/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2022, autorizado pelo Processo n.º 0109/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 033/2022, Processo n.º 0109/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F (Lot Jd Presidente II), nº 26, Anexo B, Jardim Presidente, CEP 78090-205, Cuiabá/MT, neste ato representada por sua Sócia a Sra. **MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ**, CPF nº 570.114.351-15. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4, totalizando R\$ 73.875,00 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais); **SILVA & PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.323/0001-59, com sede na Avenida Brasil, nº 1093, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **WAGNALDO BATISTA DA SILVA**, CPF nº 881.213.641-91. No Anexo I/Lote 0001 - item: 5, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **WEB ELÉTRICA EIRELI ME**, inscrita no

CNPJ sob o n.º , com sede na Rua Marques de Leão, nº 995, Casa 01, Parque dos Novos Estados, CEP 79034-520, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**, CPF nº 000.062.251-60. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,6, totalizando R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**Data da Assinatura:** 16/09/2022.

**Assinam:**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES

Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz (Anadina Serviços Administrativos Eireli )

Wagnaldo Batista da Silva (Silva & Pereira Ltda Me)

Webersson Flores Arguelho (Web Elétrica Eireli Me)

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 02/09/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2022, autorizado pelo Processo n.º 0116/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 037/2022, Processo nº 0116/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.155.405/0001-12, com sede na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº 429, Conj. 06, Chácara Cachoeira II, CEP 79040-100, Campo Grande, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. João Victor Paschoa Soler, CPF n.º 395.508.298-98. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3 totalizando R\$ 92.137,50 (noventa e dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**Data da Assinatura:** 21/09/2022.

**Assinam:**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelo FORNECEDOR

João Victor Paschoa Soler

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 017/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 02/09/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2022, autorizado pelo Processo n.º 0117/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 038/2022, Processo nº 0117/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º

34.479.558/0001-13, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4465, Ed. Castelo, Sala 01, Zona I, CEP 87501-170, Umuarama/PR, neste ato representada por seu sócio único **Anderson Torres dos Santos**, CPF nº 885.410.539-20. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3, totalizando R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.475.145/0001-06, com sede na Av. Roberto Mendes Rabello, nº 1822, Parque Vitória Regia, CEP 87506-635, Umuarama/PR, neste ato representada por sua sócia **Lia dos Santos Pereira**, CPF n.º 007.792.621-82. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4, totalizando R\$ 6.697,50 (seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**Data da Assinatura:** 21/09/2022.

**Assinam:**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES

Anderson Torres dos Santos (CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Lia dos Santos Pereira (FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA)

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 018 /202 2**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado da licitação homologada no dia 14/09/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2022, autorizado pelo Processo n.º 0114/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE LEVE QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do presente termo, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 035/2022, Processo nº 0114/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**A. V. DOS SANTOS LACERDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.729/0001-25, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 671, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Antonio Vicente dos Santos Lacerda, CPF nº 338.114.151-15.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PERC. DESCONTO
0002	01	LOTE 02/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	47,50 %
0002	02	LOTE 02/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	68,50 %
0007	01	LOTE 07/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	17,00 %

**ELIANE BATISTA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.227/0001-74, com sede na Rua Santa Catarina, nº 272, Bairro Jardim das Grevilhas, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra Eliane Batista da Cruz, CPF nº 057.549.009-88.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PERC. DESCONTO
0004	01	LOTE 04/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	20,50%
0004	02	LOTE 04/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	43,00%
0009	01	LOTE 09/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA MITSUBICHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	18,00%
0009	02	LOTE 09/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA MITSUBICHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	38,00%

**R. A. AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.163.249/0001-03, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 1201, Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr Rodrigo Leite da Silva, CPF nº 048.440.241-24.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PERC. DESCONTO
------	------	------------------------------	---------	----------------

0005	01	LOTE 04/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	49,00%
0005	02	LOTE 05/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	26,00%
0006	01	LOTE 06/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA TOYOTA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	24,00%
0006	02	LOTE 06/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA TOYOTA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	51,00%
0008	01	LOTE 08/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA JEEP, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	17,00%
0008	02	LOTE 08/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA JEEP, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	51,00%

**SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.951.957/0001-59, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 102, Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr Ueliton Leandro Barbosa, CPF nº 065.247.921-90.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	P E R C . DESCONTO
0001	01	LOTE 01/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	25,00%
0001	02	LOTE 01/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	50,00%
0003	01	LOTE 03/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	23,00%
0003	02	LOTE 03/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	50,00%
0007	02	LOTE 07/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	39,50%

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 22/09/2022.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelo FORNECEDOR :**

Antonio Vicente dos Santos Lacerda (A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP)

Eliane Batista da Cruz (ELIANE BATISTA DA CRUZ – ME)

Rodrigo Leite da Silva (R. A. AUTO PEÇAS LTDA)

Ueliton Leandro Barbosa (SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA)

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 019 /202 2**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado da licitação homologada no dia 14/09/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2022, autorizado pelo Processo n.º 0114/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do presente termo, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 036/2022, Processo nº 0115/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**A. V. DOS SANTOS LACERDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.729/0001-25, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 671, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Antonio Vicente dos Santos Lacerda, CPF nº 338.114.151-15.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PERC. DESCONTO
0001	01	LOTE 01/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	6,00 %
0001	02	LOTE 01/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	27,00 %
0002	01	LOTE 02/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	7,00 %
0002	02	LOTE 02/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	27,00 %
0005	01	LOTE 05/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	7,00 %
0005	02	LOTE 05/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	28,00 %

0006	01	LOTE 06/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>7,00 %</b>
0006	02	LOTE 06/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>28,00 %</b>
0008	01	LOTE 08/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>9,00 %</b>
0008	02	LOTE 08/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>30,00 %</b>

**SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.951.957/0001-59, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 102, Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr Ueliton Leandro Barbosa, CPF nº 065.247.921-90.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PERC. DESCONTO
0003	01	LOTE 03/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>6,00%</b>
0003	02	LOTE 03/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>38,00%</b>
0004	01	LOTE 04/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>6,00%</b>
0004	02	LOTE 04/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>27,50%</b>
0007	01	LOTE 07/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA RANDON, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>7,50%</b>
0007	02	LOTE 07/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA RANDON, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	<b>30,50%</b>

**Vigência:** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 22/09/2022.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelo FORNECEDOR :**

Antonio Vicente dos Santos Lacerda (A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP)

Ueliton Leandro Barbosa (SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA)

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 04/2022**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa Jociley M. da Silva Eireli.

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS**, Contrato nº 04/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO.

**“CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS”.**

**6.2.** O prazo total para realização das obras e serviços constantes este contrato, é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o cronograma fixado no projeto/básico/Termo de Referência.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de **10/09/2022**.

Ficam ratificados as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**DATA:** 06 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Jociley Monteiro da Silva - Contratado.

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 59/2022.**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JEAN CARLOS MARQUES FLORES** – CONTRATADO

**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.038,35**

**VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA : 22/09/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão e Apoio as Atividades Administrativas do Município.

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de Setembro de 2022.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 534/2022 Em, 22 de Setembro de 2022.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 10(dez) dias pelo período de (19/09/2022 a 28/09/2022) ao servidor **AZUIR CORONEL DE ARRUDA**, matrícula 125-1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2022.

*JAIR SCAPINI*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N. ° 535/2022 Em, 22 de Setembro de 2022.

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 15(quinze) dias pelo período de (05/09/2022 a 19/09/2022) ao servidor **PAULO SERGIO LEITE ARRUDA**, matrícula 1834-3, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N. ° 536/2022 Em, 22 de Setembro de 2022.

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 04(quatro) dias pelo período de (20/09/2022 a 23/09/2022) a servidora **VILMA CUNHA DE LIMA LOPES**, matrícula 1674-4, Professora de Apoio, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N. ° 537/2022 Em, 22 de Setembro de 2022.

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 07(sete) dias pelo período de (17/09/2022 a 23/09/2022) ao servidor **PABLO VALIENTE DA SILVA**, matrícula 1102-18, Professor de Tecnologia, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N. ° 538/2022 de 22 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais de contratos/atas de registros de preços e dá outras providências".  
Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III, do art. 58 e art. 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registros de preços celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registros de preços celebrados pelo Município;

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração.

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme artigos 82 e 83, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registros de preços do Município, em atendimento as exigências do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

## I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Renato Guerreiro Barbosa – Titular
- b) Walfrido Vilalba Ramos - Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira - Suplente

## II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Raquel dos Santos Barbieri– Titular
- b) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- c) Lusmarine Ferreira Cristaldo –Titular
- d) Ana Cláudia da Cunha Arguelho – Titular
- e) Altamira Garcia do Canto Gonçalves –Titular
- f) Idemar Marcos Aquino dos Santos Junior – Suplente
- g) Rodrigo Gomes Abrão-Titular
- h) Rosimera Lopes Louveira- Suplente

## III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Christian Rolão Dias–Titular
- b) Josilene Moraes Uchoa Bezerra–Titular
- c) Camila Gouvea Malheiro Torciano- Suplente

## IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes Cobras – Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Nodiel Infran de Lima – Suplente

## V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular
- b) Walker Paim dos Santos Filho - Titular
- c) Djimi Robert Berwanger– Suplente

## VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Laís Elaine Souza Cristaldo – Titular
- b) Kelly Mendoza Tobias – Titular
- c) Rayane de Andrade Pache-Titular
- d) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

## VII - Gabinete do Prefeito

- a) Renan Vinicius Arruda Trindade – Titular
- b) Dionas Martins de Souza–Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira– Suplente

## VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- g) Claudiana Maciel Acosta-Titular
- h) Fernanda Arguelho Paredes - Titular
- i)Ademilson Pires de Lima-Suplente

## IX – Departamento de Meio Ambiente

- d) Genilson Barbosa Cheres – Titular
- e) Ademir Rodrigues Machado – Titular
- f) Abrão dos Santos Meireles - Suplente

ART. 2º - Os técnicos referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

j) Quando for aquisição de bens:

I- ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material;

II – juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando a que se fizer necessária;

III – receber a Nota Fiscal, conferindo o valor, a validade, as condições do pagamento, a marca e a especificação dos objetos;

IV – acompanhar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato, atestando na nota fiscal que o material foi recebido de acordo, com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

k) Quando for contratação de serviços:

I- ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;

II - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando a que se fizer necessária;

III – acompanhar a execução dos serviços exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

IV - receber a Nota Fiscal, conferindo o valor, a validade, as condições do pagamento, se for o caso, atestando na nota fiscal o serviço efetivamente realizado com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

l) Quando for contratado de serviços de Obras e Engenharia:

I - ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto, o memorial descritivo, o projeto de engenharia, o prazo de execução e ao cronograma físico – financeiro dos serviços a serem realizados;

II – estabelecer cronograma de visitação periódica ao canteiro de obras, observando a qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos, o cumprimento do correto

do cronograma de execução dos serviços;

III - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando a que se fizer necessária;

IV - receber a Nota Fiscal, conferindo se o valor corresponde à medição dos serviços pactuado, atestando na nota fiscal o serviço efetivamente realizado com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

V- acompanhar a execução e a entrega da obra, juntamente com um representante do setor de engenharia;

VI - notificar a empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, quando do recebimento dos serviços;

VII - verificar a existência de pendência para a emissão de Termo de Recebimento Provisório, estabelecendo prazo para sua eliminação;

VIII - acompanhar a emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento contratual;

IX - verificar se foram emitidas e arquivar todas as cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART enviada pela contratada, no término do contrato.

Parágrafo primeiro: O fiscal deverá informar imediatamente ao Gestor da Pasta, qualquer descumprimento de cláusulas contratuais, para fins de análise para aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O fiscal deverá manter contato regular com o preposto/representante da contratada a fim de garantir o fiel cumprimento ao contrato.

Parágrafo terceiro: O fiscal deverá encaminhar ao Setor de Contratos, os documentos apresentados pelas empresas para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - O Fiscal do contrato deverá anotar em documentação própria:

I - as irregularidades encontradas na execução do contrato/ata de registro de preço;

II - as providências solicitadas ao contratado;

III - o resultado;

Parágrafo primeiro: A ausência dessas anotações sem as formalidades do citado dispositivo impede a rescisão contratual pela Administração Pública por cometimento reiterado de faltas.

Parágrafo segundo: Caso o fiscal seja omissos na fiscalização do contrato/ata de registro de preço será devidamente responsabilizado.

Parágrafo terceiro: As anotações versarão sobre qualquer irregularidade que ocorrer no ato da entrega das materiais, produtos, equipamentos e execução dos serviços, encaminhando as ocorrências formalmente, ao Setor de Contratos para providências pertinentes e previstas no instrumento contratual.

Art. 5º A Administração Pública responsabilizará administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, o fiscal que apresentar conduta incompatível com a função e agir com omissão na fiscalização do contrato/ata de registro de preço, conforme artigos 82 e 83, da Lei 8.666/93.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**resolução 18 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 018/2022/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 06/2021 da Fundação Padre José Ferrero - Casa do Garoto.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Fundação Padre José Ferrero - Casa do Garoto, referente ao Termo de Colaboração nº 06/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**REAOLUÇÃO 19 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2022/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração n.º 003/2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS (APAE).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n.º 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS, referente ao Termo de Colaboração n.º 003/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 20 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2021/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta Termo de Colaboração n.º 011/2021 (FEAS) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/ MS (APAE).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n.º 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS, referente ao Termo de Colaboração n.º 011/2021(FEAS).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 21 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2022/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração n.º 010/2020 (FEAS) da Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Leonor Barbosa Flores de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n.º 1.203/2018 , em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Leonor Barbosa Flores, referente ao Termo de Colaboração n.º 010/2021 (FEAS).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 22 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2022/ CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 08/2021 (PACI) da Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Professora Leonor Barbosa Flores de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n.º 1.203/2018 , em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Professora Leonor Barbosa

Flores, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2021 (PACI).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

### Administração - Sala dos Conselhos

#### RESOLUÇÃO 23 CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 023/2022/ CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contasdo Termo de Colaboração n.º 05/2021 da Associação de Proteção a Crianças e a Adolescente Leonor Barbosa Flores de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e Adolescente Leonor Barbosa Flores, referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

### Administração - Sala dos Conselhos

#### RESOLUÇÃO 24 CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 024/2022/ CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Termo de Colaboração nº07/2021 (PACI)da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assisde Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, referente ao Termo de Colaboração n.º 007/2021 (PAC I).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

### Administração - Sala dos Conselhos

#### RESOLUÇÃO 25 CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do Termo de Colaboração n.º 09/2021(FEAS)da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018 , em reunião ordinária realizada no dia21 de setembro de 2022.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, referente ao Termo de Colaboração n.º 09/2022(FEAS).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**RESOLUÇÃO 26 CMAS****RESOLUÇÃO Nº 026/2022/CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do Termo de Colaboração n.º 01/2021 da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018 , em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, referente ao Termo de Colaboração n.º 01/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 21 de setembro de 2022.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 154 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1308***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$72.723,63 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>72.723,63</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	309	04.122.0201.2047.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	28.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	311	04.122.0201.2047.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	750	10.304.0601.2086.0000	Manutenção das Atividades a Vigilância Sanitaria	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	573	26.782.1001.2081.0000	Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais -FUNDI	20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	719	26.782.1001.2081.0000	Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais -FUNDI	13.723,63
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 80
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 154 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1308**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	365		04.122.0301.2053.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-38.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	690		10.301.0601.1002.0000	Construção/Reforma/Equipamentos para Saúde	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 14
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	572		26.782.1001.2081.0000	Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais -FUNDER	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	720		26.782.1001.2081.0000	Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais -FUNDER	-13.723,63
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 80
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-72.723,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi  
EDITAL Nº 006/2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022  
PROVAS E TÍTULOS  
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 235/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, o **Resultado da Prova Escrita** ocorrida no dia 18 de setembro de 2022, junto ao Processo Seletivo de Agente de Combate às Endemias-**ACE** de que trata o Edital nº 001/2022, conforme Tabela abaixo:

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Weligton Junior da Silva	2.414	100
Alex Buffon	2.415	90
Nodário Martins	2.400	60
Dirço Ferraz Alves	2.404	50

Torna público ainda, para conhecimento dos interessados, a retificação do teor do Edital nº 005/2022, nos termos seguintes: **Onde lê-se** "constante no anexo único a este Edital", **leia-se** "constante da Tabela abaixo".  
Iguatemi-MS, 22 de setembro de 2022.

*Alexandre Antônio de Azevedo*  
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de fevereiro de 2022, página 173, Edição nº 3024.

Onde se lê: Vigência: 07/01/2022 à 07/01/2022

Leia-se: Vigência: 07/01/2022 à 07/01/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS  
Errata portaria 0232/2021  
ERRATA À PORTARIA Nº 0232/2021**

Na **Portaria nº 0232/2021**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 18 de outubro de 2021, Edição nº 2952, **onde se lê:**

**"com início em 30 de outubro de 2021 e término em 29 de setembro de 2022"**

**Leia-se:**

**"com início em 30 de outubro de 2021 e término em 29 de outubro de 2022"**

Iguatemi-MS, 22 de setembro de 2022.

**Lídio Ledesma**  
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de televisores, em atendimento à Proposta nº 11179.976000/1210-20 do Fundo Nacional de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura: 14/10/2022 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Japorã/MS, 22 de setembro de 2022.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 030/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA RLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 075/2021 a partir de 30 de setembro de 2022 encerrando-se em 30 de setembro de 2023.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 112.134,00 (cento e doze mil e cento e trinta e quatro reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e REGIS LUIZ CORDEIRO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 030/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA RLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 076/2021 a partir de 30 de setembro de 2022 encerrando-se em 30 de setembro de 2023.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 30.924,00 (trinta mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS, pela Contratante e REGIS LUIZ CORDEIRO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 030/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA RLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021, das condições mediante alterações da “Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento” e “Cláusula Sexta – Do Prazo”.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 077/2021 a partir de 30 de setembro de 2022 encerrando-se em 30 de setembro de 2023.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 50.328,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e oito reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 22 de setembro de 2022.

ASSINAM: JANETE GOBE COSTA RODRIGUES, pela Contratante e REGIS LUIZ CORDEIRO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de combustível, lubrificantes e filtros automotivos, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**Vencedor: S.H. INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 06.048.539/0001-05, com valor de R\$ 3.415.027,20 ( três milhões e quatrocentos e quinze mil e vinte e sete reais e vinte centavos ).

**Valor Global da Licitação:** R\$ 3.415.027,20 ( três milhões e quatrocentos e quinze mil e vinte e sete reais e vinte centavos ).

Japorã/MS, 22 de Setembro de 2022.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeira Oficial

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 083/2022 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 22 de Setembro de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Licitacao

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**menor preço por item**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 13/10/2022 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 22 de setembro de 2022.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Fornecedor / Proponente : 6003287 - F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	018.001.074	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, MODE -	UN	Quantidade e	250	R\$ 97,00	R\$ 24.250,00	224	R\$ 21.728,00	26	R\$ 2.522,00
6	018.001.075	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, MOI -	UN	Quantidade e	250	R\$ 88,50	R\$ 22.125,00	168	R\$ 14.868,00	82	R\$ 7.257,00
10	018.001.073	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, MOI -	UN	Quantidade e	250	R\$ 97,50	R\$ 24.375,00	50	R\$ 4.875,00	200	R\$ 19.500,00
12	018.001.076	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, -	UN	Quantidade e	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00	1353	R\$ 37.884,00	447	R\$ 12.516,00
15	018.001.077	JAQUETA 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, COR -	UN	Quantidade e	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00	0	R\$ 0,00	250	R\$ 28.750,00
17	018.001.076	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, -	UN	Quantidade e	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00	186	R\$ 5.208,00	414	R\$ 11.592,00

Total do Fornecedor: R\$ 82.137,00

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
13	018.001.076	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, -	UN	Quantidade e	2250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00	369	R\$ 10.332,00	1881	R\$ 52.668,00
16	018.001.077	JAQUETA 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, COR -	UN	Quantidade e	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	93	R\$ 10.695,00	7	R\$ 805,00

Total do Fornecedor: R\$ 53.473,00

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
14	018.001.076	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, -	UN	Quantidade e	900	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00	132	R\$ 3.696,00	768	R\$ 21.504,00
19	018.001.076	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, -	UN	Quantidade e	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 8.400,00

Total do Fornecedor: R\$ 29.904,00

Saldo Total: R\$ 165.514,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 21
Proc. Administrativo.. 0081	Nº Controle Ata.. 0018/22	Prazo de Validade..... 16/09/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME**

**Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
373	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAELI	UND	Quantidade	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00	0	R\$ 0,00	290	R\$ 1.740,00
377	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	390	R\$ 17,85	R\$ 6.961,50	0	R\$ 0,00	390	R\$ 6.961,50
378	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 377,50
379	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	240	R\$ 5,63	R\$ 1.351,20	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.351,20
392	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	160	R\$ 17,90	R\$ 2.864,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 2.864,00

**Total do Fornecedor: R\$ 13.294,20**

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
296	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 900,00
300	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	320	R\$ 17,85	R\$ 5.712,00	0	R\$ 0,00	320	R\$ 5.712,00
302	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 226,50
305	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	90	R\$ 23,45	R\$ 2.110,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.110,50
310	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	250	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50	0	R\$ 0,00	250	R\$ 1.407,50
316	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 155,70
321	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 93,00
324	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 79,00
330	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 718,50
332	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C-FLECHEMAM	UN	Quantidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 240,00
338	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 428,40
341	002.007.006	MAÇA NACIONAL -R.M	KG	Quantidade	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.095,00
342	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC-DALLAS	PCT	Quantidade	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 285,00
348	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 150,00
349	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 117,00
350	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -ITALAC	UN	Quantidade	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25	0	R\$ 0,00	15	R\$ 101,25
352	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -FUGINI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40	0	R\$ 0,00	20	R\$ 43,40
356	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60	0	R\$ 0,00	20	R\$ 449,60
359	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 76,50
364	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40	0	R\$ 0,00	30	R\$ 68,40
367	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 1.074,00
372	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 74,70

Total do Fornecedor: R\$ 15.605,95

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
81	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 1.080,00
85	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	180	R\$ 17,85	R\$ 3.213,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 3.213,00
87	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 453,00
90	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	250	R\$ 23,45	R\$ 5.862,50	0	R\$ 0,00	250	R\$ 5.862,50
95	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	560	R\$ 5,63	R\$ 3.152,80	0	R\$ 0,00	560	R\$ 3.152,80
101	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 311,40
106	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 279,00
109	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 316,00
115	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	70	R\$ 23,95	R\$ 1.676,50	0	R\$ 0,00	70	R\$ 1.676,50
117	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C-FLECHEMAM	UN	Quantidade	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 480,00
123	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 428,40
126	002.007.006	MAÇA NACIONAL -R.M	KG	Quantidade	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00	0	R\$ 0,00	130	R\$ 949,00
127	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC-DALLAS	PCT	Quantidade	220	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00	0	R\$ 0,00	220	R\$ 2.090,00
133	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 600,00
134	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 312,00
135	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 405,00
137	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -FUGINI	UN	Quantidade	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20	0	R\$ 0,00	60	R\$ 130,20
141	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	80	R\$ 22,48	R\$ 1.798,40	0	R\$ 0,00	80	R\$ 1.798,40
144	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 459,00
149	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	80	R\$ 2,28	R\$ 182,40	0	R\$ 0,00	80	R\$ 182,40
152	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	110	R\$ 17,90	R\$ 1.969,00	0	R\$ 0,00	110	R\$ 1.969,00
156	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 224,10

Total do Fornecedor: R\$ 26.371,70

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
158	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAEI	UND	Quantidade	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 360,00
162	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	120	R\$ 17,85	R\$ 2.142,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.142,00
164	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 226,50
165	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	40	R\$ 23,45	R\$ 938,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 938,00
169	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	160	R\$ 5,63	R\$ 900,80	0	R\$ 0,00	160	R\$ 900,80
174	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 155,70
178	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 93,00
179	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 79,00
185	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 479,00
187	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C -FLECHEMAM	UN	Quantidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 80,00
193	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC -DALLAS	PCT	Quantidade	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 380,00
199	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 117,00
201	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -FUGINI	UN	Quantidade	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55	0	R\$ 0,00	15	R\$ 32,55
205	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60	0	R\$ 0,00	20	R\$ 449,60
207	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 76,50
210	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40	0	R\$ 0,00	30	R\$ 68,40
213	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 537,00
218	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 74,70

Total do Fornecedor: R\$ 7.189,75

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00	0	R\$ 0,00	320	R\$ 1.920,00
5	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	480	R\$ 17,85	R\$ 8.568,00	0	R\$ 0,00	480	R\$ 8.568,00
7	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	160	R\$ 7,55	R\$ 1.208,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 1.208,00
10	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	320	R\$ 23,45	R\$ 7.504,00	0	R\$ 0,00	320	R\$ 7.504,00
15	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	1300	R\$ 5,63	R\$ 7.319,00	0	R\$ 0,00	1300	R\$ 7.319,00
19	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 622,80
23	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 465,00
26	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 474,00
32	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	150	R\$ 23,95	R\$ 3.592,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 3.592,50
34	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 G -FLECHEMAM	UN	Quantidade	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 480,00
41	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	90	R\$ 7,14	R\$ 642,60	0	R\$ 0,00	90	R\$ 642,60
43	034.001.465	LEITE NAN 1 -NESTLE	LATA	Quantidade	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 3.435,00
48	002.007.006	MAÇA NACIONAL -R.M	KG	Quantidade	220	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00	0	R\$ 0,00	220	R\$ 1.606,00
49	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC-DALLAS	PCT	Quantidade	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 1.520,00
55	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 750,00
56	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00	0	R\$ 0,00	130	R\$ 507,00
57	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -ITALAC	UN	Quantidade	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 810,00
59	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -FUGINI	UN	Quantidade	190	R\$ 2,17	R\$ 412,30	0	R\$ 0,00	190	R\$ 412,30
64	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	120	R\$ 22,48	R\$ 2.697,60	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.697,60
67	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	90	R\$ 7,65	R\$ 688,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 688,50
72	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	90	R\$ 2,28	R\$ 205,20	0	R\$ 0,00	90	R\$ 205,20
75	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.148,00
80	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 298,80

Total do Fornecedor: R\$ 47.874,30

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
219	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAELI	UND	Quantidade	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00	0	R\$ 0,00	750	R\$ 4.500,00
223	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	800	R\$ 17,85	R\$ 14.280,00	0	R\$ 0,00	800	R\$ 14.280,00
225	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 453,00
228	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	50	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.172,50
233	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	950	R\$ 5,63	R\$ 5.348,50	0	R\$ 0,00	950	R\$ 5.348,50
239	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 259,50
244	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 232,50
247	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 79,00
253	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 718,50
255	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C-FLECHEMAM	UN	Quantidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 240,00
261	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 428,40
264	002.007.006	MAÇA NACIONAL -R.M	KG	Quantidade	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00	0	R\$ 0,00	130	R\$ 949,00
265	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC-DALLAS	PCT	Quantidade	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 285,00
271	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 750,00
272	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 117,00
273	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -ITALAC	UN	Quantidade	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 337,50
275	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -FUGINI	UN	Quantidade	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10	0	R\$ 0,00	30	R\$ 65,10
279	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60	0	R\$ 0,00	20	R\$ 449,60
282	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	15	R\$ 7,65	R\$ 114,75	0	R\$ 0,00	15	R\$ 114,75
287	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40	0	R\$ 0,00	30	R\$ 68,40
290	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	130	R\$ 17,90	R\$ 2.327,00	0	R\$ 0,00	130	R\$ 2.327,00
295	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 74,70

Total do Fornecedor: R\$ 33.249,95

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
395	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 563,00
399	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FIGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 316,00
402	002.005.882	LEITE INTEGRAL (CAIXA C/ 1 LITRO) -FRIMESA	UN	Quantidade	80	R\$ 8,25	R\$ 660,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 660,00
403	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CO -DALLAS	PCT	Quantidade	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 1.710,00
404	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 312,00
408	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -DONANA	UN	Quantidade	25	R\$ 2,28	R\$ 57,00	0	R\$ 0,00	25	R\$ 57,00
409	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -VITALIA	UN	Quantidade	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25	0	R\$ 0,00	25	R\$ 62,25
411	002.006.969	CENOURA -R.M	KG	Quantidade	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 259,50
412	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 372,00
416	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 500,00
418	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	110	R\$ 23,45	R\$ 2.579,50	0	R\$ 0,00	110	R\$ 2.579,50
420	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAELI	UND	Quantidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 300,00
424	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -CRYSTAL	UN	Quantidade	400	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 7.140,00
425	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	140	R\$ 7,14	R\$ 999,60	0	R\$ 0,00	140	R\$ 999,60
434	002.007.006	MAÇA NACIONAL -R.M	KG	Quantidade	360	R\$ 7,30	R\$ 2.628,00	0	R\$ 0,00	360	R\$ 2.628,00
436	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 153,00
438	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -PINDUCA	PCT	Quantidade	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 226,50
442	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.197,50
449	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	110	R\$ 17,90	R\$ 1.969,00	0	R\$ 0,00	110	R\$ 1.969,00

Total do Fornecedor: R\$ 22.004,85

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
374	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.580,00
381	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	-IGUAPORA	UN	Quantidade	350	R\$ 13,78	R\$ 4.823,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 4.823,00
382	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	190	R\$ 25,69	R\$ 4.881,10	0	R\$ 0,00	190	R\$ 4.881,10
383	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	120	R\$ 11,65	R\$ 1.398,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 1.398,00
384	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS	-D.MESA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,59	R\$ 670,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 670,80
390	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	90	R\$ 10,09	R\$ 908,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 908,10
391	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	30	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 1.737,00

Total do Fornecedor: R\$ 16.998,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
297	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 645,00
301	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 539,80
304	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	-Zaeli	PCT	Quantidade	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 47,00
307	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS	-ATALAIA	UN	Quantidade	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 949,50
308	002.006.951	BANANA NANICA	-	KG	Quantidade	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 399,20
309	002.006.952	BATATA INGLESA	-	KG	Quantidade	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 155,70
312	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	-IGUAPORA	UN	Quantidade	20	R\$ 13,78	R\$ 275,60	0	R\$ 0,00	20	R\$ 275,60
313	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.284,50
317	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	40	R\$ 11,65	R\$ 466,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 466,00
318	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 107,70
320	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	15	R\$ 8,29	R\$ 124,35	0	R\$ 0,00	15	R\$ 124,35
322	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS	-D.MESA	UN	Quantidade	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 111,80
325	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 210,00
328	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - BRANCA	-MONSIL	UN	Quantidade	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 419,40
329	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG	-SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 335,70
334	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG	-SINHA	PCT	Quantidade	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 111,00
337	002.006.996	LARANJA	-	KG	Quantidade	80	R\$ 3,19	R\$ 255,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 255,20
340	002.006.942	LIMÃO TAITÍ	-	KG	Quantidade	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 150,00
344	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS	-DALLAS	UN	Quantidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 150,00
347	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	40	R\$ 10,09	R\$ 403,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 403,60
353	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	15	R\$ 57,90	R\$ 868,50	0	R\$ 0,00	15	R\$ 868,50
354	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 299,70
360	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G	-MONSIL	UN	Quantidade	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 59,90
363	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 29,90
366	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 119,90
370	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	-Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 87,80
371	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 224,70

Total do Fornecedor: R\$ 8.831,45

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
82	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	90	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.935,00
86	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	90	R\$ 26,99	R\$ 2.429,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.429,10
89	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	-ZAELI	PCT	Quantidade	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 282,00
92	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS	-ATALAIA	UN	Quantidade	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 1.139,40
93	002.006.951	BANANA NANICA	-	KG	Quantidade	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.197,60
94	002.006.952	BATATA INGLESA	-	KG	Quantidade	280	R\$ 5,19	R\$ 1.453,20	0	R\$ 0,00	280	R\$ 1.453,20
97	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	-IGUAPORA	UN	Quantidade	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.378,00
98	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	260	R\$ 25,69	R\$ 6.679,40	0	R\$ 0,00	260	R\$ 6.679,40
102	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	130	R\$ 11,65	R\$ 1.514,50	0	R\$ 0,00	130	R\$ 1.514,50
103	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 215,40
105	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	90	R\$ 8,29	R\$ 746,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 746,10
107	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS	-D.MESA	UN	Quantidade	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 279,50
110	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	95	R\$ 5,25	R\$ 498,75	0	R\$ 0,00	95	R\$ 498,75
113	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - BRANCA	-MONSIL	UN	Quantidade	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.048,50
114	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG	-SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 447,60
119	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG	-SINHA	PCT	Quantidade	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 555,00
122	002.006.996	LARANJA	-	KG	Quantidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 319,00
125	002.006.942	LIMÃO TAITÍ	-	KG	Quantidade	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 225,00
129	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS	-DALLAS	UN	Quantidade	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00	0	R\$ 0,00	110	R\$ 550,00
132	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 605,40
138	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	30	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 1.737,00
139	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.498,50
145	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G	-MONSIL	UN	Quantidade	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 299,50
148	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90	0	R\$ 0,00	110	R\$ 328,90
151	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	80	R\$ 11,99	R\$ 959,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 959,20
154	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	-ZAELI	UN	Quantidade	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 263,40
155	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,20	0	R\$ 0,00	180	R\$ 1.348,20

Total do Fornecedor: R\$ 29.933,15

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
159	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	50	R\$ 21,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.075,00
163	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	30	R\$ 26,99	0	R\$ 0,00	30	R\$ 809,70
167	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS	-ATALAIA	UN	Quantidade	50	R\$ 18,99	0	R\$ 0,00	50	R\$ 949,50
168	002.006.952	BATATA INGLESA	-	KG	Quantidade	90	R\$ 5,19	0	R\$ 0,00	90	R\$ 467,10
171	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	-IGUAPORA	UN	Quantidade	30	R\$ 13,78	0	R\$ 0,00	30	R\$ 413,40
172	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	90	R\$ 25,69	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.312,10
175	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	120	R\$ 11,65	0	R\$ 0,00	120	R\$ 1.398,00
176	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	10	R\$ 3,59	0	R\$ 0,00	10	R\$ 35,90
177	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	20	R\$ 8,29	0	R\$ 0,00	20	R\$ 165,80
180	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	40	R\$ 5,25	0	R\$ 0,00	40	R\$ 210,00
183	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - BRANCA	-MONSIL	UN	Quantidade	30	R\$ 6,99	0	R\$ 0,00	30	R\$ 209,70
184	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG	-SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	30	R\$ 11,19	0	R\$ 0,00	30	R\$ 335,70
189	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG	-SINHA	PCT	Quantidade	10	R\$ 5,55	0	R\$ 0,00	10	R\$ 55,50
192	002.006.942	LIMÃO TAITÍ	-	KG	Quantidade	20	R\$ 3,75	0	R\$ 0,00	20	R\$ 75,00
195	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS	-DALLAS	UN	Quantidade	40	R\$ 5,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 200,00
198	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	30	R\$ 10,09	0	R\$ 0,00	30	R\$ 302,70
202	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	10	R\$ 57,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 579,00
203	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	40	R\$ 9,99	0	R\$ 0,00	40	R\$ 399,60
209	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	20	R\$ 2,99	0	R\$ 0,00	20	R\$ 59,80
212	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	30	R\$ 11,99	0	R\$ 0,00	30	R\$ 359,70
216	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	-ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 4,39	0	R\$ 0,00	20	R\$ 87,80
217	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	30	R\$ 7,49	0	R\$ 0,00	30	R\$ 224,70

Total do Fornecedor: R\$ 10.725,70

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
2	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	220	R\$ 21,50	R\$ 4.730,00	0	R\$ 0,00	220	R\$ 4.730,00
6	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	90	R\$ 26,99	R\$ 2.429,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.429,10
9	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	-ZAELI	PCT	Quantidade	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 423,00
12	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS	-ATALAIA	UN	Quantidade	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 2.848,50
13	002.006.951	BANANA NANICA	-	KG	Quantidade	220	R\$ 4,99	R\$ 1.097,80	0	R\$ 0,00	220	R\$ 1.097,80
14	002.006.952	BATATA INGLESA	-	KG	Quantidade	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.245,60
20	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	430	R\$ 11,65	R\$ 5.009,50	0	R\$ 0,00	430	R\$ 5.009,50
21	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	90	R\$ 3,59	R\$ 323,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 323,10
24	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS	-D.MESA	UN	Quantidade	230	R\$ 5,59	R\$ 1.285,70	0	R\$ 0,00	230	R\$ 1.285,70
27	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	290	R\$ 5,25	R\$ 1.522,50	0	R\$ 0,00	290	R\$ 1.522,50
30	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - BRANCA	-MONSIL	UN	Quantidade	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.048,50
31	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG	-SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	80	R\$ 11,19	R\$ 895,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 895,20
36	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG	-SINHA	PCT	Quantidade	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 333,00
39	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	90	R\$ 8,29	R\$ 746,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 746,10
40	002.006.996	LARANJA	-	KG	Quantidade	220	R\$ 3,19	R\$ 701,80	0	R\$ 0,00	220	R\$ 701,80
47	002.006.942	LIMÃO TAITÍ	-	KG	Quantidade	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 450,00
51	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS	-DALLAS	UN	Quantidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 750,00
54	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.513,50
60	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	60	R\$ 57,90	R\$ 3.474,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 3.474,00
62	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 1.198,80
68	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G	-MONSIL	UN	Quantidade	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 359,40
71	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 448,50
74	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.798,50
78	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	-ZAELI	UN	Quantidade	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 263,40
79	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 749,00

Total do Fornecedor: R\$ 35.644,50

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
220	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 7.525,00
224	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 809,70
227	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	-Zaeli	PCT	Quantidade	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 94,00
230	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS	-ATALAIA	UN	Quantidade	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 949,50
231	002.006.951	BANANA NANICA	-	KG	Quantidade	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 199,60
232	002.006.952	BATATA INGLESA	-	KG	Quantidade	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 155,70
235	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	-IGUAPORA	UN	Quantidade	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 4.134,00
236	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	950	R\$ 25,69	R\$ 24.405,50	0	R\$ 0,00	950	R\$ 24.405,50
240	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 5.825,00
241	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 107,70
243	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	15	R\$ 8,29	R\$ 124,35	0	R\$ 0,00	15	R\$ 124,35
245	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS	-D.MESA	UN	Quantidade	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.341,60
248	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 105,00
251	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - BRANCA	-MONSIL	UN	Quantidade	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 349,50
252	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG	-SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 335,70
257	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG	-SINHA	PCT	Quantidade	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 111,00
260	002.006.996	LARANJA	-	KG	Quantidade	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 127,60
263	002.006.942	LIMÃO TAITÍ	-	KG	Quantidade	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 112,50
267	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS	-DALLAS	UN	Quantidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 150,00
270	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	80	R\$ 10,09	R\$ 807,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 807,20
276	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	40	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 2.316,00
277	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 399,60
283	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G	-MONSIL	UN	Quantidade	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85	0	R\$ 0,00	15	R\$ 89,85
286	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 119,60
289	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	80	R\$ 11,99	R\$ 959,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 959,20
293	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	-Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 87,80
294	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 374,50

Total do Fornecedor: R\$ 52.116,70

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

**Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
393	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	-DOCESUCAR	UN	Quantidade	65	R\$ 21,50	R\$ 1.397,50	0	R\$ 0,00	65	R\$ 1.397,50
394	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	-ZALI	PCT	Quantidade	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 141,00
397	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G	-DONANA	UN	Quantidade	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 71,80
398	032.001.528	ERVA DE TERERE COM 500 GRS	-CAMPANARIO	UN	Quantidade	32	R\$ 7,19	R\$ 230,08	0	R\$ 0,00	32	R\$ 230,08
419	002.007.063	TOMATE	-	KG	Quantidade	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 449,40
421	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	-ELEFANTE	UN	Quantidade	80	R\$ 5,25	R\$ 420,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 420,00
422	002.001.421	REFRIGERANTE 2 LITROS	-GAROTO	UN	Quantidade	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 2.396,00
426	002.007.034	REPOLHO VERDE	-	KG	Quantidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 299,00
427	002.006.973	ALHO	-	KG	Quantidade	12	R\$ 26,99	R\$ 323,88	0	R\$ 0,00	12	R\$ 323,88
428	002.006.952	BATATA INGLESIA	-	KG	Quantidade	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 103,80
430	002.006.569	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	-IGUAPORA	PCT	Quantidade	400	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 10.276,00
431	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS	-LEAO	UN	Quantidade	370	R\$ 11,65	R\$ 4.310,50	0	R\$ 0,00	370	R\$ 4.310,50
433	002.006.996	LARANJA	-	KG	Quantidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 319,00
435	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG	-FRIMESA	KG	Quantidade	90	R\$ 57,90	R\$ 5.211,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 5.211,00
437	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	-GOMESCOSTA	UN	Quantidade	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.079,10
441	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	-DONANA	PCT	Quantidade	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 165,80
446	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS	-DORIANA	UN	Quantidade	90	R\$ 10,09	R\$ 908,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 908,10
448	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA	-COAMO	UN	Quantidade	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 899,10

**Total do Fornecedor: R\$ 29.001,06**

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
375	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	130	R\$ 5,55	R\$ 721,50	0	R\$ 0,00	130	R\$ 721,50
376	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U-CRISTAL	UN	Quantidade	280	R\$ 17,99	R\$ 5.037,20	0	R\$ 0,00	280	R\$ 5.037,20
380	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.344,00
385	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 706,80
386	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 156,00
387	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	160	R\$ 22,39	R\$ 3.582,40	0	R\$ 0,00	160	R\$ 3.582,40
388	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 659,40
389	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	90	R\$ 19,20	R\$ 1.728,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.728,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 13.935,30</b>
-----------------------------	----------------------

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
298	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 55,50
299	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U.-CRISTAL	UN	Quantidade	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.799,00
303	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -Zaeli	UN	Quantidade	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 66,00
306	006.001.293	ARROZ POLIDO 5 QUILOS TIPO I -SABOR SUL	PCT	Quantidade	60	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 1.419,00
311	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00	0	R\$ 0,00	250	R\$ 1.400,00
314	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -Zaeli	UN	Quantidade	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 21,50
315	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 122,00
319	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -DONANA	PCT	Quantidade	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 127,00
323	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 117,80
326	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -ELEFANTE	LATA	Quantidade	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 406,50
327	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MAFIL	UN	Quantidade	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 462,00
331	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -Zaeli	UN	Quantidade	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 346,00
333	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 147,80
335	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	15	R\$ 3,55	R\$ 53,25	0	R\$ 0,00	15	R\$ 53,25
336	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 195,00
339	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	120	R\$ 22,39	R\$ 2.686,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.686,80
343	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 204,00
345	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 439,60
346	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 768,00
351	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 90,00
355	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 45,00
357	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 183,80
358	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 113,90
361	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 189,00
362	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 56,50
365	002.007.014	SAL REFINADO -Zaeli	KG	Quantidade	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 66,00
368	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 43,00
369	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1.000GRAM -Zaeli	UN	Quantidade	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 227,80

Total do Fornecedor: R\$ 11.851,75

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
83	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	25	R\$ 5,55	R\$ 138,75	0	R\$ 0,00	25	R\$ 138,75
84	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U.-CRISTAL	UN	Quantidade	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.799,00
88	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -Zaeli	UN	Quantidade	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 528,00
91	006.001.293	ARROZ POLIDO 5 QUILOS TIPO I -SABOR SUL	PCT	Quantidade	60	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 1.419,00
96	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	290	R\$ 5,60	R\$ 1.624,00	0	R\$ 0,00	290	R\$ 1.624,00
99	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -Zaeli	UN	Quantidade	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 107,50
100	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 610,00
104	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -DONANA	PCT	Quantidade	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 381,00
108	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 294,50
111	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -ELEFANTE	LATA	Quantidade	72	R\$ 13,55	R\$ 975,60	0	R\$ 0,00	72	R\$ 975,60
112	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MAFIL	UN	Quantidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.155,00
116	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -Zaeli	UN	Quantidade	330	R\$ 8,65	R\$ 2.854,50	0	R\$ 0,00	330	R\$ 2.854,50
118	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	70	R\$ 7,39	R\$ 517,30	0	R\$ 0,00	70	R\$ 517,30
120	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 284,00
121	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 195,00
124	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	160	R\$ 22,39	R\$ 3.582,40	0	R\$ 0,00	160	R\$ 3.582,40
128	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 612,00
130	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	80	R\$ 10,99	R\$ 879,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 879,20
131	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.920,00
136	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 360,00
140	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 90,00
142	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 459,50
143	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	60	R\$ 11,39	R\$ 683,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 683,40
146	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 756,00
147	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 452,00
150	002.007.014	SAL REFINADO -Zaeli	KG	Quantidade	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 176,00
153	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1.000GRAM -Zaeli	UN	Quantidade	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 569,50
157	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 129,00

Total do Fornecedor: R\$ 23.552,15

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
160	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 55,50
161	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U.-CRISTAL	UN	Quantidade	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 719,60
166	006.001.293	ARROZ POLIDO 5 QUILOS TIPO I -SABOR SUL	PCT	Quantidade	90	R\$ 23,65	R\$ 2.128,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.128,50
170	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 896,00
173	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 244,00
181	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -ELEFANTE	LATA	Quantidade	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 406,50
182	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/-MAFIL	UN	Quantidade	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 231,00
186	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -ZAELI	UN	Quantidade	90	R\$ 8,65	R\$ 778,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 778,50
188	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 147,80
190	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 35,50
191	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	90	R\$ 22,39	R\$ 2.015,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 2.015,10
194	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET,-DALLAS	UN	Quantidade	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 306,00
196	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 219,80
197	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 768,00
200	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 45,00
204	006.001.223	ORÉGANO 7G -ZAELI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 45,00
206	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 183,80
208	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 63,00
211	002.007.014	SAL REFINADO -ZAELI	KG	Quantidade	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 66,00
214	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -ZAELI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 43,00
215	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1.000GRAM -ZAELI	UN	Quantidade	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 227,80

Total do Fornecedor: R\$ 9.625,40

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	90	R\$ 5,55	R\$ 499,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 499,50
4	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U.-CRISTAL	UN	Quantidade	290	R\$ 17,99	R\$ 5.217,10	0	R\$ 0,00	290	R\$ 5.217,10
8	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -Zaeli	UN	Quantidade	90	R\$ 6,60	R\$ 594,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 594,00
11	006.001.293	ARROZ POLIDO 5 QUILOS TIPO I -SABOR SUL	PCT	Quantidade	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,50	0	R\$ 0,00	70	R\$ 1.655,50
16	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	1300	R\$ 5,60	R\$ 7.280,00	0	R\$ 0,00	1300	R\$ 7.280,00
17	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -Zaeli	UN	Quantidade	40	R\$ 2,15	R\$ 86,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 86,00
18	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 732,00
22	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -DONANA	PCT	Quantidade	90	R\$ 6,35	R\$ 571,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 571,50
25	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	230	R\$ 5,89	R\$ 1.354,70	0	R\$ 0,00	230	R\$ 1.354,70
28	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -ELEFANTE	LATA	Quantidade	160	R\$ 13,55	R\$ 2.168,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 2.168,00
29	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MAFIL	UN	Quantidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 1.155,00
33	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -Zaeli	UN	Quantidade	450	R\$ 8,65	R\$ 3.892,50	0	R\$ 0,00	450	R\$ 3.892,50
35	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	120	R\$ 7,39	R\$ 886,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 886,80
37	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 213,00
38	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 260,00
42	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	1300	R\$ 22,39	R\$ 29.107,00	0	R\$ 0,00	1300	R\$ 29.107,00
44	006.001.421	LEITE NAN II -NESTLE	UN	Quantidade	150	R\$ 34,99	R\$ 5.248,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 5.248,50
45	006.001.422	LEITE NAN LAC -NESTLE	UN	Quantidade	150	R\$ 34,99	R\$ 5.248,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 5.248,50
46	002.004.491	LEITE NESTOGENIO 1 400G -NESTLE	UN	Quantidade	580	R\$ 19,50	R\$ 11.310,00	0	R\$ 0,00	580	R\$ 11.310,00
50	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	160	R\$ 5,10	R\$ 816,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 816,00
52	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	90	R\$ 10,99	R\$ 989,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 989,10
53	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	260	R\$ 19,20	R\$ 4.992,00	0	R\$ 0,00	260	R\$ 4.992,00
58	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 540,00
61	006.001.314	NESTOGENIO 2 400 GRAMAS -NESTLE	UND	Quantidade	220	R\$ 19,50	R\$ 4.290,00	0	R\$ 0,00	220	R\$ 4.290,00
63	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 270,00
65	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	120	R\$ 9,19	R\$ 1.102,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 1.102,80
66	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	90	R\$ 11,39	R\$ 1.025,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.025,10
69	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	190	R\$ 6,30	R\$ 1.197,00	0	R\$ 0,00	190	R\$ 1.197,00
70	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	90	R\$ 5,65	R\$ 508,50	0	R\$ 0,00	90	R\$ 508,50
73	002.007.014	SAL REFINADO -Zaeli	KG	Quantidade	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 198,00
76	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 107,50
77	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1.000GRAM -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 11,39	R\$ 683,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 683,40

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000079/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 21

Proc. Administrativo.. 0081

Nº Controle Ata.. 0018/22

Prazo de Validade..... 16/09/2023

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R\$ 94.199,00

## Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
221	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ZERO CAL	UN	Quantidade	120	R\$ 5,55	R\$ 666,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 666,00
222	006.001.061	ÁGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 L -CRISTAL	UN	Quantidade	350	R\$ 17,99	R\$ 6.296,50	0	R\$ 0,00	350	R\$ 6.296,50
226	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 132,00
229	006.001.293	ARROZ POLIDO 5 QUILOS TIPO I -SABOR SUL	PCT	Quantidade	40	R\$ 23,65	R\$ 946,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 946,00
234	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	750	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00	0	R\$ 0,00	750	R\$ 4.200,00
237	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -ZAEI	UN	Quantidade	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 21,50
238	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 122,00
242	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -DONANA	PCT	Quantidade	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 254,00
246	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	240	R\$ 5,89	R\$ 1.413,60	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.413,60
249	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -ELEFANTE	LATA	Quantidade	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 406,50
250	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/-MAFIL	UN	Quantidade	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 385,00
254	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -ZAEI	UN	Quantidade	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 432,50
256	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 147,80
258	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	15	R\$ 3,55	R\$ 53,25	0	R\$ 0,00	15	R\$ 53,25
259	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 195,00
262	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	420	R\$ 22,39	R\$ 9.403,80	0	R\$ 0,00	420	R\$ 9.403,80
266	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÉMOLA COM VEGET,-DALLAS	UN	Quantidade	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 153,00
268	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -ARISCO	UN	Quantidade	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 439,60
269	006.001.055	MARGARINA 1KG -SOYA	UN	Quantidade	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 5.760,00
274	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 90,00
278	006.001.223	ORÉGANO 7G -ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 45,00
280	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 183,80
281	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	60	R\$ 11,39	R\$ 683,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 683,40
284	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 189,00
285	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAEI	UN	Quantidade	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 282,50
288	002.007.014	SAL REFINADO -ZAEI	KG	Quantidade	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 66,00
291	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 43,00
292	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1.000GRAM -ZAEI	UN	Quantidade	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 227,80

Total do Fornecedor: R\$ 33.238,55

## Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
396	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -ZAELI	UN	Quantidade	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 43,00
400	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/-MAFIL	UN	Quantidade	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 616,00
401	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	60	R\$ 7,39	R\$ 443,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 443,40
405	006.001.223	ORÉGANO 7G -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 67,50
406	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -J&D	UN	Quantidade	80	R\$ 11,39	R\$ 911,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 911,20
407	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 169,50
410	002.006.675	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G -DONANA	PCT	Quantidade	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 294,00
413	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DOLEITE	UN	Quantidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 294,50
414	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -ATALAIA	UN	Quantidade	560	R\$ 1,30	R\$ 728,00	0	R\$ 0,00	560	R\$ 728,00
415	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ILOLAY	PCT	Quantidade	160	R\$ 22,39	R\$ 3.582,40	0	R\$ 0,00	160	R\$ 3.582,40
417	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 315,00
423	006.001.249	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 190,00
429	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 560,00
432	006.001.319	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - 500 GRAM. -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 144,00
439	002.006.968	CEBOLA -CORREIA	KG	Quantidade	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 488,00
440	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -DONANA	PCT	Quantidade	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 635,00
443	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -ZAELI	UN	Quantidade	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 1.730,00
444	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -SINHA	PCT	Quantidade	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 355,00
445	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 918,00
447	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 405,00
450	006.001.220	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G -ZAELI	UN	Quantidade	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 35,00
451	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	90	R\$ 9,19	R\$ 827,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 827,10

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 13.751,60</b>
-----------------------------	----------------------

<b>Saldo Total:</b>	<b>R\$ 548.995,01</b>
---------------------	-----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****Aviso de Licitação Pregao Eletronico Nº 013/2022****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 722/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 062/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da secretária municipal de saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações. **OBJETO: aquisição de diversos veículos, sendo tipo van com acessibilidade tipo dpm (dispositivo de poltrona móvel), veículo tipo van, veiculo tipo utilitário/minivan com rampa de acesso para pcd, veiculo tipo hatch popular e veículo pick-up cabine dupla 4x4, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro às 09:30 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas : 23/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). Limite acolhimento de propostas: 18/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação 960308, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>). Jaraguari/MS, 23 de setembro de 2022.**

**VANESSA SILVA GOMES LURZNIK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Édipo Pereira Kulhavi

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 085/2022.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: MARLEY A. M. G. MACHADO - ME, CNPJ de nº. 06.295.097/0001-93 . OBJETO – - O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor ao Contrato nº 85/2022, firmado entre as partes em 28/06/2022. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/08/2022 A Supressão de serviços, corresponde a supressão de 2,4905% ( dois virgula quatro nove zero cinco ) ao valor total do contrato de R\$ 787.368,03 correspondente a SUPRESSÃO o valor de R\$ 19.609,38 (dezenove mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), ao valor total do contrato. conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. Parágrafo Único O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão R\$ 19.609,38 (dezenove mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 2,4905% (Três virgula zero cinco) de supressão ao valor total do contrato. O valor total do Contrato atualizado que era de R \$ 787.368,03 (Setecentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e três), após as supressões e passará a ser de R\$ 767.758,65 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) . O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativa .Data 05/08/2022.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2022****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2022, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

- *Projeto de Lei nº 194, de 09 de agosto de 2022*, que "Dispõe sobre a criação do Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Jaraguari - CETEJAR e dá outras providências". (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 526, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA DAHLKE PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO.****PORTARIA Nº 526, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA DAHLKE PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO FC, DO**

**QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Ofício nº **294/2022**, de 19 de setembro de 2022, que contempla solicitação expressa da nomeação da professora Bruna Dahlke para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO FC**, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Considerando, a Lei Complementar n.º 968, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jaraguari.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **BRUNA DAHLKE**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO FC**, do quadro permanente do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Parágrafo único**. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Jaraguari – MS, 21 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por D Sandim

---

**PORTARIA Nº. 527, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA PEDRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.****PORTARIA Nº. 527, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA PEDRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o Ofício nº 297/2022, de 19 de setembro de 2022, que contempla solicitação expressa da nomeação da professora MARIA PEDRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de **Diretora das Escolas Municipais**, durante as férias regulares da professora Ozana dos Anjos Santana, no interstício de 30 (trinta) dias, com início no dia 19 de setembro, com encerramento no dia 18 de outubro de 2022.

Considerando, a Lei Complementar n.º 968, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jaraguari.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. Nomear a professora MARIA PEDRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **Diretora das Escolas Municipais**, símbolo FG-01, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

**Parágrafo único**. A professora nomeada deve exercer a função de Diretor Escolar, em substituição, durante as férias regulares da professora Ozana dos Anjos Santana, no interstício de 30 (trinta) dias, com início no dia 19 de setembro, com encerramento no dia 18 de outubro de 2022.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 21 de setembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito de Jaraguari

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por D Sandim

---

**PORTARIA Nº 528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LETÍCIA OLIVEIRA VILELA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.****PORTARIA Nº 528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LETÍCIA OLIVEIRA VILELA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Ofício nº **294/2022**, de 19 de setembro de 2022, que contempla solicitação expressa da nomeação da

servidora Leticia Oliveira Vilela para exercer a função de **COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Considerando, a Lei Complementar n.º 968, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jaraguari.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **LETÍCIA OLIVEIRA VILELA**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do quadro permanente do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Parágrafo único**. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Jaraguari – MS, 22 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DSandim

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 885/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 076/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2022.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 75º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

**EMPRESA VENCEDORA: CW ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

**CNPJ: 23.612.853/0001-80**

**PRAZO: será de 02 (dois) meses.**

**VALOR: R\$ 99.426,62(noventa e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Jaraguari – MS, 22 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO N. 133/2022**

Jardim-MS, 22 de setembro de 2022.

" **Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no município de Jardim/MS, e dá outras providências .**"

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do município de Jardim, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 042/2003 (Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A composição para complementar mandato fixado no Decreto n. 111/2022, de 20 de julho de 2022, em seu artigo 8º passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, será composta pelos seguintes membros:*

1. *Elvis Roberto Martins Moreira (Engenheiro Civil – CREA – MS 64493);*
2. *Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira (Arquiteto – CAU/MS n. A34651-9) – Em substituição à Beatriz Loureiro Ferreira – CAU/MS n. 199009-8);*
3. *Wilson Molina de Brito – Creci n. 9277-MS;*
4. *Kátia Mota Barbosa – Em substituição à Vanusa Gomes de Lima.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 134/2022** Jardim – MS, 19 de setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, BIÊNIO - AGOSTO DE 2021 À AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 179/2021 de 18 de outubro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos **Governamentais** e **não Governamentais** do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social – CGFMIS, conforme a Lei 1661/2013.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação****Titular** : Cleonete Martins Moreno - **(Decreto nº 179/2021)****Suplente** : Sara Conceição de Moraes Ocampos - **(Decreto nº 043/2022)****Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Julimara Raquel Barrios Caimar - **(Decreto nº 179/2021)****Suplente:** Keyzer de Albuquerque - **(Decreto nº 179/2021)****Secretaria Municipal de Finanças****Titular** : Rosimare Balbuena de Barros Leite**Em substituição à:** Keller Marques Cabral - **(Decreto nº 179/2021)****Suplente** : Rosângela da Silva Cacho Vicente**Em substituição à:** Rosimare Balbuena de Barros Leite - **(Decreto nº 179/2021)****Secretaria Municipal de Educação****Titular** : Cláudia Aparecida Paez Acosta - **(Decreto nº 033/2022)****Suplente:** Leila Regina da Rosa - **(Decreto nº 179/2021)****REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS****Associação Pestalozzi de Jardim****Titular** – Eliane Cafure Peixoto - **(Decreto nº 179/2021)****Suplente** – Giuza de Paula Pereira - **(Decreto nº 179/2021)****Instituição de Acolhimento Casa do Garoto****Titular** – Lucilene Pereira - **(Decreto nº 179/2021)**

Suplente – Nayara Massacote

**Em substituição à:** Alfredo Neto Fagundes - **(Decreto nº 043/2022)****SCFV – Idoso Projeto Conviver****Titular – Assírio Duarte - (Decreto nº 179/2021)****Suplente – Maria Eloisa Baptista - (Decreto nº 179/2021)****Artigo 2º** - Os membros em substituição foram nomeados para complementar mandato no Decreto n. 179/2021.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL N. 54 /2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE****IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**1.0 Conforme edital n.º 01/2021 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, por não cumprimento dos itens 1.7 "m"; item 1.8; item 4; item 8 e Anexo I.1.1 A Secretaria de Saúde divulga a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo da candidata descrita abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -				
ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	###.003.510-##	ANA MARIA KEGLER	19/07/1978	0

2.0 Abre prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso a contar do dia da divulgação deste edital.

MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 23 de setembro de 2022.

**IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 072/2020****PARTES** - Município de Jardim/MS e a Empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.****OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Oitava – DO PRAZO, Item "8.1", visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 072/2020 Cláusula Nona – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item "9.1"**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar os veículos pertencentes à frota do município de Jardim/MS .**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir do **dia 31 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.**DO VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato, perfazendo o valor global de **R\$ 51.393,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais)**, pelo prazo de **12 (doze) meses.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, inciso II e Art. 65 inciso II , ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .**DATA** : 31 de agosto de 20 22**ASSINAM** : Pela Contratante: Sra. **Rozeli Alves Fernandes-** Secretária Municipal de Administração e pela Contratada: **Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 073/2020****PARTES** - Município de Jardim/MS e a Empresa **GENTE SEGURADORA SA .**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Oitava – DO PRAZO, Item “8.1”, visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 073/2020 Cláusula Nona – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item “9.1”**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar os veículos pertencentes à frota do município de Jardim/MS .

**DO PRAZO**: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir do **dia 31 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**DO VALOR**: Fica renovado o valor do presente contrato, perfazendo o valor global de **R\$ 33.786,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, inciso II e Art. 65 inciso, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

**DATA** : 31 de agosto de 20 22

**ASSINAM** : Pela Contratante: Sra. **Rozeli Alves Fernandes**- Secretária Municipal de Administração e pela Contratada: **Sr. Marcelo Wais**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 074/2020**

**PARTES** - Município de Jardim/MS e a Empresa **SEGUROS SURAS S/A**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Oitava – DO PRAZO, Item “8.1”, visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 074/2020 Cláusula Nona – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item “9.1”**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar os veículos pertencentes à frota do município de Jardim/MS .

**DO PRAZO**: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir do **dia 31 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**DO VALOR**: Fica renovado o valor do presente contrato, perfazendo o valor global de **R\$ 35.249,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Art. 57, inciso II e Art. 65 inciso II , ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

**DATA** : 31 de agosto de 20 22

**ASSINAM** : Pela Contratante: Sra. **Rozeli Alves Fernandes**- Secretária Municipal de Administração e pela Contratada: **Marcelo Pozzi Pestana**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2021**

**CONTRATO N. 048/2021**

**CONTRATADA: Easy Soluções Diagnósticas Ltda.**

**Objeto**: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Contrato n. 048/2021, visando à inclusão da dotação orçamentária a seguir, **Unidade Orçamentária: 07.02** – Fundo Municipal de Saúde, **Função Programática: 10.301.0027** – Mais Saúde P/ Todos, **Fonte de Recurso: 0131039** – Rec. Do Tesouro – Exercício corrente, **Projeto/Atividade: 2173** – Manutenção Das atividades da Atenção Primária, **Ficha Orçamentária: 431, Natureza de Despesas: 33.90.30.00** – Material de consumo

**Unidade Orçamentária: 07.02** – Fundo Municipal de Saúde, **Função Programática: 10.301.0027** – Mais Saúde P/ Todos, **Fonte de Recurso: 0114312** – Rec. Rec. Do Tesouro – Exercício corrente, **Projeto/Atividade: 2173** – Manutenção Das atividades da Atenção Primária, **Ficha Orçamentária: 1785, Natureza de Despesas: 33.90.39.00** – Outros serviços de terceiros P.J

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**DATA**: 22/09/2022

**ASSINA**: Sr. Ivanildo Ribeiro Quirino, Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 005/2022-IPJ

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JOÃO MANUEL HOFFMEISTER, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SERVIDORA ASSUMPÇÃO DIAS HOFFMEISTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 007/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** da servidora aposentada **Assumpção Dias Hoffmeister**, para o dependente **JOÃO MANUEL HOFFMEISTER**, falecida na data de 10 de julho de 2022, com fundamento na Lei complementar Municipal 083/2011.

**Art. 2º** - Fixar os proventos do benefício em **R\$ 510,48** (Quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), com reajuste na forma § 8º do Art. 40 da CF, conforme redação da EC nº. 41/2003.

**Art. 3º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de julho de 2022.

**ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO****DIRETOR GERAL DO IPJ**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1167/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MICHELE SERAFIM DOS SANTOS**, Matrícula 1240-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/07/2022 à 24/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1168/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **GEIZA RODRIGUES LEITE**, Matrícula 429-10, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04/07/2022 à 01/11/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1169/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES**, Matrícula 81-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/06/2022 à 23/01/2023**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1170/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **THAYANY WOLFF PADILHA**, Matrícula 2703-3, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/08/2022 à 07/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1171/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LUCIANA MARIANI DA SILVA**, Matrícula 1138-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/08/2022 à 22/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1172/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **HUGO ESTÁCIO SOARES DA SILVA**, Matrícula 1638-2, Operador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **01/09/2022 à 30/10/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1173/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **BLEINER DE MATOS MACHADO**, Matrícula 3121-1, Operador de Serviços Diversos, lotado no Gabinete, no período de **08/08/2022 à 14/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AVISO 4º SESSÃO TOMADA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO 008/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 016/2022, de 08 de Março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para dar continuidade com a realização da 4ª sessão da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022** do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, para entrega e abertura do Envelope 05 – Documentos de Habilitação. Com o objetivo da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juti – MS, na sala de licitações no dia 29/09/2022 às 11:30 horas.

Juti (MS), 22 de Setembro de 2022.

**Lais Barros de Souza**

PRESIDENTE DA CPL

(Decreto Municipal nº. 016/2022)

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 013/2022/CMJ JUTI – MS, em 01 de Setembro de 2022.**

**“TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELÍCIO ROCHA FILHO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica revogado a Portaria de Gratificação nº 006/2022, da servidora Rita Aparecida Vieira Lopes, lotada no quadro efetivo da Câmara Municipal de Juti – MS, no cargo de Recepcionista, de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, conforme Resolução 001/2020, de 12 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação 01/09/2022.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2022.**

**Elício Rocha Filho**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 01 de Setembro de 2022.**

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

**Câmara Municipal Juti**

**PORTARIA Nº 014/2022/CMJ JUTI – MS, em 01 de Setembro de 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELÍCIO ROCHA FILHO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder gratificação a servidora Rita Aparecida Vieira Lopes, lotada no quadro efetivo da Câmara Municipal de Juti – MS, no cargo de Recepcionista, de 20%(vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme Lei Complementar nº 039/2022, de 29 de Junho de 2022.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, 01/09/2022.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2022.**

**Elício Rocha Filho**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 01 de Setembro de 2022**

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

**Câmara Municipal Juti**

**PORTARIA Nº 015/2022/CMJ JUTI – MS, em 02 de Setembro de 2022**

**“TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELÍCIO ROCHA FILHO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica revogado a Portaria de Gratificação nº 006/2022, da servidora Rita Aparecida Vieira Lopes, lotada no quadro efetivo da Câmara Municipal de Juti – MS, no cargo de Recepcionista, de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, conforme Resolução 001/2020, de 12 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação 01/09/2022.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2022.**

**Elício Rocha Filho**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 01 de Setembro de 2022.**

ANEXO I

PORTARIA Nº 015/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

NOME CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

Rita Aparecida Vieira Lopes Recepcionista 03/08/2021 a 02/08/2022 02/09/2022 à 01/10/2022

Elício Rocha Filho

Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 02 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo Senhor Proprietário

Imóvel da Rua: Projetada 16, Lote 25, Quadra A-4, Br. Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pelo seu titular Luciano Cavalcante Jara, vem por meio da presente **COMUNICAR** o Senhor proprietário do terreno urbano localizado na Rua: Projetada 16, Lote 25, Quadra 25, Br. Boa Esperança, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento deste Comunicado, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora BRIGIDA CASTELLO SOARES, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Pedro Felicidade, Lote 24, Quadra A 4, lote 24, Br. Boa Esperança:, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 3128/2021, o senhor é COMUNICADO na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (esquerdo) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 22 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB - Imóveis da Quadra 36**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

Imóveis da Quadra 36

Rua: Gerônimo Gonçalves Santos, lote 51

Rua: Saldanha da Gama, lote 30

Rua: Dom Aquino, Lote 54

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pelo seu titular Luciano Cavalcante Jara, vem por meio da presente **COMUNICAR** os Senhores proprietários dos terrenos urbanos localizados na quadra 36, Rua: Gerônimo Gonçalves Santos, lote 51; Rua: Saldanha da Gama, lote 30; Rua: Dom Aquino, Lote 54; Bairro: Santo Antônio, ,para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento deste Comunicado, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora ALEXANDRA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Gerônimo Gonçalves, Lote 53, quadra 36, Br. Santo Antônio, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 874/2020, o senhor é COMUNICADO na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 19 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB - Imóvel da Rua: Projetada 16**

Ilustríssimo Senhor Proprietário

Imóvel da Rua: Projetada 16, Lote 25, Quadra A-4, Br. Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representada pelo seu titular Luciano Cavalcante Jara, vem por meio da presente **COMUNICAR** o Senhor proprietário do terreno urbano localizado na Rua: Projetada 16, Lote 25, Quadra 25, Br. Boa Esperança, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento deste Comunicado, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora BRIGIDA CASTELLO SOARES, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Pedro Felicidade, Lote 24, Quadra A 4, lote 24, Br. Boa Esperança:, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 3128/2021, o senhor é COMUNICADO na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (esquerdo) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação,

haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 22 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

#### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

**OBJETO** : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 – FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à: “Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação por diária de Tendões Piramidais, Grades de proteção e Banheiros Químicos (masculino e feminino) para as Ações voltadas para as ações da Vigilância Epidemiológica, Vacinação, Ações de Educação em Saúde e Ações voltadas à Atenção Primária no Município de Ladário-MS pelo período de 12 (doze) meses”.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI

**ADITIVAM:** Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo de R\$ 145.031,10 (Cento e quarenta e cinco mil, trinta e um reais e dez centavos), pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 e suas alterações, a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, na forma prevista pela CLÁUSULA TERCEIRA, § 1º do Contrato Administrativo nº 022/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 21 de Setembro de 2022 até o dia 21 de Setembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:** 21 de Setembro de 2022 .

**ASSINAM:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Josiane Braga e FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

### Prefeitura Municipal de Ladário

#### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1009/2022

#### PROCESSO Nº 1009/2022

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Considerando o Processo Licitatório nº 1009/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, celebrados entre o Município e a empresa, aos 7 dias do mês de abril de 2022, através da Ata de Registro de Preço nº 007/2022. Onde se estabelece vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato. Verificamos **FALHA** na prestação de serviços, devido ao fato de que a empresa não cumpriu o prazo de entrega firmado entre as partes. Onde Firmam na Cláusula Oitava:

8.4 Por Inexecução Parcial ou Total do Contrato de Fornecimento

Diante do exposto acima, fica a empresa **NOTIFICADA**, tendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para o contraditório e de ampla defesa até **06/10/2022** (quinta-feira), para fazer o uso do contraditório e de ampla defesa.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em Revelia Administrativa para fins de julgamento.

Ladário - MS, 22 de setembro de 2022.

Assina: LUCIANO CAVALCANTE JARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

### Prefeitura Municipal de Ladário

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2018 DISPENSA Nº 086/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO a Sr.ª NÁDIA NAVARRO OTONI e a Sr.ª NOEMI NAVARRO PIRES.

Pelo presente instrumento de Quarto Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Elizama Medina de Ávila, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 041.084.281-88 e RG nº 001802152 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua América nº 1369 – Centro – Corumbá MS, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado, as proprietárias Sr.ª Nádia Navarro Otoni, brasileira, inscrita no CPF nº 256.424.211-15, portadora do RG nº 870156-3/SSP –MS e Sr.ª Noemi Navarro Pires, brasileira, inscrita no CPF nº 068.989.687-50 portadora do RG nº 256021 doravante denominadas LOCADORAS, tem entre si ajustado e contratado os termos do presente TERMO ADITIVO, conforme abaixo se consigna, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 024/2018, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor mensal de R\$ 7.450,61 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 37.253,05 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa e correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2018.

Ladário MS, 01 de setembro de 2022.

Assinam:

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

NÁDIA NAVARRO OTONI

CPF Nº 256.424.211-15

CONTRATADO

NOEMI NAVARRO PIRES

CPF Nº 068.989.687-50

CONTRATADO

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 - PROCESSO Nº 205/2020 – DISPENSA Nº 142/2020**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2020 - PROCESSO Nº 205/2020 – DISPENSA Nº 142/2020, REFERE-SE À LOCAÇÃO DE PARTE DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR SOLANGE FERREIRA DA SILVA, SITUADO NA AVENIDA 14 DE MARÇO, Nº 718 – CENTRO, LADÁRIO – MS, CONTENDO: 01 (UMA) SALA-GRANDE, 01 (UMA) COZINHA, BANHEIRO 01 (UM), 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UMA) ÁREA EXTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

LOCATARIO: MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS

LOCADOR: SOLANGE FERREIRA DA SILVA

PRORROGAM: PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES FICA ALTERADAS O INDICE DE REAJUSTE PARA O IPCA-IBGE PARA O PRESENTE E FUTUROS REAJUSTES CONTRATUAIS, AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS. FICAM INALTERADAS.

VIGENCIA: 17/09/2022 a 16/09/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 35.511,72 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS )

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO: 16 DE SETEMBRO DE 2022

ASSINAM: ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOLANGE FERREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****PORTARIA Nº 16 DE 2022****Concede Férias Regulamentares a Servidor que especifica, e dá outras providências.****FLÁVIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 do servidor abaixo relacionado:

EVERTON SANTOS DE LIMA

PERÍODO DE GOZO: 23/09/2022 a 22/10/2022

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,  
Registre-se,  
Publique-se.**Gabinete da Presidência, 20 de Setembro de 2022.****Vereador FLÁVIO DE OLIVEIRA****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 0 12 /202 2**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2022. \* **DATA**: **A sessão acontecerá no dia 17 / 10 /202 2 às 08h 15 min (horário local)**. \* **O edital estará disponível para download no site** : [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí – MS, 20 de setembro 2022.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125 /2022**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (TIPO PRANCHA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 310/2022. \* **DATA**: **A sessão acontecerá no dia 07 / 10 /2022, às 09h30 min (horário de Brasília/DF)**. \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022.**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 21 de setembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 10 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Orvile Moretti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

**EDERSON DUTRA**

Presidente

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2022.**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 21 de setembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 17 de agosto de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Diego Soares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 21 de setembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 14 de junho de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Eugênio de Almeida Guedes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2022**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 19 /2022.**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**JHONATAN DOS SANTOS MIRANDA**

**22º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 22 de setembro de 2022.

**MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO**  
Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Editais de convocação nº 26/GEMED/GAB, de 22 de setembro 2022**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial responsável para a realização do Processo Seletivo Simplificado instituída pela portaria nº 482, de 9 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação para a Prova de Títulos e Contratações para provimento de vagas no **cargo de psicólogo** em caráter temporário em conformidade com o Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022.

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação prevista no Edital de Classificação Final nº 25, de 26 de agosto de 2022.

2. A entrega dos títulos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 82, Centro, podendo o candidato comparecer em qualquer horário compreendido

entre **8h às 10h e 13h às 16h** dos dias **28 e 29 de setembro de 2022**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3. O candidato poderá comparecer para a entrega dos títulos na data e horário que lhe for conveniente **dentro do estabelecido neste Edital.**

Cargo: **Psicólogo**

Nome completo do candidato	CPF	Classificação	Pontuação
Diana Francisco dos Santos	28053210813	1º	70
Leonardo Torroni da Silva	03642716636	2º	65

## 2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
2. Para a prova de títulos foram convocados os candidatos em ordem decrescente da classificação final do **Edital nº 25/GEMED/GAB, de 26 de agosto 2022.**
3. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação, originais e fotocópias.
4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova de título, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar fora do horário preestabelecido e após o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital, configurando direito de chamada do candidato subsequente.
9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
11. Somente será aceita uma procuração por candidato.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
13. Os títulos serão aferidos pela Comissão organizadora, legalmente instituída por meio de portaria para encaminhar o Processo, observados os critérios e os valores correspondentes em pontos explicitados nos quadros abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1	<b>1.1</b> . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de psicologia escolar ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
		<b>2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	
2	<b>2.1.</b> Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	<b>2.2</b> . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	<b>2.3.</b> Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	<b>2.4</b> . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

14. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
15. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
16. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da Comissão legalmente designada para encaminhamento do Processo.
17. Os títulos a serem entregues serão exclusivamente os que foram inseridos no ato da inscrição, aqueles que determinaram a pontuação existente.

18. As cópias dos títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

1. O período para contratação é o previsto no item 9.3 do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022 e serão feitas somente a partir do dia **1º de outubro de 2022**.

2. No ato da contratação para o cargo, o candidato deverá apresentar:

**3.1.1** Comprovante de atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, conforme previsto no item 2 do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022;

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Cargo	Pré-requisitos
Psicólogo	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.

**3.1.2** Comprovante de titulação após conferência;

**3.1.3** Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função;

**3.1.4** Cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) título de Eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral (**2020**);
- e) PIS/PASEP;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- i) reservista, se do sexo masculino;
- j) comprovante de escolaridade;
- K) comprovante de residência;
- l) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- m) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;
- n) declaração de bens e valores;

**3.1.5** Efetivada a contratação, o candidato está submetido à apresentação na Unidade de lotação e o exercício em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.6** O candidato considerado apto ao cargo que não apresentar interesse de contratação, será submetido à assinatura de termo de desistência em formulário próprio fornecido por esta Gerência. Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, convocando o candidato subsequente.

Naviraí, 22 de setembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2022

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 20 /2022.**

#### RECEPCIONISTA

#### CANDIDATO

**SANTIAGO LONGO DUTRA**

**FLÁVIA RAQUEL GAUTO ESTIGARRIBIA**

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13º**

**14º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do

Município.

Naviraí-MS, 22 de setembro de 2022.

**MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO**  
**Gerente de Administração****GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2022**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

**RECEPCIONISTA**

<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
<b>FRANCIELI OSANO ESTIGARRIBIA</b>	<b>15º</b>
<b>LARISSA MARTINS ZARACHO</b>	<b>16º</b>

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 22 de setembro de 2022.

**MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO**  
**Gerente de Administração****GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**SIMTED-NAVIRAÍ SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ EDITAL DAS ELEIÇÕES**

A Presidente do SIMTED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, torna público o Edital de Eleições, para a Diretoria Central do SIMTED de Naviraí-MS, com mandato para o triênio 2023-2026.

1. A eleição da Diretoria Central do SIMTED será realizada no dia **25/11/2022**, no horário das **7:00 às 20:00 horas**.
2. As chapas concorrentes à Diretoria Central do SIMTED deverão ser registradas na sede do SIMTED sito à Avenida Amélia Fukuda 980, neste município de Naviraí-MS das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira até o dia **25/10/2022**.
  - 2.1 As chapas só poderão ser inscritas completas, com requerimento em duas vias, assinadas por todos seus integrantes.
  - 2.2- Para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro deverão apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Processos Criminais; Declaração de Isenção de Restrições em Cartório de Protestos, Serasa e SPC.
  - 2.3 - No ato das inscrições será exigido cópia dos documentos (RG, CPF e PIS/PASEP) de todos(as) os integrantes da chapa em seguida será fornecido recibo de toda a documentação apresentada.
  - 2.4 - A eleição para a Diretoria Central será pelo sistema de chapas desvinculadas, sendo vetada a inscrição de candidaturas individuais conforme artigo 46 do Estatuto do SIMTED
  - 2.5.- A votação será feita por chapas sem vinculação dos representantes do Conselho das Unidades de Trabalho que serão eleitos individualmente (na unidade de trabalho) sendo declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos (artigo 47) do estatuto do Simted.
  - 2.6 - Em caso de empate considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente for mais idoso.
  - 2.7.- Só poderá votar o sócio que tiver ingressado no Sindicato 03 (três) meses antes da realização das eleições comprovadamente e quites com a tesouraria do SIMTED artigo 49 do estatuto do Simted.
  - 2.8. Só poderá ser votado o sócio que tiver ingressado no Sindicato 01 (um) ano antes da realização das eleições comprovadamente e quites com a tesouraria do SIMTED artigo 50 do estatuto do Simted.
3. O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) associados eleitos em Assembléia Geral e 01 (um) representante de cada chapa registrada, que terá plenos poderes para gerir as eleições (artigo 51) do estatuto do Simted.
  - 3.1 - À Comissão Eleitoral será garantido o acesso a toda documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para a organização do pleito.
4. As normas para a eleição serão definidas pela Comissão Eleitoral do Sindicato (artigo 52) do estatuto do Simted.

5. Este Edital será fixado na Sede do SIMTED, em todas as Unidades Escolares das Redes Municipal e Estadual, na GEMED, em demais instituições ligadas à Educação e publicado em jornal de circulação local.

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2022.

**Marcio Albino**  
**Presidente**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2022**

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2022 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2022**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data – 30 de setembro de 2022**

**Horário – 10:00h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 19 de setembro de 2022.**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 DISPENSA Nº 011/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**  
**DISPENSA Nº 011/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
EMPRESA P. MENDES VALENTIM-ME

**OBJETO** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

**AMPARO LEGAL**: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**PRAZO** : 21 de setembro de 2022 a 15 de dezembro 2022

**DOTAÇÕES** :

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÕES:

**Item 1**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

3.3.90.39.99.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

**Itens 2 a 21**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

3.3.90.39.20.0000- MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2022.

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Patrícia Mendes Valentim

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 479/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARCIANA DA SILVA LOURENÇO**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de História no 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino** . Em virtude de substituição a Daiane Aparecida Pelogia Pires que se encontra readaptada. Lotada na EMEF Marechal Rondon .

**Vigência** : De **22 de setembro de 2022** e término **22 de outubro de 2022**.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARCIANA DA SILVA LOURENÇO** .  
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2022

**CONTRATO:** 421/2022 – **PROCESSO:** 247/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 106/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** VENANCIO E MANFRE LTDA - ME

**CNPJ:** 14.984.016/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "XXVIII EXPONAVI – EXPOSIÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ".  
PEDIDO DE SERVIÇO Nº 314/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08 23.695 1003 2.097 3.3.90.39.99.00.00 (R 5760)

#### ASSINAM:

**Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **MARIA EDNEIDE MANFRE** (pela contratada).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosângela Belizario da Cruz – Matrícula nº 2252-7** e **Adolfo José Silvério – Matrícula nº 2672-7**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 144/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Jaciane de Angeli .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira com lotação na ESF-Maria de Lurdes, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 25/11/2022.** **Data da Assinatura:** 22/09/2022 .

**Assinam** : **JOSEMAR TOMAZELLI** – Gerente Municipal de Saúde e **JACIANE DE ANGELI** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

**PROCESSO Nº 0202/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022. Empresas Vencedoras: **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** com o item 006; **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** com os itens 002, 004, 007; **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP** com os itens 005, 008, 009, 010, 011; **M S S DE ALMEIDA – ME** com os itens 001, 003. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 065/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 577/2022.

**PROCESSO:** 300/2022– **Inexigibilidade:** 34/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO IMERSÃO PNL30D NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DA LEI 14.133/2021" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2022.**

**EMPRESA VENCEDORA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS.**

**CNPJ: 30.592.834/0001-02.**

**Itens: 001.**

**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9143).**

**Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 22/09/2022.**

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO** - Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 093/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022.

**PROCESSO: 252/2022 – DISPENSA JUSTIFICATIVA : 67/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**

**CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2022, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 19/09/2022 a 31/12/2022.

**VALOR TOTAL :** R\$ 142.726,03 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.03.01.2.005 -3.3.71.70.00.00.00 (R 4285) .

**ASSINAM: Maria Paula de Castro Alípio** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022 ( pela contratante ) e **FRANCISCO PIROLI** ( pela contratada ).

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinh eiro** – Matrícula: **7494- 2** (fiscal) e **Viviane Larissa Madeira Lorençone** – Matrícula: **3260-3** (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2022 .**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e o **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o 4º Torneio de Pesca do Rio Amambai e 1º Torneio de Pesca Mirim, impulsionando desta forma a economia local dos ribeirinhos que residem às margens do Rio Amambai.

2. **O ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**, custear a aquisição de 01 barco de alumínio de 6 metros, borda alta, 01 carretinha, com 02 rodas, para barco de alumínio de 6 metros e 01 motor elétrico para barco, que serão sorteados para os participantes do 4º Torneio de Pesca do Rio Amambai.

3. O auxílio financeiro para ações conjuntas com a entidades beneficentes, objetiva promover a interação entre os amantes da pesca; promover o combate às ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento sobre as Leis de pesca e promoção da conscientização através de Torneios de Pesca Esportiva, com prática do "Pesque Solte", vedada a participação de quem tenha consistente indício de ilícito ambiental, fortalecendo desta forma as ações de proteção ambiental.

4- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 20 de setembro de 2022.

**EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES**

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117 /2022**

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2022.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14 / 10 /2022, às 09h30 min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 22 de Setembro 2022.

aMatéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022 - REPUBLICA-SE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86 /2022 - REPUBLICA-SE**

\***OBJETO :** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 201/2022 .

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 13 / 10 /2022, às 15 h00min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 22 de Setembro 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PORTARIA Nº189/2022**

Concede licença para tratamento de saúde a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder a servidora RAQUEL RODRIGUES ARANHA, lotada no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias, a contar do dia vinte setembro de 2022 até dezoito de novembro de 2022, com fulcro no Inciso V do Art. 72 da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.034/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25 , Inciso I I** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 300/2022- INEXIGIBILIDADE Nº.034/2022 .**

**O BJECTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR “CURSO IMERSÃO PNL30D NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DA LEI 14.133/2021” CONFORME TERMO DE**

**REFERÊNCIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2022.**

**EMPRESA VENCEDORA: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ : **30.592.834/0001-02**, com o **LOTE: 001 - ITE M: 001**.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO : 01.02 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (**R 9143**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Setembro de 2022.**

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO** - Gerente de Administração e Ordenador a de Despesas, Conforme Decreto nº 093/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DE CONTRATO Nº334/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 056/2022 - PROCESSO Nº. 215/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3181, na página 290, no dia 21 de Setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO: 56/2022

LEIA-SE: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 56/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022, Processo nº 101/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 02/08/2022, edição 3146 página nº 158.

ONDE SE LÊ: 15/07/2022 a 31/08/2022

LEIA-SE: 14/07/2022 a 31/12/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, PROCESSO nº 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 22/09/2022, edição 3182, página nº 153.

ONDE SE LÊ: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022**

LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DE CONTRATO Nº352/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 059/2022 - PROCESSO Nº. 224/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3181, na página 290, no dia 21 de Setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2022

LEIA-SE: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 59/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço Global**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 70/2022, objetivando a contratação do SENAI/MS, para prestação de serviços de engenharia referentes à elaboração de projetos executivos e documentos complementares visando a implantação de sistema de geração fotovoltaica no município de Nioaque - MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob 03.772.576/0019-94, com valor total de **R\$ 33.750,00** (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Nioaque-MS, 22 de Setembro 2022.

---

**Vagner Alves R. Guimarães**

Presidente Comissão de Licitação

**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.

---

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

---

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO GLOBAL**" o resultado do **Pregão 41/2022**, referente à registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refrigeração em geral para atender todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **PAULO LEANDRO DAMAZIO - MEI**, com valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

Nioaque-MS, 22 de setembro, 2022.

---

**Jenifer Cristiane Miguel de Souza Rosa**

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** a adjudicação do pregoeiro.

---

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal, Sr. VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Convida a população em geral para participar de uma Audiência Pública Municipal, ocasião em que será demonstrado a:

? Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2022

? Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023

Data: 29 de setembro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 19:00 Horas

Local: Câmara Municipal

Rua. Cel. Camisão, 791

Centro - Nioaque - MS

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**EXTRATO CONTRATO Nº 79/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 133 /2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº :** 07/2022**PARTES:** MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS/ GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 27/009238/2021, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE - MS.**VALOR: R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001-10.301.0502.2074-4.4.90.52.00.00 - Fonte de Recursos 225

05.001-10.301.0502.2074-4.4.90.52.00.00 - Fonte de Recursos 125

05.001-10.301.0502.2074-4.4.90.52.00.00 - Fonte de Recursos 102

**PRAZO VIGENTE:** 31/12/2022.**DATA:** 22/09/2022**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES (Contratada)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**Nº do Contrato 016/2021****RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
016/2.021	ELAINE CRISTINA PACHECO	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista na casa abrigo	14/09/2022 a 13/03/2023 R\$ 1.212,00	Elaine Cristina Pacheco, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**EXTRATO CONTRATO Nº 80/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 139 /2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 70/2022**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS/SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**OBJETO :** contratação do SENAI/MS, para prestação de serviços de engenharia referentes à elaboração de projetos executivos e documentos complementares visando a implantação de sistema de geração fotovoltaica no município de Nioaque - MS.**VALOR: R\$ 33.750,00** (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Cód. Red. 231 – 09.001.25.752.0901.2028.3.3.90.39.99 - Fonte 100

**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.**DATA:** 23/09/2022**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO (Contratado)

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PORTARIA Nº 291/GAB/2022.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Aline Michely Zanutto, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 13/10/2022, relativamente ao período aquisitivo de 15/09/21 à 14/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA Nº 293/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Luís de Lima Caires, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 26/09/2022 a 11/10/22, relativamente ao período aquisitivo de 04/04/19 à 03/04/20.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 21 de setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA Nº 292/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Jorge Ximenes da Silva, ocupante do cargo Efetivo de Serviço Braçal, pelo período de 30 dias, a contar do dia 14/11/2022, relativamente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA Nº 281/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Ana Cláudia Custódio dos Santos Cruz, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 28/09/22 à 17/10/22, relativo ao período aquisitivo de 15/02/21 a 14/02/22.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de Setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA Nº 282/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, conforme, Artigos 84 e 85 § único Lei 2141/2003, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no

uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Nair Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/09/2022, relativamente ao período aquisitivo de 04/09/21 à 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de Setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

### PORTARIA Nº 289/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Tereza Cristina Verissimo Ramires, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pelo período de 30 dias, a contar do dia 13/10/2022, relativamente ao período aquisitivo de 11/04/2021 à 10/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

### PORTARIA Nº 288/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Daiane Aparecida de Souza Ferraz, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Instituído pela Lei 2210/2007, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/10/2022 a 30/10/2022, relativamente ao período aquisitivo de 17/09/21 à 16/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

### PORTARIA Nº 287/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Leonel da Costa Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/11/2022, relativamente ao período aquisitivo de 01/03/21 à 28/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA Nº 286/GAB/2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Cristiane do Prado Guimarães, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 16/11/2022, relativamente ao período aquisitivo de 01/03/20 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA Nº 285/GAB/2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Kenny Cristina Deus Dagostin, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira a contar do dia 07/11/22 a 26/11/22, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA Nº 284/GAB/2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Lidiani Andréa Gazote, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem a contar do dia 16/11/22 a 05/12/22, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA Nº 283/GAB/2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Margarete Maria Arruda, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, no período de 03/10/22 à 22/10/22, relativo ao período aquisitivo de 10/08/21 a 09/08/22.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA Nº 290/GAB/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Tania Vangilda Pimentel Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/10/2022, relativamente ao período aquisitivo de 08/11/2020 à 07/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de setembro de 2022.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

1º Termo ADITIVO ao contrato nº 04/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e a empresa PINGO D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA-ME

OBJETO: o presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual estabelecida no contrato nº 004/2022, prorrogando-se a sua vigência até 31.12.2022.

PRAZO: -22/09/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA – PELA CONTRATANTE, JAMIR FERREIRA LIMA, representando a EMPRESA PINGO D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA-ME

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4363/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4363/022

FAVORECIDO : CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 – 231043 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 17.155,25

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4210/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4210/2022

FAVORECIDO : ELÉTRICA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos* , para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 25 . 752 . 0015 - 2078 - 339030 – 217000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00

DATA: 15/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 03/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4209/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4209/2022

FAVORECIDO : MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa

especializada no ramo pertinente para aquisição para o fornecimento de **materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 25 . 752 . 0015 - 2078 - 339030 - 217000 - MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 5.641,40  
DATA: 15/08/2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 03/08/2023  
ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4197/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4197/2022

FAVORECIDO : VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS

HOS PI TALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de *material hospitalar de distribuição para insulino dependente para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina*, conforme Portaria 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 301 . 0019 - 2095 - 33903 0 - 214039 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 23/11/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4196/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4196/2022

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *fralda descartável geriátrica*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 301 . 0019 - 2029 - 33903 2 - 133000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 52.240,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 13/04/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4195/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4195/2022

FAVORECIDO: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029- 339032 - 133000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 32.068,80

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 28/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4194/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4194/2022

FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÃO EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029- 339032 - 133000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 1.392,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 28/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4193/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4193/2022

FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029- 339032 - 133000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 10.904,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 28/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4191/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4191/2022

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 - 04 . 122 . 0011 - 2070 - 33903 0 - 100000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 19/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4192/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4192/2022

FAVORECIDO: SANTOS E GIULIANI LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029- 339032 - 133000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 885,60

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 28/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4190/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4190/2022

FAVORECIDO: FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando para aquisição parcelada de 500 (*quinhentos*) sacos de *rãfia (polipropileno trançado) denominado BIG BAG*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município

de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 - 18 . 541 . 0012 - 2103 - 33903 0 - 100000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00

DATA: 12/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 01/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4188/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4188/2022

FAVORECIDO: COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação empresa para a aquisição parcelada de *gêneros alimentícios dietéticos*. sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0018-2010- 339030 - 229000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 169,94

DATA: 11/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 01/10/2022

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4187/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4187/2022

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 - 04 . 122 .00 11 -20 70 - 33903 0 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 11/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 19/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4186/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4186/2022

FAVORECIDO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção individual - EPI* , visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 04 . 122 .000 2 -20 16 - 33903 0 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 103,90

DATA: 11/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4185/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4185/2022

FAVORECIDO: FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção individual - EPI* , visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 04 . 122 .000 2 -20 16 - 33903 0 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 90,00

DATA: 11/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4182/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4182/2022

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de **serviços de hotel - hospedagem** incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042- 339039 – 100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 3.606,00

DATA: 10/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LORIANO BORGES CARDOSO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4180/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4180/2022

FAVORECIDO: FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção Individual - EPI*, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095- 339030 – 214039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.699,00

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4211/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4211/2022

FAVORECIDO : CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos* , para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 25 . 752 . 0015 - 2078 - 449052 – 117000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00

DATA: 15/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 03/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4216/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4216/2022

FAVORECIDO : HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel* - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 302 . 0019 - 2022 - 339039 – 131041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 106,00

DATA: 17/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4151/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4151/2022

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122 .0019-20 21 - 33903 2 - 102000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 8.803,30

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 09/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4354/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4354/022

FAVORECIDO : CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial*, com fornecimento e instalação de materiais, compreendendo os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12 . 361 . 0003 - 2032 - 339039 - 101000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 18.729,81

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 05/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4362/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4362/022

FAVORECIDO : FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 - 214043 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 6.060,00

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4361/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4361/022

FAVORECIDO : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 - 231043 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 42.711,00

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4360/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4360/022

FAVORECIDO : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 - 231043 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 20.715,50

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4359/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4359/022

FAVORECIDO : DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 - 231043 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 15.878,30

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4358/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4358/022

FAVORECIDO : CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos*, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 . 303 . 0019 - 2023 - 339032 - 131043 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 17.439,42

DATA: 29/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4355/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4355/022

FAVORECIDO : CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial*, com fornecimento e instalação de materiais, compreendendo os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12 . 361 . 0003 - 2032 - 339039 - 101000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 37.676,46

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 05/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de serviços de cópias monocromática papel A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

#### 10970 - MAIZA FERNANDA PADILHA SOARES CERQUEIRA 05122195161

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	053.001.155	COPIA MONOCROMATICA PAPEL A4	UN	83.000		
0,24	19.920,00					

**Valor Total Geral:**

**19.920,00**

**Valor Total da Licitação:**

**19.920,00**

**MANOEL JOSE NUNES JUNIOR**

Pregoeiro «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4249/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4249/022

FAVORECIDO : PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa

especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos tais como: *arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto* na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 26 . 782 . 0011 - 2079 - 339030 – 280501 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.864,00

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 06/07/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4228/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4228/2022

FAVORECIDO : SUPERMERCADOS REAL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de *cestas básicas de alimentos*, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012- 339032 – 100000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00

DATA: 23/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2022 à 07/06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4248/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4248/022

FAVORECIDO : LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção individual - EPI*, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 - 04 . 122 . 0013 - 2072 - 339030 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 95,61

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4239/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4239/022

FAVORECIDO : CIRUMED COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção individual - EPI*, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 - 04 . 122 . 0013 - 2072 - 339030 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6,30

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4237/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4237/022

FAVORECIDO : H7 ENGENHARIA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de equipamento de som e iluminação* para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501 - 13 . 392 . 0021 - 2043 - 339039 – 100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 3.299,94

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 03/06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4236/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4236/022

FAVORECIDO : JOSÉ QUEIROZ SILVA &amp; CIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.122 .0011-20 77 - 339039 – 100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 8.654,00

DATA: 25/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 22/09/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4235/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4235/022

FAVORECIDO : N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais diversos para manutenção dos sarjetões de escoamento de águas pluviais* em diversos bairro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 15 . 452 . 0011 - 2082 - 339030 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00

DATA: 24/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4234/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4234/022

FAVORECIDO : FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos tais como: *arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto* na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-26.782.0011-2079- 339030 – 280501 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 31.427,40

DATA: 24/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 06/07/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4233/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4233/2022

FAVORECIDO : PUGLIESI & CESPEDES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos tais como: *arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto* na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-26.782.0011-2079- 339030 – 280501 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 22.290,00

DATA: 24/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 06/07/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4232/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4232/2022

FAVORECIDO : PUGLIESI & CESPEDES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos para manutenção dos *sarjetões de escoamento de águas pluviais* em diversos bairro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.452.0011-2082- 339030 – 100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 31.108,00

DATA: 24/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4179/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4179/2022

FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para *curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095- 339030 – 214039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 297,60

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 12/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4148/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4148/2022

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos* , para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10. 122 .0019-20 21 - 33903 2 - 102000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 302,76

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 07/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4048/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4048/2022

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0011-2070- 339030 - 100000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 19/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4145/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4145/2022

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos* , para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10. 122 .0019-20 21 - 33903 2 - 102000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 1.175,58

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 07/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4046/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4046/2022

FAVORECIDO: SANTANA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para sala de vacina*, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10 . 301 . 0019 - 2095 - 33903 0 – 214039 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 12.064,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 17/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4047/2022

FAVORECIDO: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material de expediente*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095- 339030 – 214039- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.979,75

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 30/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4049/2022

FAVORECIDO: E.G BUSARANHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de *coroa de flores*, para prestar homenagens e externar sentimentos as famílias enlutadas de servidores e ou autoridades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0011-2070- 339030 – 100000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 19/08/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4050/2022

FAVORECIDO: CAMPOTEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos*, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras , Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-25.752.0015-2078- 339030 – 217000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.264,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 04/02/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4051/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4051/2022

FAVORECIDO: WEB ELETRICA EIRELI ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos*, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras , Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-25.752.0015-2078- 339030 – 217000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.731,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 04/02/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4052/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4052/2022

FAVORECIDO: N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos*, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras , Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-25.752.0015-2078- 339030 – 217000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.496,00

DATA: 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 04/02/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4058/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4058/2022

FAVORECIDO: FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção Individual – EPI*, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032- 339030 – 101000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6.796,00

DATA: 03/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4059/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4059/2022

FAVORECIDO: FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção Individual – EPI*, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.122.0011-2077- 339030 – 170071 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.222,00

DATA: 03/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2022 à 30/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4060/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4060/2022

FAVORECIDO: H7 ENGENHARIA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de equipamento de som e iluminação* para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043- 339039 – 100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 2.199,95

DATA: 03/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2022 à 03/06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4107/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4107/2022

FAVORECIDO: H7 ENGENHARIA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico padronizado, camarote, fechamento em chapa metálica, gradil em estrutura metálica de tubo, palco marroquino e tendas*, para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043- 339039 – 100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

DATA: 05/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 03/06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4108/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4108/2022

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro De Preços para futura contratação de empresa especializada

no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel* - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043- 339039 - 100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 212,00

DATA: 05/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4139/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 4139/2022

FAVORECIDO: VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para sala de vacina*, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 - 10 .3 01 . 0019 - 2095 - 33903 0 - 214039 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.357,00

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 17/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4141/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 4141/2022

FAVORECIDO: VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos* , visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095- 339030 - 214039 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 417,90

DATA: 09/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 12/01/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1166, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **5712/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 174, de 08 de abril de 2019

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 , terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1176, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **ABONO DE PARMANÊNCIA** ao servidor **GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 4855/2020**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1177, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação de 2.885 ( dois mil oitocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 11 (onze) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA** ocupante do cargo de Professor/ Nível V, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º. 4515/2022 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1178, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação de 3.243 (três mil duzentos e quarenta e três) dias, ou seja, 08 (oito) anos e 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **MARIA APARECIDA MIRANDA** ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º. 3092/2022 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **A NTONIO IVAIR DE QUEIROZ**, portador(a) do RG nº 615234 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 464.619.651-49, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITR/Ref. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.  
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **A NTONIO IVAIR DE QUEIROZ** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITR**, conforme **Portaria nº 1226/2022**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.  
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 de setembro de 2022.

**A NTONIO IVAIR DE QUEIROZ**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1182, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 3.315 (três mil trezentos e quinze) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 01 (um) mês, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo servidor **GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 4705/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1179, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação de 2.065 (dois mil e sessenta e cinco) dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5231/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1180, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 2.346 (dois mil trezentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n°. 3976/2022 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1181, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 4.498 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **LUCIMAR BATISTA DE SOUZA RAPOSO** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n°. 4524/2022 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1169, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° **5711/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria n° 174, de 08 de abril de 2019

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 , terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1168, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **5710/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 174, de 08 de abril de 2019

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, o servidor **VANDERLEY MARTINS DE SANTANA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle da Frota de Veículos da Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1126, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL na forma de PROMOÇÃO VERTICAL a servidora **JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS**, matrícula **70513-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III**, conforme Processo Administrativo nº 5958/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1305, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a Licença Especial para comércio ambulante ao senhor **REIS PEREIRA DE FARIA** e autorizar o uso de parte da Avenida do Carnaíba, durante o dia 16 e 17 de setembro de 2022, **desde que paga as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5980/2022**

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CESAR ALVARENGA DA MAIA**, portador(a) do RG nº 001.661.700 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 029.785.781-90, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III/Ref. 02**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CESAR ALVARENGA DA MAIA** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III**, conforme **Portaria nº 1227/2022**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 de setembro de 2022.

**CESAR ALVARENGA DA MAIA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1217, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ALINE RAMOS DE FREITAS SANTANA VAZ**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021;

Com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**JOSUÉ ADÃO TOSTA**

Vigia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Per. Aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021;

Retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Per. Aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022;

Com efeitos a contar de 20 de setembro de 2022.

**MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTTO**

Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;

Com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

**MAICON DOUGLAS LIMA RODRIGUES**

Vigia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022;

Com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1.314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 539, de 25 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1218, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

**ACIMARIA CANDIDO DA SILVA**

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 16 DIAS**, acompanhamento de familiar, no período de 30 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1233, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ADRIANE GARCIA CARVALHO**

Professor Coordenador Efetivo/ Classe I;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 30 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022.

**BRUNA APARECIDA DA SILVA**

Monitor de Educação Infantil/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022.

**JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS**

Cozinheiro/ Ref.01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 14 DIAS**, no período de 02 a 15 de setembro de 2022.

**SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

Professor/ Nível II/ Classe HA; Matrícula nº 3374-8;

Professor/ Nível II/ Classe E; Matrícula nº 3374-1;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

**TATIELE BORGES DOS SANTOS**

Professor/ Nível II/ Classe A; Matrícula nº 70439-11;

Professor/ Nível III/ Classe B; Matrícula nº 70439-4;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 05 a 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1142, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Senhor **EMERSON FISCHER DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar titular, em substituição a Sra. **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**, que se encontra em licença no período de 09 a 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1225, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTONIO IVAIR DE QUEIROZ**, ocupante do cargo em comissão de Assessor

de Gabinete III, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**RESOLUÇÃO Nº 053, DE 22 SETEMBRO DE 2022**

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

**Marcelo Alves de Freitas**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º. IMPLANTAR**, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800808-73.2021.8.12.0018, **52% (cinquenta e dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base do servidor aposentado **BENTO JOSÉ PEDROSO**.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**RESOLUÇÃO Nº 054, DE 22 SETEMBRO DE 2022**

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

**Marcelo Alves de Freitas**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º. IMPLANTAR**, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0801218-34.2021.8.12.0018, **50% (cinquenta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Aparecida Fátima de Faria**.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**RESOLUÇÃO Nº 055, DE 22 SETEMBRO DE 2022**

"Implantação de Adicional de Sexta Parte"

**Marcelo Alves de Freitas**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º. IMPLANTAR**, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0801138-70.2021.8.12.0018, **1/6 (um sexto) de Adicional de Sexta Parte**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Elisa Rosa da Silva**.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 05 de outubro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital** : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de setembro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 054/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 054/2022****"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 054/2022, realizada no dia 13 de setembro de 2022 as 08:00 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Conforme consta em Ata de Encerramento, a sessão foi julgada **DESERTA**, pois não Houve Interessados em participar no presente certame, para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas. Paranhos - MS, 13 de Setembro de 2022.

**SEDENIR JOSÉ MIAN**  
**PRESIDENTE DO G.E.L**  
**Portaria. 251/2022**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**DECRETO Nº 53/2022.**

**"Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".**

**DECRETO Nº 53/2022.**

**"Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Sr. Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Lei 415 de 25 de novembro de 2008, em conformidade com os Artigos 17, 18, 19, 20 e 21, subseção II - da Promoção Horizontal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação do Município de Paranhos/MS, constituída por técnico da Secretaria Municipal de Educação, Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de Unidade Escolar em que o avaliado estiver em exercício.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto passa a ter a seguinte constituição:

§ 1º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito**, será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Gislainne Deise Carniatto Porto - Diretora.
- III. Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor Adjunto.
- IV. Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.
- V. Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.
- VI. Fabiana Lescano Schuler - Coordenadora Pedagógica.

§ 2º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo**

**Wachsmann** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Sandra Curaçá da Silva Pinto - Diretora.
- III. Ângela Cristina Schmidt - Coordenadora Pedagógica.

§ 3º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência nas **Escolas Municipais indígenas: Adriano Pires, Pancho Romero, Gil Pires, Eliodoro Gonçalves, Chico Valiente**, será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Celso José Schuler - Diretor.
- III. Elaine Antunes da Silva - Coordenadora Pedagógica.
- IV. Leila da Silva - Coordenadora Pedagógica.
- V. Fidêncio Vera - Coordenador Pedagógico

§ 4º - A Avaliação dos Profissionais da Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Eliane Aparecida Insaurralde Ramos - Diretora.
- III. Marta Alves de Oliveira Benites - Coordenadora Pedagógica.

§ 5º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Rosa Gomes dos Santos Pereira - Diretora.
- III. Kátia Aparecida Lopes Galina - Coordenadora Pedagógica.

§ 6º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência no **Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Regina de- Jesus- Alves - Diretor.
- III. Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica.

§ 7º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Gislainne Deise Carniatto Porto- Diretora.
- III. Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor Adjunto.
- IV. Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.
- V. Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.
- VI. Fabiana Lescano Schuler - Coordenadora Pedagógica.
- VII. Sandra Curaçá da Silva Pinto - Diretora.
- VIII. Ângela Cristina Schmidt - Coordenadora Pedagógica.

§ 8º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Gislainne Deise Carniatto Porto - Diretora.
- III. Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor Adjunto.
- IV. Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.
- V. Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.
- VI. Fabiana Lescano Schuler - Coordenadora Pedagógica.
- VII. Regina de Jesus Alves - Diretor.
- VIII. Luciane Bambil Puckes de Almeida - Coordenadora Pedagógica.

§ 9º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Criança Feliz** será realizada por:

- I. Liliane Dembinski Gaona - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Gislainne Deise Carniatto Porto - Diretora.
- III. Reginaldo Adriano Brisqueleal - Diretor Adjunto.
- IV. Marisane Soares Vilasanti - Coordenadora Pedagógica.
- V. Denise Helena Araújo Gracia - Coordenadora Pedagógica.
- VI. Fabiana Lescano Schuler - Coordenadora Pedagógica.
- VII. Eliane Aparecida Insaurralde Ramos - Diretora.
- VIII. Marta Alves de Oliveira Benites - Coordenadora Pedagógica.

§ 10º - A Avaliação dos Profissionais de Educação em efetiva docência na **Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia** será realizada por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO AOS INTERESSADOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender o Projeto "Criança Feliz" na confraternização do dia das crianças.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que encontra-se aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Gomes – MS, 22 de setembro de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**1 AVISO AOS INTERESSADOS**

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

**OBJETO:** Contratação de Serviços de confecção de Camisa para realização da Festa do Peão de Rodeio, Conforme especificações e descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 21 de Setembro de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS****EDITAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS N.º 001/2022**

**MAURO NOGUEIRA JUNIOR, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O concurso público será organizado sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pedro Gomes, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através do **Portaria nº 016/2022 de 04 de agosto de 2022**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.

3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

4. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e **ANEXO IV** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

6. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
0. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - a. estar em gozo dos direitos políticos e civis;
  - b. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - c. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - d. ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
  - e. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
  - f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
  - g. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
  - a. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
  - j. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
7. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, de acordo com as demandas apresentadas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de setembro 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de janeiro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);

selecionar o link "Inscrições";

clicar no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS;

selecionar o cargo pretendido;

preencher a ficha de inscrição;

concordar com as normas do concurso;

confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público); e

imprimir o boleto bancário.

2. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de setembro 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de janeiro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

1. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a. **R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR;**

b. **R\$60,00 (SESSENTA REAIS) PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO.**

c. **R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara Municipal.

9. São vedados os pagamentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu computo dentro da data prevista no item 3.11.

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição.

2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org) para verificar o ocorrido.

10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

### 3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de setembro 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 03 de outubro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no DECRETO Nº 6.593/2008:

0. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

a. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1. **NA CONDIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO**, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: a) Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.

i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.

3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1.

4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:

a. efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b. ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1 no ato da inscrição.

I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido

acrescentar outros documentos aos já entregues.

9. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **03 DE JANEIRO DE 2023**.

1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

10. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

1. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

10. Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 26 de setembro 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de janeiro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

0. Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

a. Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO III)**

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

1. Ao deficiente visual (amblópe) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

10. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

10. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar

na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.11, conforme o caso:

a. subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b. subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c. subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

12. Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

13. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

12. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.14, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

14. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

17. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

19. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

20. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

#### 5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 26 de setembro 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de janeiro de 2023**, através de formulário disponível no **ANEXO III**.

2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

#### 6. DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará de:

0. **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

a. **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

7. **PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.**

1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MODALIDADES	Contador	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa		10	05	50
Matemática		08	05	40
Conhecimentos Específicos		14	05	70
Legislações do Município		08	05	40

1. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO MODALIDADES	Assistente Administrativo	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa		10	05	50
Matemática		08	05	40
Conhecimentos Específicos		12	05	60

2. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL MODALIDADES	Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Diversos	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa		15	05	75
Matemática		15	05	75

2. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

3. A Prova Escrita (Objetiva) para nível superior será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, para todos os cargos de nível superior e médio será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

1. A Prova Escrita (Objetiva) para nível médio e fundamental será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cento e cinquenta pontos, para todos os cargos de nível superior e médio será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

2. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos.

4. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória**

1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **22 DE JANEIRO DE 2023**, período MATUTINO e serão realizadas em Pedro Gomes/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

1. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

2. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual.

2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis

na cidade de Pedro Gomes/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

3. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.

1. **Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

2. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5.1. ou item 8.5.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

7. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 8.5.1 ou item 8.5.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

13. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

0. for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
  - a. for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
  - b. for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
  - c. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
  - d. for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  - e. for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
  - f. Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
  - g. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - a. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - j. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - k. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ax. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
  - all. ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
  - n. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
  - o. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - p. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - q. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - r. deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
  - s. não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 5.1 deste Edital.
  2. O candidato que não atender o item 8.20.1, será eliminado do concurso.
21. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
22. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5.
23. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
25. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
26. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **25 de janeiro de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<https://camarapedrogomes.ms.gov.br/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Pedro Gomes e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### 9. **PROVA DE TÍTULOS** – de caráter classificatório.

1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** respeitados os empates na última posição.

Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
3. o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
12. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
14. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

1. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas), na <b>área de atuação</b> , <b>EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
<b>03</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		

<p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
<b>TOTAL</b>		<b>23,3</b>

17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 10. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

0. Resultado da solicitação de isenção;

a. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta;

c. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva; e

d. Contra o resultado da Prova de Títulos.

O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 11. DAS NOTAS FINAIS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
  - a. idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
  - b. maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
  - c. maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
  - d. tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**13. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no mural da Câmara, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Presidente ou por autoridade designada.

Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Câmara Municipal.

1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.
2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.
  1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
    - a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
    - b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
    - c. não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
    - d. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
  7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
  8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.
4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.
6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.
7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial da Câmara Municipal.
8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios,

de qualquer dos seus Poderes.

10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).

11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Presidente da Câmara.

Pedro Gomes, 22 de setembro de 2022.

### MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

## ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

### 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	<b>CONTADOR</b>	<b>01</b>	Graduação de nível superior em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador respectivo – "CRC"	40h	R\$3.006,54	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registrar atos e fatos contábeis: Identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão.</li> <li>• Controlar o ativo permanente: Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil.</li> <li>• Preparar obrigações acessórias: Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados: disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria do órgão de controle externo.</li> <li>• Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios;</li> <li>• Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados.</li> <li>• Comunicar-se:</li> <li>• Utilizar recursos de Informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>

### 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
-----	--------------	-------	-------------------------	-----------------------	------------------	----------------------

	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>02 + CR</b>	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.140,42	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.</li> <li>• Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.</li> <li>• Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.</li> <li>• Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.</li> <li>• Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.</li> <li>• Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.</li> <li>• Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços.</li> <li>• Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.</li> <li>• Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.</li> <li>• Secretariar reuniões e outros eventos:</li> <li>• Redigir documentos utilizando redação oficial.</li> <li>• Digitar documentos.</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
--	----------------------------------	----------------	-----------------------	-----	-------------	--

3.

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
-----	--------------	-------	-------------------------	-----------------------	------------------	----------------------

	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>01 + CR</b>	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$881,23	<p>Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Câmara Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos.</p> <p>Elabora, coordena e acompanha a execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, inclusive quanto à gestão do sistema de avaliação periódica de desempenho dos servidores. Coordena e acompanha o estágio probatório dos servidores, inclusive quanto à avaliação especial de desempenho do estágio probatório.</p> <p>Elabora e coordena a política de capacitação funcional dos servidores, além de promover ações de valorização dos mesmos.</p> <p>É responsável pelo regime disciplinar dos servidores, nos termos do Estatuto, dando suporte e coordenando as ações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.</p> <p>É responsável pelo sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal</p> <p>Analisa contratos de prestação de serviços e garantir sua legalidade e fiel cumprimento. Mantém atualizados os registros e atualizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa. Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa.</p> <p>Orienta e coordena as atividades da comissão de licitações da Câmara, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos. Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato</p>
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>02 + CR</b>	4º série do Ensino Fundamental	40h	R\$649,05	<p>Executar serviço de limpeza e conservação das instalações, dos móveis, dos equipamentos e dos utensílios em geral nas dependências da Câmara Municipal, mantendo rigorosa higiene no ambiente de serviço; repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso; executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences da Câmara; Zelar pela boa organização dos serviços de copa, conservando-os em perfeita ordem e higiene; Realizar outros trabalhos de natureza manual ou braçal; ficar em disponibilidade para auxiliar o seu chefe imediato no cumprimento de suas atividades; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>

• **VALORES DE VENCIMENTO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação;

Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

### PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

### PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

### PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

#### • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

##### CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador.

**Legislações do Município :** 1. Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes; 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS (Resolução nº 012/91 de 10 de outubro de 1991); 3. Código Tributário do Município de Pedro Gomes (Lei nº 904/2006 e suas alterações)

#### • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

##### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pedro Gomes / MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
<input type="checkbox"/> Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);			
<input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;			
<input type="checkbox"/> Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:			
[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), \_\_\_\_/ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (o)

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.**

- Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
Até 23/09	Elaboração do Edital
26/09	Publicação do Edital
26 a 30/09	Impugnação ao Edital
26/09/22 a 02/01/23	Período de Inscrição Geral
26/09 a 03/10	Período de Inscrição Hipossuficientes
20/10	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
20 e 21/10	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
27/10	Publicação dos recursos do resultado das inscrições Hipossuficientes
03/01/2023	Prazo para pagamento da inscrição
05/01	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
05 e 06/01	Período para recurso das inscrições
12/01	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
12/01	Publicação da convocação para Prova Escrita
<b>22/01/2023</b>	<b>Realização da Prova Escrita</b>
25/01	Publicação do Gabarito Preliminar
25 e 26/01	Período de recurso do Gabarito Preliminar
20/02	Publicação do resultado dos recursos
20/02	Publicação do Gabarito Definitivo
20 a 22/02	Publicação do resultado Prova Escrita
02/03	Publicação da convocação para a Prova de Títulos
02 e 03/03	<b>Realização das Provas de Títulos</b>
02 e 03/03	Publicação do resultado da Prova de Títulos e Práticas
02 e 03/03	Período de recurso da Prova de Título e Práticas
08/03	Resultado Final da Prova de Títulos
08/03	Publicação do resultado final
08/03	Homologação do Concurso

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 029/2022**

## AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” objeto: **Contratação de empresa para montar estrutura de rodeio em complementação ao Convênio nº 32064/2022, Celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **06 de OUTUBRO DE 2022, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados poderão solicitar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022. **RONIVALDO DIAS DA SILVA** – PREGOEIRO.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 030/2022**

## AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” objeto: **Contratação de empresa para montar estrutura de rodeio em complementação ao Convênio nº 32064/2022, Celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **06 de OUTUBRO DE 2022, às 09:30horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados poderão solicitar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022. **RONIVALDO DIAS DA SILVA** – PREGOEIRO.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 614/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Francisco Teodoro**, matrícula 173-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022, para gozo a partir de **23/09/2022 a 22/10/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2022.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de setembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 615/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias a senhora **Geiximara Luiza Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, matrícula 2300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de gozo, referente ao período aquisitivo corresponde de 22/03/2020 a 21/03/2021, para gozo a partir de **26/09/2022 a 10/10/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2021. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 358/2021 de 16/12/2021.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de setembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 616/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Eliane Ferreira Elias Zahn**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, designada para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, matrícula 169-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, para gozo a partir de **26/09/2022 a 30/09/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2022. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 539/2022 de 24/06/2022.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de setembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 617/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Luiz Moreira Batista**, matrícula 850-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021, para gozo a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2022.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de setembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 618/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Oresta Borges de Arruda Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 329-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 a 16/05/2022, para gozo a partir de **03/10/2022 a 17/10/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2022.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de setembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02504-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02504/22**Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**Processo N.º **000075/22**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha236

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 26.841,56 vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos

Data de emissão: 12/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 22/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02503-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02503/22**Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**Processo N.º **000075/22**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 13.721,56 treze mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos

Data de emissão: 12/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 22/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Câmara Municipal****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº 021/2021

Inexigibilidade 02-2021

Contrato 017-2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS,

QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Alexandre Cagliari, vereador, portador do RG nº. 001023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º917.104721.20, residente e domiciliado na Avenida Professora Marilucia Rosa Torres Lauce, nº 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Selvíria/MS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, como Contratada, a empresa **CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.659.753/0001-79, com sede à Rua Ivan Mariane, nº 220 – Ipê, Três Lagoas - MS, Cep.: 79.622-041, por seu representante legal, o Sr. CLAYTON MENDES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito no OAB-MS sob nº 7350, inscrito no CPF n.º 582.499.231-20, residente e domiciliado à Rua Ivan Mariane, nº 220, Bairro: Ipê, CEP: 796220-401, na cidade de Três Lagoas/MS resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 017/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 021/2021, na modalidade Inexigibilidade 02/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2021, em função do pedido do contratante e com a anuência do contratado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Selvíria - MS, 31 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Clayton Mendes de Moraes Sociedade Individual de Advocacia**

Contratado

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

### Câmara Municipal TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

Processo nº 010/2022

Dispensa 04-2022

Contrato 07-2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TRANSMISSÃO DE AUDIO E VIDEOS DAS SESSÕES PLENARIAS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS,

QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Alexandre Cagliari, vereador, portador do RG nº. 001023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º917.104721.20, residente e domiciliado na Avenida Professora Marilucia Rosa Torres Lauce, nº 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Selvíria/MS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, a empresa Agência de Notícias Acontece Selviria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.958/000-09, com sede na Rua João Batista de Queiroz, nº 1008, no Município de Selviria - MS, CEP 79590-000, devidamente representada pelo Sr. Cristiano Aparecido Semensato, portador do RG nº281815148 SSP/SP e inscrito no CPF nº 142.025.478-29, residente na rua João Batista de Queiroz, nº: 1008, no Município de Selviria - MS, CEP 79590-000, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 07/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 010/2022, na modalidade Dispensa 04/2022, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 07/2022, em função do pedido do contratante e com a anuência do contratado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Selvíria - MS, 26 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Agência de Notícias Acontece Selvíria LTDA

Contratado

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

#### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 114 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

**Art.1º Designar a servidora pública municipal, Sra TAUANE RICCI DE MORAES, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, para responder INTERINAMENTE como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º Considerando o decreto 050/2022 de 09/05/2022, fica a servidora dispensada do ponto enquanto perdurar a presente designação.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 22 de Setembro de 2022**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

#### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 115/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art.1º Convocar o servidor público municipal, Sra ALINE CARLA DINIZ TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo , suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 21 de Setembro de 2022.**

**Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

Em, 22 de Setembro de 2022

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 232 CMAS - 2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO NATAL FAMILIA FELIZ III****RESOLUÇÃO Nº 232/CMAS/2022****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA MS****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “NATAL FAMÍLIA FELIZ III”, DO ANO DE 2022.**

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Assembleia Extraordinária, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 20 de setembro de 2022 dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

- **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,
- **CONSIDERANDO** que o projeto “Natal família feliz III”, vem por garantir o direito básico a alimentação as famílias mais vulneráveis socio economicamente no município de Selvíria,
- **CONSIDERANDO** que a Assistência Social, caracteriza-se como serviço público de atividade essencial no atendimento à população de baixa renda,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Após análise, aprovar o Projeto Técnico “Natal família feliz”.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 21 de setembro de 2022.

Daniela Martha Rondão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 233 CMAS - 2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DE QUEM CUIDA****RESOLUÇÃO Nº 233/CMAS/2022****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA MS****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “CUIDANDO DE QUEM CUIDA.”**

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Assembleia Extraordinária, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 20 de setembro de 2022 dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

- **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Após análise, aprovar o Projeto “Cuidando de Quem Cuida” da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social (BRASIL, 2015).

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 21 de setembro de 2022.

Daniela Martha Rondão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 234 - CMAS - 2022 - APROVAÇÃO DA PARTILHA DO REPASSE MUNICIPAL PARA AS ENTIDADES ANO 2022****RESOLUÇÃO Nº 234/CMAS/2022****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARTILHA DO REPASSE MUNICIPAL PARA AS ENTIDADES, CONFORME A LEI Nº 1237 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

• **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

• **CONSIDERANDO** a Partilha do Repasse Municipal conforme a Lei Nº 1237 de 14 de setembro 2022, para as Entidades Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMi, Lar do Idoso “Paulo de Tarso”, Caminho de EMAUS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a partilha do Repasse Municipal referente ao exercício de 2022 para as instituições mencionada acima, conforme a baixo

ENTIDADES	VALOR ANUAL
CCMI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	R\$ 31.887,36 (TRINTA E UM MIL REAIS E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ENTIDADES	VALOR ANUAL
LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO	R\$ 288.576,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS E QUINHETOS E SETENTA E SEIS REAIS)
CAMINHO DE EMAUS	R\$ 203.280,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília-MS, 22 de setembro de 2022.

Daniela Martha Rondão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**Departamento de Compras**  
**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01040-22**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

**Exercício: 2022**

**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01040-22**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01040-22**, cuja alteração está a seguir elencada:

**1º - Primeira**

**Onde se leu:**

“Data de emissão: 18/07/2022”

**Leia-se:**

“Data de emissão: 01/08/2022”

As demais condições permanecem inalteradas.

**Selvília/MS, 22 de setembro de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de Outubro de 2022, às 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital**: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 22 de setembro de 2022**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Departamento de Recursos Humanos****RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 002/ 002/2022/SEMEC****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2022/SEMEC, realizadas nos dias 01 a 03 de agosto de 2022, visando à contratação temporária de **Psicólogo e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
LUCAS DOS SANTOS MENEZES	002/22	064.465.051-67	INDEFERIDO
JESSICA APARECIDA ALVES SIMON	003/22	024.598.051-28	ITEM: 2.2.3 DEFERIDO
BRUNA GRAZIELI RODRIGUES PLACIDO	005/22	035.377.251-83	INDEFERIDO ITEM: 2.2.2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	001/22	560.293.571-15	DEFERIDO
GISELI DE OLIVEIRA TONANI	004/22	046.435.481-18	DEFERIDO

Sete Quedas – MS, 22 DE SETEMBRO 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Proc. Adm. n. 093/2022**

**Pregão Presencial n. 042/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSUNTO:** Recurso e Contrarrazões acerca de classificação de Proposta de Preço.

**RECORRENTE:** KAMPAI MOTORS LTDA - CNPJ n. 03.583.836/0001-54

**CONTRARRAZÕES:** VIA SUL VEÍCULOS LTDA - CNPJ n. 02.925.718/0001-14 Trata-se de discussão recursal acerca de classificação de proposta que, em tese, desatenderia o objeto a ser licitado.

O Parecer Jurídico entende pelo indeferimento do recurso, em razão da insignificância da questão em discussão em face do Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa.

No caso, caberia ainda suscitar a decadência do direito de recorrer, em razão da ausência de manifestação motivada na Sessão Pública, conforme extrai-se da Ata respectiva.

Nesse sentido, e com arrimo no Parecer supra, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela KAMPAI MOTORS LTDA - CNPJ n. 03.583.836/0001-54, mantendo-se inalterado o resultado do Pregão n. 042/2022, o qual deverá seguir para homologação.

Intime-se e Publique-se.

Sete Quedas/MS,

21 de setembro de 2022.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0090/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0040/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, INCLUSO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO PELA EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 22 de setembro de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de setembro de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 629

CNPJ: 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO****1983**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1983</b>	FICHA: 145	FONTE DE RECURSO: 1 01 000	DATA: 20/09/2022	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

01

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.

OR - Ordinário

**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****628,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 01 3.3.90.30.99 12.365.0006.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
145.500,00	137.578,50	628,90	7.292,60

**VALOR A SER PAGO R\$****628,90**

seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/09/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO  
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO Nº 165/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2022-SRP****PROCESSO Nº 4745/2022**REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 60/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 27.996.015/0001-08, com sede na Av. Ana Rosa Castilho Ocampos nº 1136, Jardim Montevideo, Campo Grande – MS telefone nº (67) 3355-5000, representada por seu

Sócio Administrador, Senhor Márcio Alba de Azevedo, RG nº 783.422 SEJUSP/MS, CPF nº 688.678.161-87.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Márcio Alba de Azevedo, CPF nº 688.678.161-87, Endereço Av. Ana Rosa Castilho Ocampos nº 1136, Jardim Montevideo, Campo Grande - MS, e-mail licitacao@multiqualitynegocios.com.br, Telefone (67) 3355-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **30.358,47** ( trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	oculos com armação de acetato fechado + lentes bifocais ultrex cr incolor (sem antireflexo) grade esf (-4.00a +7.00) grade cil (-6.00)	UN	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 174,99	R\$ 17.499,00
02	oculos com armação de acetato fechado +lentes de visão simples acabadas policarbonato incolor sem antireflexo grade esf (-6.00a+4.00) grade cil (-2.00)	UN	MARCA PRÓPRIA	117	R\$ 109,91	R\$ 12.859,47
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>30.358,47</b>

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar onflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Luiz Carlos Alves da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária: **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**

CNPJ:27.996.015/0001-08

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**PROCESSO Nº 4745/2022****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 60/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ÓCULOS E LENTES EIRELLI**, CNPJ nº 29.633.425/0001-10, com sede na Rua: Alagoas nº 1270, Savassi, Belo Horizonte. – MG telefone nº (31) 3474-1396, representada pela, Senhora Eva Maria Lacerda, RG nº 5757327 SSP/MG, CPF nº 697.785.666-15.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Eva Maria Lacerda, CPF nº 697.785.666-15, Endereço Rua: Castelo de Santarém nº 88, Castelo, Belo Horizonte - MG, e-mail opticasunidas@hotmail.com, Telefone (31) 3474-1396 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretaria Municipal de Saúde , por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **83.996,62** ( oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	oculos com armação de acetato fechado + lentes de visão simples acabadas policarbonato com antireflexo grade (-6.00a+4.00) grade cil (-2.00)	UN	ARMAÇÃO DON VEST LENTE HAYTEK	117	R\$133,50	R\$15.619,50
06	oculos com armação de acetato fechado +lentes visao simples surfacadas policarbonato incolor sem antireflexo grade (-10.00a+6.00) grade cil -6.00	UN	ARMAÇÃO DON VEST LENTE HAYTEK	84	R\$214,16	R\$17.989,56
07	oculos com armação de acetato fechado +lentes multifocais cr <b>com antireflexo</b> grade esf (-5.00a +5.00) grade cil -6.00	UN	ARMAÇÃO DON VEST LENTE ADAPTIVE	98	R\$316,22	R\$30.989,56
08	oculos com armação de acetato fechado + lentes multifocais cr incolor <b>sem antireflexo</b> grade (-5.00a +5.00) grade cil -6.00	UN	ARMAÇÃO DON VEST LENTE ADAPTIVE	98	R\$197,94	R\$19.398,12
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>83.996,62</b>

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar onflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária: **ÓCULOS E LENTES EIRELLI**

CNPJ: 29.633.425/0001-10

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### **Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação preferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**HOTEL CISNE AZUL LTDA - ME**, ganhadora dos itens 01, 02, 03 e 04 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 179.840,00**.

Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5895/2022**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2022 – Código 963947**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL.**

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de outubro de 2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Secretária Municipal de Educação**  
**EDITAL N.º 97/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 23/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 23/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
  - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
  - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
  - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
  - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
  - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
  - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
  - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários ( em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 23/09/2022** ;

1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.

9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **23/09/2022** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

#### ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÀREA URBANA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699753	RAQUEL CAIRES GOMES	117	47
CARGO:2006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701423	MARIA APARECIDA JOSE DA SILVA	140,5	1
CARGO:2008 - CIÊNCIAS (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707512	LILIANE PRADO DE OLIVEIRA	148	1
CARGO:2010 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
700612	ROSY MARY HAMERMULLER MORAES	125	4

#### ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br));
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

## Procuradoria Geral

## LEI MUNICIPAL Nº. 2107 de 21 de Setembro de 2022.

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o Campeonato Municipal de Futebol de salão EDER CACHO.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

## Procuradoria Geral

## LEI MUNICIPAL Nº. 2108 de 21 de Setembro de 2022.

**“DÁ DENOMINAÇÕES RUA IRACÉ ROSSATO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Iracé Rossato, a Rua conhecida como Projeta “D”, no Loteamento Fratelli I, em nosso Município.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

## Procuradoria Geral

## LEI MUNICIPAL Nº. 2104 de 16 de Setembro de 2022.

**“DÁ DENOMINAÇÕES AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada Avenida Gumercindo Camilo, o Corredor Público, localizada no Bairro Residencial Fratelli, em nosso município.

**Art. 2º -** Fica denominada Rua Jacob Mertes Botton, a Rua Projetada A, localizada no Bairro Residencial Fratelli, em nosso município.

**Art. 3º -** Fica denominada Rua Edésio Depiné, a Rua Projetada C, localizada no Bairro Residencial Fratelli, em nosso município.

**Art. 4º -** Fica denominada Rua Coronel César Wilson dos Santos, a Rua Projetada E, localizada no Bairro Residencial Fratelli, em nosso município.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1048/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º -** Fazer retornar ao serviço público no cargo de origem, a servidora municipal, **JESSICA LESCANO DA SILVA**, matrícula nº 11284-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1046/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **HELLEN BIANCA ROSA FRANCISCO DE MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEFATE / Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1049/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **PAULA DINIZ DA SILVA**, matrícula nº 18-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1047/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **HELLEN BIANCA ROSA FRANCISCO DE MELO**, responsável pelo recebimento e encaminhamento de documentações, elaborar ofícios e comunicações internas, realizar controle de processos e atender a população que necessitar da Controladoria Geral.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1050/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
14244-1	ALINE FERREIRA DE PAULA	Professor de Mediação Curricular
14220-1	ANDERSON SAROCHIM FRANCO	da Educação Infantil - Área Urbana Professor de Ciências - Área Urbana
14243-1	ANGELA REGINA DA SILVA	Professor de Mediação Curricular
12605-3	CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ	da Educação Infantil - Área Urbana
2215-12	CELI RIBEIRO SILVA	Professor de Língua Estrangeira (INGLÊS) - Área Urbana
2431-3	CESAR JUNIOR DA SILVA	Professor de Mediação Curricular da Educação Infantil - Área Urbana
14250-1	DANIELA DE CASSIA SCAGLIA	Professor de Língua Estrangeira (INGLÊS) - Área Rural
14215-1	RODRIGUES DA SILVA	Professor de Mediação Curricular
14219-1	EDERSON JOAQUIM JACOBOSKI	da Educação Infantil - Área Urbana
14208-1	EDGAR ACOSTA CORONEL	Professor de Educação Física - Área Rural
14225-1	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	Professor de Educação Física - Área Urbana
14214-1	EDILMA DOS SANTOS MARTINS LEITE	Professor de Arte - Área Rural
14218-1	EDUARDO ARNALDO ORTIZ	Professor de Matemática - Área Rural
7224-3	ESLI RIAN DE SOUZA QUEIROZ	Professor de Educação Física - Área Rural
10266-4	GLAUCIA SOUZA GONÇALES DA SILVA	Professor de Educação Física - Área Urbana
14216-1	GUSTAVO GRACIOLI DA SILVA	Professor de Arte - Área Urbana
2613-14	IGOR WINCKLER SILVEIRA	Professor de Língua Estrangeira (INGLÊS) - Área Urbana
10820-2	JOSÉ RENATO PEREIRA	Professor de Educação Física - Área Urbana
14231-1	LEANDRO DOS SANTOS RUBERBO	Professor de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Área Urbana
2251-8	LUCIMAR DOS SANTOS ALVES	Professor de Educação Física - Área Urbana
7487-5	MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO	Professor de Língua Portuguesa - Área Rural
14209-1	MARCIO DA SILVA RODRIGUES	Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Área Indígena
14217-1	OTAVIO HENRIQUE RORIGUES DOS SANTOS	Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Área Indígena
14205-1	PAULO HENRIQUE MEDINA COUTINHO	Professor de Educação Física - Área Urbana
2446-2	PRISCILA PASSALA VAZ	Professor de Educação Física - Área Urbana
2358-12	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES TEIXEIRA	Professor de Agroecologia - Área Rural
8703-17	ROSANGELA DOS SANTOS	Professor de Mediação Curricular da Educação Infantil - Área Urbana
14241-1	SILVANIA PEREIRA PACHE	Professor de Arte - Área Urbana
14230-1	TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	Professor de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Área Rural
14230-1	TIAGO CELIO FALCÃO PEREIRA	Professor de Educação Física - Área Urbana
		Professor de Matemática - Área Rural

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PERÍCIA MÉDICA

**Convocação de servidores para perícia médica**. Deverão se apresentar no dia 26/09/2022 (segunda-feira), às 08 horas no Instituto Previlândia sito a Rua Pernambuco, n.º 860 - Centro, munidos de documentos pessoais e, se necessário apresentar documentos médicos como exames, atestados, receitas etc.

Adagmar Conceição Ferreira Holsback
Adilson da Silva
Aldo Heitor Ribeiro Marques
Ana Carolina da Silva Rondon
Antonio Carlos Santuches
Aparecida Alves da Silva
Ariane Carvalho dos Reis
Carina da Silva Ribeiro
Carlos Alberto Goncale Araujo
Celia Regina de Souza
Cleide Roque Machado
Fernanda Ferreira Rodrigues Mendes
Ellen Vitória Morais de Souza
Gabriela Teixeira de Matos
Givanildo Basilio
Irani Menezes de Souza
Janaina Pereira Barbosa Nascimento
Jéssica Lefchak

Jessica Tainara Nogueira da Silva
Jusley Alexandrino Dias
Loraine Castilho Januário
Lucia Aparecida Martins Silva
Lucineia Pereira Pardinho do Nascimento
Ludmilla Felix Garcia
Marcelo Trindade Junior
Marcia da Silva Sousa Segala
Maria Inez de Souza Rocha Oliveira
Marilu Celestina Caetano
Marlom Batista Gabriel
Michelly de Araujo Sanches
Milton Hideo Noda
Naiara Caroline Pedrozo
Nancy Caroline Cacho Fernandes
Pablo Henrique de Oliveira
Paula Diniz da Silva
Rafaella Claudia Chaparro de Melo
Rosimara Basilio
Ruteleia Raquel de Andrade
Tania Jussara Lima Mareco
Tania Marta Rios Acosta
Tatiani Mariano dos Santos
Valdinelli Cabral Peres de Oliveira
Wilceleide Pereida Franca

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6112/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 16 de setembro de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística espetáculo – Símbolo do Natal atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **BRASILIO & OLIVEIRA SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 11.512.574/0001-65, com estabelecimento na Rua Dr. Assis de Moura, nº 187, conj 103 bloco7 Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 32.000,00.

Sidrolândia-MS, 22 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veículo utilitário, zero KM – Mini Van, 04 lugares, Flex, ano/mod. 2022/22 ou superior, Equipado com Rampa Acessível para PCD, em atendimento ao gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 23 de Setembro de 2022.

---

**CELSO ESCOBAR DE LEMOS**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº4281 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) JUDSON LUCAS LOPES BARBOSA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4208/2022, publicado no Diário Oficial no dia 31 de AGOSTO de 2022, em virtude de que o (a) candidato (a) requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº4282 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Nomear PABLO GOES MOREIRA, INSCRIÇÃO nº 643611, aprovado (a) em 61º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 130/2022**

**PROCESSO Nº:** 066/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 041/2022.

**CONTRATADO:** VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) e gerenciamento de despesas de fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros através de empresas credenciadas e disponibilizadas, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos maquinários pesados, caminhões, micro ônibus, ônibus, veículos leves e utilitários, e equipamentos pertencentes à administração municipal.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação: **60.102** - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA , **10.301.1008-2.030** - MANUT. BLC. ATENÇÃO BÁSICA (PSF) , **3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, **114039** - Atenção Primária - Bloco Manut. Das ações e serv. Públicos. Que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal, Indianara de Paiva Dantas - Gerente M. de Saúde. Sonora, MS, 05 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 140/2022**

**Partes:** Município de Sonora, GERÊNCIA M. DE EDUCAÇÃO, GERÊNCIA M. DE SAÚDE e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA**.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** e **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** do CONTRATO, O contrato terá um acréscimo de **R\$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, alterando o valor do contrato de **R\$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** para **R\$ 106.600,00 (CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. - O prazo de vigência do contrato será aditivado em **12 (doze) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **22/09/2022**, para **22/09/2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Data:** 15 de Setembro de 2022.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Clotilde de Sousa S. Castro - Gerente M. Educação, Indianara de Paiva Dantas - Gerente M. de Saúde - e **GERALDO SOZZO JUNIOR** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 139/2022**

**Partes:** Município de Sonora, GERÊNCIA M. DE EDUCAÇÃO, GERÊNCIA M. DE SAÚDE e a empresa **S M BOZOKI - ME**.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** e **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** do CONTRATO, O contrato terá um acréscimo de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, alterando o valor do contrato de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)** para **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)** - O prazo de vigência do contrato será aditivado em **12 (doze) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **22/09/2022**, para **22/09/2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Data:** 15 de Setembro de 2022.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Clotilde de Sousa S. Castro - Gerente M. Educação, Indianara de Paiva Dantas - Gerente M. de Saúde - e **rogers C. dos Santos BozokI** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 113/2022**

**PROCESSO Nº:** 057/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 035/2022.

**CONTRATADO:** L C DA SILVA - AUTO ELETRICA - EPP.

**OBJETO:** Alteração de dotação orçamentária, cujo objeto do contrato é Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de pneus, bicos, câmaras, rodas de ferro e protetores novos e a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, caster, alinhamento e duplagem de pneus, para a frota de veículos leves e pesados e

dos maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

- **70.101** - GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER;
- **12.365.1201-2.045** - COORD. MANUT. DA EDUC. INFANTIL;
- **3.3.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO;
- **101000** - RECURSOS PARA EDUCAÇÃO

Assim atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais)**.

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 113/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 02 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 082.2022****Processo Administrativo nº 10198/2022****Processo Licitatório nº 176/2022****Pregão Presencial nº 082/2022****Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades do CEO e do LRPD, conforme a SES – Processo 27/005588/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, para o item 1, com o valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais);

- **HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, para os itens 3 ao 6, com o valor total de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais);

- **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.780/0001-29, para os itens 2 e 7, com o valor total de R\$ 15.196,00 (quinze mil, cento e noventa e seis reais).

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2022.

**Suellen de Souza Rodrigues****Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997****Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE 009.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9850/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022**

**OBJETO:** A aquisição de um caminhão; veículo novo; 0 km; ano/modelo atual; com ar condicionado; freio com sistema abs; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 285 cv; tração 6x4 truck; direção hidráulica; embreagem acionada hidráulicamente; transmissão caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca; suspensão dianteira: tipo feixe de mola; com itens obrigatórios de segurança exigidos por lei; equipado com comboio de abastecimento e lubrificação agrícola; plataforma metálica, escadas, conjunto de armários laterais e gaveteiros compartimento fechado; com acionamento mecânico, abastecimento óleo diesel, ar comprimido e graxa, para auxiliar nos trabalhos de recuperação e conservação de estradas rurais e serviços diversos, em conformidade com o Termo de Referência, com recursos financeiros do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 909133/2020 firmado com a União, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49, para o item 1, com valor total de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Nos termos do item 15.6 e do Edital do Pregão Eletrônico e art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, a empresa licitante convocada deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, os documentos de habilitação constante no item 9 do Edital, sendo eles:

*Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) ou ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);*

*Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s).*

Certidão negativa de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2006), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; ]

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um);

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e **a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis, **juntamente com os documentos exigidos acima**.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2022.

**Suellen de Souza Rodrigues**  
**Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997**  
**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE 008.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento – 01 (um) um caminhão pipa novo zero quilômetro, primeiro emplacamento, para auxiliar no combate ao fogo e serviços diversos no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito , em conformidade com o Termo de Referência.

O Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, para o item 1 , com valor total de R\$834.933,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais).

Nos termos do item 15.6 e do Edital do Pregão Eletrônico e art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, a empresa licitante convocada deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, os documentos de habilitação constante no item 9 do Edital, sendo eles:

Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) ou ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) em nome da

empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);

Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s).

Certidão negativa de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2006), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; ]

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e **a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis, **juntamente com os documentos exigidos acima**.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 008/2022 - CMI**

DELIBERAÇÃO Nº 008/2022

CMI

13 de setembro de 2022

*Aprova o Termo de Fomento com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Fomento do projeto: **Ampliação e melhoria do espaço físico da APAE**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº **004**.

**Art. 2º** - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 54.798,13 (cinquenta e quatro reais, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) , com este Conselho, através do Fundo Municipal do Idoso/FMI.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 13 de setembro de 2022.

**Altamira Pereira da Silva**  
Presidente do CMI

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 013/2022 - CMDCA**

DELIBERAÇÃO Nº 013/2022

CMDCA

13 de setembro de 2022

*Aprova o Termo de Fomento com a Entidade Comunidade Kolping São Francisco de Assis.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Fomento do projeto Qualificação de Excel Básico, da Comunidade Kolping São Francisco de Assis/CKSFA, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, registrada neste Conselho sob o nº **004**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

**Art. 2º** - O valor do Termo de Fomento é de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) com este Conselho, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 13 de setembro de 2022.

**Marleida Ana Spagnollo Strada**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA**

DELIBERAÇÃO Nº 012/2022

CMDCA

13 de setembro de 2022

*Aprova o Projeto Atletismo: Treinamento de Atletismo para crianças e Adolescentes de 08 a 17 anos .*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto Atletismo: Treinamento de Atletismo para crianças e Adolescentes de 08 a 17 anos, o qual será realizado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º** - O valor do projeto é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) , com este Conselho, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 13 de setembro de 2022.

**Marleida Ana Spagnollo Strada**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 009/2022 - CMI**

DELIBERAÇÃO Nº 009/2022

CMI

13 de setembro de 2022

*Aprova o projeto Baile de Bodas de Casamento.*

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto Baile de Bodas de Casamento, o qual será realizado pela Secretaria de Assistência Social com parceria do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

**Art. 2º** - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais) , com este Conselho, através do Fundo Municipal do Idoso/FMI.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 13 de setembro de 2022.

**Altamira Pereira da Silva**

Presidente do CMI

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 - CMI**

DELIBERAÇÃO Nº 007/2022

CMI

13 de setembro de 2022

*Aprova o Termo de Fomento com a Entidade Associação de Leigos Acolhedores de Cristo.*

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Fomento do projeto: **Adequando para melhor atender os idosos da ALAC**, da Associação de Leigos Acolhedores de Cristo /ALAC, inscrita no CNPJ nº 05.437.993.0001/87, registrada neste Conselho sob o nº 001.

**Art. 2º** - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 18.710,00 (dezoito mil e setecentos e dez reais) , com este Conselho, através do Fundo Municipal do Idoso/FMI.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 13 de setembro de 2022.

**Altamira Pereira da Silva**

Presidente do CMI

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****Extrato do Contrato 208/2022 - Dispensa Licitatória 038/2022**

**Contrato Administrativo nº 208/2022**

**Processo Administrativo nº10137/2022**

**Processo Licitatório nº 190/2022**

**Dispensa Licitatória nº 038/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: Paulo Ricardo Konrath Severo 02238605142**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de execução das obras de reforma e substituição do piso da Unidade de Saúde da Família I, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/21

**Dotação Orçamentária:**

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** Fica fixado o valor do presente Contrato em **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).**

**Do prazo de execução e vigência :** O prazo de execução e vigência dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Paulo Ricardo Konrath Severo

**Data da assinatura:** 20 de setembro de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

### PREFEITURA

#### extrato de termo aditivo-CT 035/2022

**Termo aditivo nº 001 / 20 22**

**Contrato Administrativo nº 035/2022**

**Processo administrativo nº 242/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 003/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

**Contratado:** TSS Transportes, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a alínea "i" da Cláusula Terceira do contrato nº 035/2022 ora aditivado, bem como no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% dos itens a seguir elencados:

Item	Produto
02	Arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5kg-Tio Lautério.
13	Farinha fina de milho (fubá), amarelo, de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou de papel original de 1kg - Agrobal
28	Sal, refinado, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg-Master.

**Do Valor do Aditivo :** O valor do presente aditivo será de **R\$ 11.666,15 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**, devendo ser respeitados os preços unitários de cada item.

**Da Ratificação das demais cláusulas :** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Maria Eduarda Severino Ramos.

**Data de assinatura:** 21 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

### PREFEITURA

#### extrato de termo aditivo

**Termo aditivo nº 001 / 20 22**

**Contrato Administrativo nº 020/2022**

**Processo administrativo nº 6886/2022**

**Convite 007/2022**

**Processo Licitatório nº 136/2022**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

**Contratada:** Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, VI do art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Quinta do Contrato ora aditivado .

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato 020/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de seu vencimento.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 020/2022 pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de seu vencimento.

**Assinantes:** Michele Alves Pauperio / Arthur Affonso de Barros Marinho

**Data de assinatura:** 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

### PREFEITURA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022 - CT 099/2022

**Termo Aditivo nº 001/2022**

**Contrato Administrativo nº 099 /2022**

**Processo Administrativo nº 1978/2022**

**Processo Licitatório nº 058/2022**

**Pregão Presencial nº 031/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratada: Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda . E PP**

**Do Objeto :** O presente **termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo** de aproximadamente 24% dos itens 1, 2, 3, 4, 10, 11, 13, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 74 do contrato nº 099/2022.

**Do Valor do Termo Aditivo:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 173.107,01 (cento e setenta e três mil, cento e sete reais e um centavo) .**

**Da Ratificação das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente celebradas no contrato e não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Marciel José de Almeida.

**Data da assinatura:** 06 de setembro de 2.022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO N. 012/2020- DISPENSA N. 004/2020**  
**CONTRATO N. 005/2020**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / **ALFA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E COMUNICAÇÃO VIA GPRS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SEGURANÇA PREVENTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

**Vigência:** 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023

**Valor mensal:** R\$ 605,38 ( seiscientos e cinco reais e trinta e oito centavos )

**Valor GLOBAL:** R\$ 7.264,56 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**Dotação:** 3.3.90. 40.00 .00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
São Gabriel do Oeste-MS, 09 de setembro de 2022.

**Assinantes:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS** – Contratante

**ALFA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** - CONTRATADA

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009 , Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, às 08:00hs do dia 20 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 096/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Saúde

Pública de São Gabriel do Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a aquisição de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria hospitalar do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 19 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.022

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

## PREFEITURA

Despacho de Homologação - PE 009.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9850/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022**

**OBJETO: A aquisição de um caminhão; veículo novo; 0 km; ano/modelo atual; com ar condicionado; freio com sistema abs; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 285 cv; tração 6x4 truck; direção hidráulica; embreagem acionada hidraulicamente; transmissão caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca; suspensão dianteira: tipo feixe de mola; com itens obrigatórios de segurança exigidos por lei; equipado com comboio de abastecimento e lubrificação agrícola; plataforma metálica, escadas, conjunto de armários laterais e gaveteiros compartimento fechado; com acionamento mecânico, abastecimento óleo diesel, ar comprimido e graxa, para auxiliar nos trabalhos de recuperação e conservação de estradas rurais e serviços diversos, em conformidade com o Termo de Referência, com recursos financeiros do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 909133/2020 firmado com a União, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa:

- **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49, para o item 1, com valor total de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE SUSPENSÃO PP 093.2022**

Aviso de Suspensão de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 093/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do osuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII) e demais Anexos**, para as devidas correções e alterações necessárias.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2020**

Cumpridas as formalidades legais para a **contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de sistemas de alarme e comunicação via GPRS, prestação de serviços de captação de informações com instalação de equipamentos em comodato para atender as necessidades de segurança preventiva na parte interna da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS**, com a empresa **ALFA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2020 – originário do Processo Licitatório n. 012/2020 – Dispensa Licitatória n. 004/2020.

São Gabriel do Oeste, 08 de setembro de 2022.

**FERNANDO NAPP ROCHA** - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

#### PREFEITURA

##### Despacho de Homologação - PP 082.2022

**Processo Administrativo nº 10198/2022**

**Processo Licitatório nº 176/2022**

**Pregão Presencial nº 082/2022**

**Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades do CEO e do LRPD, conforme a SES – Processo 27/005588/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

- **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, para o item 1, com o valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais);

- **HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, para os itens 3 ao 6, com o valor total de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais);

- **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.780/0001-29, para os itens 2 e 7, com o valor total de R\$ 15.196,00 (quinze mil, cento e noventa e seis reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

#### PREFEITURA

##### Despacho de Homologação - PE 008.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022**

**OBJETO: Aquisição de equipamento – 01 (um) um caminhão pipa novo zero quilômetro, primeiro emplacamento, para auxiliar no combate ao fogo e serviços diversos no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Termo de Referência.**

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa:

- **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, para o item 1, com valor total de R\$834.933,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 071/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS ME – DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022- OBJETO: O Aditivo de acréscimo se refere ao serviço de mais 02(dois) funcionários terceirizados para **Serviços Gerais na Limpeza Predial** e 03 (três) funcionários terceirizados de **Serviços Gerais na Limpeza Urbana** cujo valor e de R\$ 14.744,49 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mensais pelo prazo de seis meses o que corresponde aproximadamente a 22,684%, compreendendo o período de 01 de outubro de 2022 até 31 de março de 2023.

Dessa forma, o valor inicial do contrato, passa de 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) mensais ou R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais), para 79.744,49(setenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais ou 868.466,94(oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).com o atual aditamento de seis meses.

Assim, após o presente aditivo, os serviços contratados passam para as seguintes quantidades mensais:

**Serviços e quantidades (contrato inicial):**

item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	<b>TRATORISTA</b>	2	3.587,26	7.174,52
2	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	1	4.720,07	4.720,07
3	<b>MOTORISTA DE CAMINHÃO</b>	2	3.587,26	7.174,52
4	<b>AUXILIA DE ELETRICISTA</b>	1	4.295,27	4.295,27
5	<b>AUXILIAR DE MECÂNICA</b>	1	3.304,05	3.304,05
6	<b>SERVIÇO GERAL (LIMPEZA PREDIAL)</b>	7	2.947,53	20.632,71
7	<b>SERVIÇO GERAL (LIMPEZA URBANA)</b>	6	2.949,81	17.698,86

**Serviços e quantidades (Aditivo 01/2022 por seis meses):**

Item	Serviços	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços Gerais na Limpeza Urbana	03	2.949,81	8.849,43
02	Serviços Gerais na Limpeza Predial	02	2.947,53	5.895,06

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento e Jailton Oliveira da Silva.

**Taquarussu - MS, 22 de setembro de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 163/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: ESAKI ENGENHARIA LTDA ME – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) de forma que o contrato inicial de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Passa para o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento e Renato Youzo Esaki.

**Taquarussu - MS, 22 de setembro de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 007/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ADELSON DOS SANTOS SILVA - MEI** – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor que será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que correspondente a R\$ 2.212,50 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Passa para o valor de R\$ 11.062,50 (onze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento e Adelson Dos Santos Silva

**Taquarussu - MS, 22 de setembro de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**LEI MUNICIPAL N. 581/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Altera Tabela: "Tipos de Plantão/Sobreaviso e Remuneração" do Anexo I da Lei Municipal n. 533/2021 de 19 de março de 2021.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela "Tipos de Plantão/Sobreaviso e Remuneração" do Anexo I da Lei Municipal n. 533/2021 de 19 de Março de 2021, com um reajuste de 20% nos regimes de sobreaviso, passando o plantão de 12 horas de R\$ 395,00 para R\$ 474,00 e o de 24 horas de R\$ 790,00 para R\$ 948,00 que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**  
**TIPOS DE PLANTÃO / SOBREAVISO E REMUNERAÇÃO**

TIPO	REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA
Serviço de Plantão	1.200,00	12 horas
Serviço de Plantão	2.400,00	24 horas
Regime de Sobreaviso	474,00	12 horas
Regime de Sobreaviso	948,00	24 horas

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 22 de setembro de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

Contrato: 199

Vigência de 22/09/2022 à 31/12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/22

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/22

CONTRATADO: J M MACHADO RETIFICA - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO FIAT/DUCATO TRANSFORM DE PLACAS: NRL8920, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

DATA: 22/09/22 - CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal.

**Itens vencidos do processo**

Ano	Processo	Item	Quantidade	Preço	Preço Total
Fornecedor: J M MACHADO RETIFICA - EIRELI					
2022	637	1 ADITIVO RAD - DUCATO MINIBUS.	3,000	466,10000	1398,30
2022	637	2 ANEIS SEGMENTO STD - DUCATO MINIBUS.	1,000	1051,83000	1051,83
2022	637	3 BIELA MOTOR - DUCATO MINIBUS.	3,000	760,94000	2282,82
2022	637	4 BOMBA AGUA - DUCATO MINIBUS.	1,000	1076,22000	1076,22
2022	637	5 BOMBA OLEO DUCATO 2.3 - DUCATO MINIBUS.	1,000	4302,94000	4302,94
2022	637	6 CAMISA MOTOR STD - DUCATO MINIBUS.	1,000	1247,48000	1247,48
2022	637	7 DESMONTAGEM E MONTAGEM MOTOR - DUCATO MINIBUS.	32,500	258,84000	8412,30
2022	637	8 FILTRO COMBUSTÍVEL - DUCATO MINIBUS.	1,000	223,81000	223,81
2022	637	9 FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO MINIBUS.	1,000	115,80000	115,80
2022	637	10 JG BRONZINA BIELA - DUCATO MINIBUS.	1,000	927,34000	927,34
2022	637	11 JG BRONZINA MANCAL - DUCATO MINIBUS.	1,000	1296,14000	1296,14
2022	637	12 JG JUNTA MOTOR/RET - DUCATO MINIBUS.	1,000	1418,74000	1418,74
2022	637	13 JG PARAFUSO - DUCATO MINIBUS.	1,000	1027,57000	1027,57
2022	637	14 JUNTA CABEÇOTE AÇO - DUCATO MINIBUS.	1,000	554,65000	554,65
2022	637	15 KIT CORREIA DENTADA/TENSOR - DUCATO MINIBUS.	1,000	1593,90000	1593,90
2022	637	16 KIT EMBREAGEM - DUCATO MINIBUS.	1,000	3832,94000	3832,94
2022	637	17 KIT PISTÃO STD - DUCATO MINIBUS.	4,000	1446,96000	5787,84
2022	637	18 ÓLEO MOTOR 5w30 - DUCATO MINIBUS.	6,000	93,42000	560,52
2022	637	19 PARAMETRIZAÇÃO SISTEMA EGR - DUCATO MINIBUS.	19,500	265,65000	5180,18
2022	637	20 SERVIÇO RETIFICA BLOCO MOTOR - DUCATO MINIBUS.	8,800	264,68000	2329,18
2022	637	21 SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE - DUCATO MINIBUS.	8,800	260,78000	2294,86
2022	637	22 SILICONE ALTA - DUCATO MINIBUS.	2,000	28,22000	56,44
2022	637	23 VIRABREQUIM - DUCATO MINIBUS.	1,000	6028,20000	6028,20

**Dotações Utilizadas**

Despesa	Dotação	Descrição
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>		
210/2022	07.01.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
	Complemento: 3.3.90.30.99.00.00.00	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
213/2022	07.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
	Complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Contrato: 200

Vigência de 22/09/2022 à 31/12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 593/22

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/22

CONTRATADO: GABRIELA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PEDREIROS NO PREDÍO ONDE ESTA INSTALADO O SCFV RAI DO SOL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 22/09/22 - CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal

**Itens vencidos do processo**

Ano	Processo	Item	Quantidade	Preço	Preço Total
Fornecedor: GABRIELA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA					
2022	593	1 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PISO DO BANHEIRO MASCUL	120,000	45,00000	5400,00
2022	593	2 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DA PORTA DE ENTRADA DOS BA	4,000	375,00000	1500,00
2022	593	3 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TREPOSIÇÃO DA PIA BANHEIRO FEMIN	1,000	460,00000	460,00
2022	593	4 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DO FORRO DA COZINHA PVC ME	1,000	1000,00000	1000,00
2022	593	5 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DA PAREDE DA COZINHA PA	1,000	590,00000	590,00
2022	593	6 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA JANELA DA COZINH	1,000	500,00000	500,00
2022	593	7 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DA COZINH	1,000	380,00000	380,00
2022	593	8 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE FORRO PVC SALA COOR	1,000	1150,00000	1150,00
2022	593	9 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DO BANHEIR	1,000	220,00000	220,00

**Dotações Utilizadas**

Despesa	Dotação	Descrição
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>		
158/2022	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEVOSP
	Complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 54/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 599/2022 Processo de Licitação: 599/2022 Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 1/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 599/2022  
 b ) Licitação Nr.: 54/2022-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 22/09/2022  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO,

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 54/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 599/2022 Processo de Licitação: 599/2022 Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### ROSENBAUM & CIA LTDA (1707)

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO, para a execução e gestão integrada dos serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho do Município de Taquarussu-MS, com processamento, gerenciamento dos dados e execução dos documentos legais em sistema informatizado (E-SESMT) com os seguintes serviços 1) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR (E-SESMT); 2) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (E-SESMT); 3) Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP (E-SESMT); 4) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (E-SESMT); 5) Implantação, manutenção mensal e Transmissão dos Eventos do E-SOCIAL SST, Evento S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho, Evento S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Evento S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos; 6) Gerenciamento e Execução das atividades inerentes ao SESMT, consistente em: 6.1) Realização de Exames Periódicos (E-SESMT conforme NR 07) 6.3) Realização de anamnese com vistas a reduzir o índice de absenteísmo (E-SESMT); 6.4) Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); 6.5) Treinamentos de Saúde e Segurança previstos nas Normas Regulamentadoras conforme demanda a ser identificada; 6.6) Análise e Investigação de Acidentes e Doenças do Trabalho; 6.7) Realização de Comunicação de Acidente do Trabalho; 6.8) Elaboração de Relatório Analítico do PCMSO; 6.9) Elaboração de Estatísticas referentes a Saúde e Segurança do Trabalho para fins de tomada de decisão; 6.10) elaborar estatísticas referentes a acidente e doenças relacionadas ao trabalho; 6.11) elaborar plano de ação de Saúde e Segurança do Trabalho para fins de redução do nível de acidentalidade e de doenças relacionadas ao trabalho; 6.12) realizar auditorias sistemáticas quanto ao cumprimento das práticas e políticas de Saúde e Segurança do Trabalho. - Marca: CENTRO MEDICO	MES	12,00	0,0000	9.550,00	114.600,00
---	--	-----	-------	--------	----------	------------

**Total do Fornecedor: 114.600,00**

**Total Geral: 114.600,00**

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 54/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 599/2022 Processo de Licitação: 599/2022 Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 3/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (38) Saldo: 6.404,58

-----  
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA RETOMADA DO CERTAME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Terenos, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, CONVOCA as empresas BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.370/0001-19; AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.557/0001-80; BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.181.809/0001-53; MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07; CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.635/0001-94, proponentes do Pregão ocorrido aos dias 18/07/2022, para comparecer aos dias 06 de outubro de 2022, na sala de licitações deste município, para a retomada da Sessão Pública a partir da Etapa de Credenciamento. Dignem-se em representar os documentos atualizados, consoante as disposições do Edital e seus anexos.

Terenos – MS, 22 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Terenos, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, apresentou razões do recurso em face do certame ocorrido aos dias 18/07/2022.

**DA DECISÃO**

Tecidas as considerações necessárias, CONHEÇO DO RECURSO, para no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO declarando a invalidação das etapas das Propostas e Habilitação.

Assim, determino a Convocação das empresas abaixo relacionadas, para que compareçam à Sessão para Reabertura do Certame a contar da fase de credenciamento, que deverá ocorrer aos dias 06 de outubro de 2022, na sala de reuniões do Setor de Licitações deste município de Terenos, as quais deverão representar seus documentos atualizados, consoante as disposições do Edital.

O inteiro teor da decisão encontra-se com vistas fraqueadas junto ao Setor de Licitações a disposição dos interessados.

Terenos – MS, 22 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 016  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **10ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2022.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **23 a 26 de Setembro** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### 1 – Dos Convocados:

##### Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
1.	Miriam Cordoba Sampaio Vilalba

Terenos/MS, 22 de Setembro de 2022.

**Pedrina Gomes da Silva**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Guilherme dos Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Rosangela Rodrigues Lemes**

Membro da Comissão

**Caroliny de Oliveira Santiago Coelho**

Membro da Comissão

**Valter Ferreira de Almeida Junior**

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 017**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **11ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício

de 2022.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **23 a 26 de Setembro** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**1 – Dos Convocados:**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos**

Classificação	Candidato
1.	Joice Meire da Conceição Rodrigues

Terenos/MS, 22 de Setembro de 2022.

**Pedrina Gomes da Silva**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Guilherme dos Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Rosangela Rodrigues Lemes**

Membro da Comissão

**Caroliny de Oliveira Santiago Coelho**

Membro da Comissão

**Valter Ferreira de Almeida Junior**

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 09/2022 REPUBLICADO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Construtora Kurose Eireli.

**Objeto:** Construção de gabinetes para Municipal de Terenos, conforme projeto executivo

**Processo Administrativo nº** 09/2022

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais vigentes

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Preço:** R\$318.026,00

**Vigência:** 150 dias, contados da assinatura desta ordem.

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Construtora Kurose Eireli - Contratada

**Data da Assinatura:** 10.08.2022

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 14/2022**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Impacto Grupo de Jornalismo Ltda

**Objeto:** prestação de serviços de divulgação em site e jornal, de circulação regional de notícias, matérias e atos oficiais e de interesse da Câmara de Vereadores de Terenos,

**Processo Administrativo nº** 14/2022. Dispensa nº 10

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Preço:** R\$44.800,00, dividido em 04 parcelas de R\$11.200,00 Não haverá reajustamento de preço no período.

**Vigência:** 04 meses

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Impacto Grupo de Jornalismo Ltda - Contratado

**Data da Assinatura:** 01.09.2022

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 15/2022**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Cauê Siqueira Sociedade Individual de Advocacia

**Objeto:** Serviços de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, consistindo na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas; elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outros atos legislativos; análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias.

**Processo Administrativo:** nº 15/2022. Dispensa nº 11

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Preço:** R\$44.492,00, dividido em 04 parcelas de R\$11,123,00 Não haverá reajustamento de preço no período.

**Vigência:** 04 meses

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Cauê Siqueira Sociedade Individual de Advocacia - Contratado

**Data da Assinatura:** 01.09.2022

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 08/2022**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Leandro Cícero de Almeida Brito

**Objeto:** elaboração de projeto executivo de construção de gabinetes na Câmara Municipal de Terenos.

**Processo Administrativo nº** 08/2022. Dispensa nº 05

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Preço:** R\$20.000,00.

**Vigência:** 10 dias.

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Leandro Cícero de

Almeida Brito - Contratado

Data da Assinatura: 27.07.2022

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM  
PORTARIA IAPESEM Nº 017/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.****CONCEDE** benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor Sr **ROMUALDO CARAMALAC DE ALEMIDA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Setembro de 2022, benefício de Aposentadoria tempo de contribuição para o servidor Sr **ROMUALDO CARAMALAC DE ALEMIDA**, inscrito no CPF nº 285.223.971-04, no cargo de motorista, matrícula nº 245, nível 16, classe VII, do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.651,37 (*quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos*), com fundamento nos Art.40; §1º a) da Constituição Federal, Art. 12 "A" da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, Lei 005/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 31 de Agosto de 2022.

*Cleber de Amorim Borges*  
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRONICO 063/2022 PROCESSO LICITATORIO 293/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Lavadora de Endoscópio, por meio da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 13034.603000/1220-03, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/10/2022

**HORÁRIO:** 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Cadeiras de Rodas e Veículos Elétricos, para atender a população no Cemitério Municipal Santo Antônio e outros setores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/10/2022

**HORÁRIO:** 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**ACÓRDÃO: 031/2022**

**PROCESSO:** NÚMERO: 26.734/2022

**RECORRENTE:** REGINALDO CARDOZO LOPES JUNIOR

**RECORRIDO:** FAZENDA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

**RELATORA:** GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO RECOLHIMENTO DE ITBI DE IMÓVEL POR VALOR DA ARREMATACÃO. AUDITORIA TRIBUTÁRIA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELA AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. PARECER JURÍDICO PELO NÃO RECONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer do Núcleo e Julgamento e da Assessoria Jurídica, pelo recolhimento do ITBI sobre o valor da arrematação.

Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2022.

**ROBSON CARLOS SOUZA**  
PRESIDENTE DA JURFIS

**GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS**  
RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Sônia Aparecida Prado Lima, Simone dos Santos G. Mello, Fabiano Tives Sales, Diego Gomes Barbosa.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 034/2022**

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 28 de setembro de 2022, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 – Circular da Lagoa, Três Lagoas – MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

Processo 3901/2021

Requerente Ernesto Norio Takahashi

Relator (a) Fabiano Tives Sales

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento no processo acima mencionado.

Três Lagoas, 21 de setembro de 2022.

**Robson Carlos de Souza**  
**PRESIDENTE DA JURFIS**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**ACÓRDÃO: 0033/2022**

**PROCESSO NÚMERO:** 002/2020

**RECORRENTE:** RCN GESTÃO DE PUBLICIDADE LTDA

**RECORRIDO:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**RELATOR:** ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO EM SOLICITAÇÃO AO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADES NA MONTAGEM DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. PARECER DO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM DECISÃO PELO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OPINANDO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela Improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instância.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2022.

**Robson Carlos Souza**

**Angelita de Campos da Costa**

**Presidente**

**Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Sonia Aparecida Prado Lima, Gabriella de Paula Assis Campos, Diego Barbosa Gomes, Simone dos Santos G. Mello Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2022**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas Dr. Júlio Maia de Três Lagoas por meio da Proposta 13034.603000/1210-03, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.350,00	Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais
J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R\$ 8.920,00	Oito mil, novecentos e vinte reais
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 12.500,00	Doze mil e quinhentos reais
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 35.150,00	Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais
SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R\$ 73.000,00	Setenta e três mil reais
COMERCIAL PAMI LTDA	R\$ 52.990,00	Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	R\$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida a todos para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no dia [30/09/2022](#), às 08:00 horas da manhã, no Plenarinho da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme determina o artigo 36 da Lei Complementar 141/2012.

Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ferrari Furio  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de colchões e colchonetes com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se enquadram nos critérios para recebimento de benefício eventual; em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Banda Cristo Redentor da Proteção Social Básica, e as Unidades de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/10/2022

**HORÁRIO:** 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**ACÓRDÃO: 032/2022**

**PROCESSO NÚMERO:** 9245/2021

**RECORRENTE:** JOÃO BATISTA GONÇALVES

**RECORRIDO:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**RELATOR:** SONIA PRADOI

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO EM SOLICITAÇÃO AO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 1201/2021, EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 3344/2017, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 6º DA LEI 3344/2017. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGANDO PELA IMPROCEDENCIA DO REQUERIMENTO. PLEITO DO RECORRENTE INFUNDADO. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OPINANDO PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pela Improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instancia.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

**Robson Carlos Souza Sonia Ap. Prado Lima**

**Presidente**

**Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Simone dos Santos Godinho Mello, Joao Prado, Diego Barbosa Gomes e Fabiano Tives Sales.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLAUSULA IV – DO PRAZO E VIGÊNCIA, CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 159/2021, cujo objeto é “contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada, limpeza corretiva, rastelagem de praças, poda e limpeza de lotes urbanos no município de três lagoas/ms, conforme especificações constantes no termo de referência”**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 159/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e término em 01/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a prestação de serviço, sofrerão reajuste de 10,30% (dez inteiros e trinta centésimos) por cento.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.232.788,84 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) pela prestação de serviços por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.**REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será “POSITIVO” no contrato, sendo assim o valor de R\$ 862.130,12 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e doze centavos) sobre o valor original do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II e Artigos 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**DATA:** 01 de agosto de 2022.**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO GRANDI JUNIOR**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

**IVANIA SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE AGUIRRE**

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES CLÁUSULAS: Cláusulas Cláusula Terceira – Do Valor Cláusula Sétima – Do reajuste. Contrato nº 150/2021, cujo objeto “Contratação de prestação de serviços em caráter continuado, no âmbito administrativo e/ou judicial abjetivando a defesa dos interesses e direitos administrativos e judiciais, sob os fins que se referem ao aumento do valor adicionado do imposto sobre mercadoria e serviços (ICMS) do município de Três Lagoas/MS”.**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/08/2022 e término em 19/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**DATA:** 19 de agosto de 2022.**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/AJ/2017****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO** nº 20.297/2017 – Dispensa de Licitação

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alterações das Cláusulas: Cláusula Terceira – Do Pagamento E Do Valor Estimado do Contrato nº. **110/AJ/2017**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/08/2022 e término em 02/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art.57 da Lei nº8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 02 de agosto de 2022

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

**Angela Maria De Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Silvio Maraes Ferreira**

Superintendente do IEL-NR/MS

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA TELMA ALVES FEITOSA EIRELI EPP.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA IV – DO PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato Nº 239/2021, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, (REMANESCENTE DE OBRAS), LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE ABRAÃO, LOTE A3, S/N, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO SEMAGRO/MS Nº 28.753/2018 PROCESSO Nº 1/000.209/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.”**

**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 239/2021, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em 11/08/2022 e término em 10/10/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de agosto de 2022.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**TELMA ALVES FEITOSA**

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 03º ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e a empresa RABONI TRANSPORTE EIRELI – ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de autorização nº 001/2021 na autorização precária da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Três Lagoas.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 07/08/2022 e término em 03/02/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo consubstancia-se nas disposições da Lei Nº 8.987/95 e 9.074/95 e os dispositivos da Lei Municipal Nº2.176/2007.

DATA: 05 de agosto de 2022.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e trânsito.

Claudinei Pereira

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA - Contrato nº 048/2022, cujo objeto é a “Contratação de serviços de saúde para a realização de exames de Alta Complexidade no diagnóstico por imagem na ressonância nuclear magnética simples e com contraste e tomografia computadorizada simples e com contraste para suprir demandas de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO**, por mais **180 dias**, iniciando-se em **15/08/2022** e término em **11/02/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 12 de agosto de 2022.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Lucas Assad de Paula

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Departamento de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e A EMPRESA SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO INTERLAGOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS (ENTORNO DA SEGUNDA LAGOA), POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONTRATO REPASSE Nº 893773/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1068418-38 CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.776.667,11 (dois milhões setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1003.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de recurso: 0.1.00-000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 530

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1003.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de recurso: 0.1.23-000 (Convênios ou Contratos e Repasse Federal)

Ficha: 533

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

IVANIA SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE AGUIRRE

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES CLÁUSULAS: Cláusulas Cláusula Terceira – Do Valor Cláusula Sétima – Do reajuste. Contrato nº 150/2021, cujo objeto “Contratação de prestação de serviços em caráter continuado, no âmbito administrativo e/ou judicial abjetivando a defesa dos interesses e direitos administrativos e judiciais, sob os fins que se referem ao aumento do valor adicionado do imposto sobre mercadoria e serviços (ICMS) do município de Três Lagoas/MS”.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/08/2022 e término em 19/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de agosto de 2022.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Luiz Henrique de Lima Gusmão

Assessor Jurídico

Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa LÁERCIO CÂNDIDO-ME.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de fossas, desentupimento tubulações, limpeza caixas de gorduras e limpeza de reatores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 119/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/09/2022** e término em **31/08/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 222.875,94 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, pela prestação de serviços deste TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de agosto de 2022.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretária Municipal de Administração

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal De Saúde

Ângela Maria Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Roger Augusto de Assunção Santana

Secretaria Municipal de Assistência Social

Laércio Cândido

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA EDEMIR ANTUNES-ME.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO: CLAUSULA II - DO VALOR; CLAUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLAUSULA VII -DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato nº 199/2021, cujo objeto é a “**Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em plástico PVC para identificação dos servidores das diversas secretarias desta municipalidade, bem como a prestação de serviços para confecção e fornecimento de carimbos, conforme quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)**”.**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 199/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/08/2022 e término em 29/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SETIMA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, referente a prestação de serviços, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **10,069240%**, por centoDiante do exposto, a administração usou como base para o cálculo de reajuste do contrato a “CALCULADORA DO CIDADÃO” através do sitio eletrônico [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores\\_](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores_), preenchendo no sistema o período em que o contratado fez jus ao reajuste bem como o valor do contrato.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 91.357,47 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será “POSITIVO” no contrato, sendo assim o valor de R\$ 8.357,47 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sobre o valor atual contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III e Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**DATA:** 26 de agosto de 2022.**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretaria Municipal de Administração

**EDEMIR ANTUNES**

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO****CONTRATO Nº. 21/2022****PROCESSO N.º 09/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 21/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de conjunto com espelho convexo, bandeja e suporte de fixação a ser instalado no portão de estacionamento principal da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência.**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO**

**CONTRATO Nº. 08/2022**  
**PROCESSO N.º 05/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.  
DOURAMOTORS VEICULOS LTDA.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 08/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva (revisão) dos veículos SW4 placa QAY8G25 e SW4 placa QAY8D90 da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**CONTRATO Nº. 13/2022**  
**PROCESSO N.º 10/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.  
GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 13/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza pesada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO Nº 260/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

Aquisição emergencial do medicamento Omeprazol Magnésico 20mg (Losec) para tratamento contínuo dos pacientes Samir Machado Alves dos Santos, Samuel Machado Alves dos Santos e Samilla Machado Alves dos Santos referente à Ação Civil Pública Autos nº 021.04.003335-0.

**Credor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

EMPENHO	DATA	VALOR
2163OR	15/09/2022	R\$ 23.783,76

**Dotação Orçamentaria:** 10.302.0004.2046.0000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS** Ficha: 275 - F. R. 0.1.81

TOTAL **R\$ 23.783,76**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**PORTARIA nº 073/SEINTRA/2022.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 324/2022: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 214/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, Contrato administrativo nº 324/2022, firmado com POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL (RETOMADA DE OBRA), LOCALIZADO NA AV. ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, Nº 30 – LOTE "A" – QUADRA Nº 41 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiana Angélica dos Santos del Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1220943 SEJUSP MS, cargo de Gerente de Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, portadora da cédula de identidade RG nº 4922101 DGPC-GO, ocupante do cargo de Diretora de

Departamento de Execução de Obras, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2022.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tatiana Angélica dos Santos del Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 6.518/SEMAD/2022

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G. C. M., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na inobservância dos deveres previstos nos incisos II e X do artigo 119, e prática da infração prevista no inciso I do artigo 120, ambos da Lei 2.120, de 18 de dezembro de 2006, bem como em face de L. F. G., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infração prevista no inciso XVIII do artigo 120 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.*

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei n. 2.120/06.**

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional, por parte de G. C. M., na inobservância dos deveres previstos nos incisos II (observar as normas legais e regulamentares) e X (tratar com urbanidade as pessoas) do artigo 119, e prática da infração prevista no inciso I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) do artigo 120, ambos da Lei 2.120, de 18 de dezembro de 2006, bem como apurar eventual responsabilidade funcional, por parte de L. F. G., na prática de infração prevista no inciso XVIII (proceder de forma desidiosa no desempenho da função) do artigo 120 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006, conforme comunicação interna nº 286/22, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 162/11 c/c Decreto nº 162/2013, que substitui membro, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de setembro de 2022.

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 191/2022

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR FELIPE BATISTA VIEIRA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

#### **RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR, a contar de 23/09/2022, o senhor FELIPE BATISTA VIEIRA, portador do CPF n.º 075.xxx.xxx-08, no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-2, a ser lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador BRENO CÉSAR VITORIO GONÇALVES, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Setembro de 2022.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 190/2022**

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA VIVIAN CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , a servidora VIVIAN CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES , portadora do CPF nº 730.xxx.xxx-91 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu último dia de trabalho o dia 22 de Setembro de 2022.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Setembro de 2022.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Portaria nº 108 SMS/TL/2022 de 16 de setembro de 2022.**

**"Designa servidores para integrar e executar a Gestão Compartilhada no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora**

**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO** , Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 010/2021 de 1º de janeiro de 2021 designa os servidores infra mencionados para integrar e executar a Gestão Compartilhada com o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora em razão do Termo de Contratualização 001/2021, expediente celebrado com a intervenção do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

**Art. 1º-** Designar a Servidor (a) Alexandra Pereira de Souza, portador (a) do CPF nº 920.882.951-00 e RG nº 1126101 SSP- MS, ocupante do cargo de Contador da Secretaria de Saúde como Contador da gestão compartilhada a Servidor (a) Sandra Fernandes Gonçalves. portador (a) do CPF nº 779.362.991-49, RG nº 904343-SSP-MS ocupante do cargo de técnico administrativo, como Contador da gestão compartilhada, para integrar e executar a Gestão Compartilhada, descrita no Termo de Contratualização no qual o Município de Três Lagoas figura como parte.

Parágrafo único: A Gestão Compartilhada é expediente criado para reforçar e aprimorar o vínculo entre Município e Hospital estabelecendo a interlocução qualificada entre a instituição hospitalar e o Município, para a pactuação de compromissos e responsabilidades que expressem as necessidades do contratante e gestor em relação as possibilidades do prestador, mormente aos serviços de saúde a serem prestados à população, em garantia aos fundamentos e princípios pertinentes ao Sistema único de Saúde (SUS) e da Administração Pública.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de agosto de 2022

**Cumpra-se e Publique-se.**

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2022.

*Elaine Cristina Ferrari Furio*

Secretária Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Alexandra Pereira de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Contador da Gestão Compartilhada, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sandra Fernandes Gonçalves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Contador da Gestão Compartilhada, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº 284/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de serviço para realização do procedimento cirúrgico para descompressão das estruturas nervosas, microdissectomia, laminectomia e artrodese lombar dos níveis acometidos, inclusive providenciando todas as avaliações e exames necessários ao pré-operatório, como consulta com neurocirurgião, exames de imagem, ressonância magnética etc para atendimento da Tutela em favor do senhor do senhor JOAQUIM WILIAN ALVES DA SILVA (0801058-68.2019.8.12.0021).

**Favorecido:** SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.

**Valor Total:** R\$ 65.618,08 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.0004-2.046-33.90.91.00-Sentenças Judiciais - Fonte 181000- Ficha 275.

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022.

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### Diretoria de Compras e Licitações

### PROCESSO Nº 281/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de uniformes para uso dos gestores do Parque Natural Municipal do Pombo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Favorecido:** ROGÉRIO DIODATO FRANCISCO.

**Valor Total:** R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

#### **Dotações Orçamentárias:**

09.01.18.542.0002.2093 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 0.100-000 000 - Ficha: 480, no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

09.01.18.542.0002.2093 – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 0.100-000 000 - Ficha: 482, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Três Lagoas-MS, 22 de setembro de 2022

**José Mauro de Grandi Júnior**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### RESOLUÇÃO Nº 016/2022 DE 14 SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 543ª (**Quingentésima Quadragésima Terceira**) **Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o CMS - Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o **Relatório e Parecer nº 005/CAFEFO/2022 – referente aos Quadrimestres do ano 2021, referente as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de três Lagoas -MS.**

**Art.2º.** Aprovar o **Relatório Detalhado dos Quadrimestres do ano de 2021, referente as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de três Lagoas -MS, nos Termos do Relatório e Parecer nº 005/CAFEFO/2022**, em anexo;

**Art. 3º .** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

**CAFEFO - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (art. 31, II, do RI/CMS)**

#### **Conselheiros Componentes:**

Walter Franco Bogamil Júnior (Coordenador).

Milton Gomes Silveira (Relator)

Neuza Aparecida de Figueiredo (membro)

#### **RELATÓRIO PARECER Nº 005/CAFEFO/2022**

**“RELATÓRIO DOS RQDAs - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMETRE ANTERIOR DO ANO 2021, REFERENTE AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS – MS, ”.**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas , na qualidade de Comissão Permanente do Conselho Municipal de Saúde, órgão responsável pelo Controle

Social das prestações de contas da SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, visando fiscalizar a gestão dos recursos, por meio do FMS - Fundo Municipal de Saúde, de modo a que eles sejam utilizados com economicidade, lisura e transparência, dando assim qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade local, nessa premissa, vimos apresentar o presente **PARECER** sobre a Prestação de contas dos quadrimestres de 2021, **para fins de regularização, visto que os Relatórios Anuais de Gestões já foram aprovados.**

Em cumprimento à Constituição Federal de 1988, § 2º. Artigo 198, à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, Lei Complementar n.º 141/2012, (§ 1º. do artigo 36) e ainda atendendo à Resolução CNS 459/2012, constatamos que do todo apresentado pela SMS, e após nossa análise, avaliando o inteiro teor da documentação apresentada pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - Relatório de Gestão (Anexo I), apresentado ao CMS – Conselho Municipal de Saúde, concluímos que:

- 1). No que se refere à legalidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias.
- 2). Na avaliação, a Comissão constatou um desempenho superavitário em todos os quadrimestres de 2021, conforme já demonstrado no parecer do RAG 2021.
- 3). Os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres (RDQA) do ano 2021 foram apresentados em audiência pública e dado conhecimento ao CMS – Conselho Municipal de Saúde e a esta Comissão de Orçamento e Finanças.

**PARECER:**

Por todo o exposto, **sou de parecer** que a administração cumpriu mensalmente a regularidade da receita e que as despesas realizadas são do âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.º 141/12, art. 36 § 1º e ADCT, art. 77, § 3º), **salvo algum fato desconhecido.**

**O presente parecer foi realizado para fins de regularização junto ao DIGISUS, visto que os relatórios anuais já foram aprovados.**

Três Lagoas, MS, 05 de setembro de 2022.

Milton Gomes Silveira  
Relator

**De acordo:**

Neuza Aparecida de Figueiredo  
Membro

Walter Franco Bogamil Júnior  
Membro Coordenador

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 015/2022 DE 14SETEMBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 543ª (**Quingentésima Quadragésima Terceira**) **Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o CMS - Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o **Relatório e Parecer 004/CAFEFO/2022, referente aos Quadrimestres do ano de 2020, referente as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS;**

**Art.2º.** Aprovar o **Relatório Detalhado dos Quadrimestres do Ano de 2020, referente as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS,** nos **Termos do Relatório e Parecer nº 004/CAFEFO/2022,** em anexo;

**Art. 3º .** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

**CAFEFO - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (art. 31, II, do RI/CMS)**

**Conselheiros Componentes:**

Walter Franco Bogamil Júnior (Coordenador).

Milton Gomes Silveira (Relator)

Neuza Aparecida de Figueiredo (membro)

**RELATÓRIO PARECER Nº 004/CAFEFO/2022.**

**“RELATÓRIO DOS RDQA - RELATÓRIO DETALHADO DO ANO 2020, REFERENTE AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS – MS, ”.**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas, na qualidade de Comissão Permanente do Conselho Municipal de Saúde, órgão responsável pelo Controle Social das prestações de contas da SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, visando fiscalizar a gestão dos recursos, por meio do FMS - Fundo Municipal de Saúde, de modo a que eles sejam utilizados com economicidade, lisura e transparência, dando assim qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade local, nessa premissa, vimos apresentar o presente **PARECER** sobre a Prestação de contas dos quadrimestres de 2020, **para fins de regularização, visto que os Relatórios Anuais de Gestões já foram aprovados.**

Em cumprimento à Constituição Federal de 1988, § 2º. Artigo 198, à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, Lei Complementar n.º 141/2012, (§ 1º. do artigo 36) e ainda atendendo à Resolução CNS 459/2012, constatamos que do todo apresentado pela SMS, e após nossa análise, avaliando o inteiro teor da documentação apresentada pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - Relatório de Gestão (Anexo I), apresentado ao CMS – Conselho Municipal de Saúde, concluímos que:

1). No que se refere à legalidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias.

2). Na avaliação, a Comissão constatou um desempenho superavitário em todos os quadrimestres de 2020, conforme já demonstrado no parecer do RAG 2020.

3). Quanto aos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres (RDQA) do ano de 2020 foram apresentados em audiência pública e dado conhecimento ao CMS – Conselho Municipal de Saúde e a esta Comissão de Orçamento e Finanças.

**PARECER:**

Por todo o exposto, **sou de parecer** que a administração cumpriu mensalmente a regularidade da receita e que as despesas realizadas são do âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.º 141/12, art. 36 § 1º e ADCT, art. 77, § 3º), salvo algum fato desconhecido.

**O presente parecer foi realizado para fins de regularização junto ao DIGISUS, visto que os relatórios anuais já foram aprovados.**

Três Lagoas, MS, 05 de setembro de 2022.

Milton Gomes Silveira  
Relator

**De acordo :**

Neuza Aparecida de Figueiredo  
Membro

Walter Franco Bogamil Júnior  
Membro Coordenador

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias